



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXVI — N.º 249

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1947

LEI N.º 93 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1947

Reorganiza a Diretoria do Armamento da Marinha e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a reorganizar os serviços da Diretoria do Armamento da Marinha, observado o disposto na presente Lei.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2.º A Diretoria do Armamento da Marinha, como órgão responsável pelo estado de eficiência de todo o material de armamento naval, compor-se-á de Diretoria, com Gabinete, de Vice-Diretoria, das Divisões e dos estabelecimentos especializados, que forem necessários à execução de suas finalidades.

Art. 3.º Terá a referida Diretoria o pessoal militar e civil, conforme estabelecer o respectivo regulamento.

Art. 4.º Serão subordinados, tecnicamente à Diretoria do Armamento da Marinha os estabelecimentos navais que se destinam ou venham a destinar-se a estudo, especificação, padronização, fabricação, aquisição, armazenamento e reparo do armamento naval.

Parágrafo único. Incluem-se nesta subordinação as instalações da atual Diretoria do Armamento da Marinha, em Niterói, e os respectivos serviços, que, em conjunto, formarão o "Centro

de Armamento da Marinha", as oficinas do Departamento de Artilharia do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras e a Comissão de Estudos de Torpedos, as quais passarão a denominar-se, respectivamente, "Fábrica de Artilharia da Marinha" e "Fábrica de Torpedos da Marinha", e outros existentes a que se venham a criar.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1947, 126.º da Independência e 39.º da República.

EURICO G. DUTRA
Sylvio de Noronha

DECRETO N.º 23.626 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1947

Concede autorização para funcionar, como empresa de eletricidade, à Companhia Força e Luz de Imbarié.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, e o que requereu a interessada, decreta:

Art. 1.º Fica concedida à Companhia Força e Luz Imbarié, com sede em Imbarié, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, a autorização para funcionar como empresa de eletricidade, de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 938, de 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de dezembro de 1938, sem prejuízo de nenhuma das exigências a que esteja sujeita pelas leis e regulamentos em vigor, em razão dos seus objetivos, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Daniel de Carvalho.
 (N.º 12.804 — 20-9-47.)

DECRETO N.º 23.712 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1947

Aprova o aumento de capital da sociedade que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e de acordo com o parágrafo único do art. 12 do Decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o aumento de capital, de Cr\$ 20.583.333,30 para

Cr\$ 100.000.000,00, destinado pelo Bank of London & South America Limited, com sede em Londres, Inglaterra, para suas filiais no Brasil.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.
José Vieira Machado.
 (N.º 12.765 — 20-9-47.)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

— Ministério da Viação

PR 618-46 — (Of. 3.961 — M.V.O.P.). Joel Fischer. Reintegração. "Encaminhado ao M.J.N.I. (Com. Esp. de Rev. dos Funcionários Anistiados). 19-9-47." (M.J. 22-9-47).

PR 2.659-47 — (Of. 3.995 — M.V.O.P.). Maria Magalhães Mendonça. Readmissão de Aloísio Mendonça no D.C.T. "Restituo ao M.V.O.P., solicitando responder à interessada e arquivar. 19-9-47." (M.V. 22 de setembro de 1947).

PR 6.355-47 — (Of. 3.997 — M.V.O.P.). Francisca Rebouças Chaves. Colocação para um filho. "Restituo ao M.V.O.P., solicitando responder à interessada e arquivar. 19-9-47." (M.V. 22 de setembro de 1947).

PR 15.063-47 — (Of. 3.996 — M.V.O.P.). Joaquim Marques da Silva. Indenização por alegados prejuízos. "Restituo ao M.V.O.P., solicitando responder ao interessado e arquivar. 19-9-47." (M.V. 22 de setembro de 1947).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

PR 18.356-47 — (E.M. 2.562 — C.F.C.E.). Coordenação de medidas para cessão, ao Tribunal de Recursos, do edifício em que funciona o C.F.C.E. "Ao Ministério da Justiça. 9-9-47." (M.J. 22 de setembro de 1947).

Diversos

— Do Distrito Federal:

PR 15.206-47 — (Carta de Antônio Garcia). Colocação. "Arquive-se no D.A.S.P., à vista da informação dada ao interessado. 19-9-47." (D.A.S.P. 22-9-47).

— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18 e, aos sábados, das 9 às 13 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES SUBSTITUTO
RAUL DE SOUSA GOMES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLEDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Trimestre	Cr\$ 18,00	Trimestre	Cr\$ 14,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Ano	Cr\$ 70,00	Ano	Cr\$ 56,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 110,00	Ano	Cr\$ 88,00

— As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exatorias federais.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 1.830-47 — O Decreto-lei n.º 8.400, de 13 de dezembro de 1945, extinguindo a Coordenação da Mobilização Econômica, transferiu para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o Setor de Produção Industrial e a Comissão Central de Preços, com o respectivo pessoal.

2. Complementando aquele Diploma legal, foi expedido o Decreto-lei n.º 8.432, de 18 de janeiro de 1946, determinando a admissão, como extranumerários-mensalistas, dos servidores da extinta Coordenação, lotados naquelas duas dependências, cujos trabalhos passaram a ser executados no próprio Ministério. O mesmo decreto-lei, entretanto definiu as condições em que o referido enquadramento deveria objetivar-se. Assim é que condicionou a admissão daquele pessoal à satisfação de dois requisitos, a saber:

a) — quitação com o serviço militar; e

b) — naturalidade brasileira.

3. Concretizando essas medidas, foi baixado, em 2 de abril de 1946, o Decreto n.º 20.921, que criou diversas funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, nela enquadrando os servidores da extinta Coordenação, que satisfizessem as condições estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 8.732, acima citado.

4. O trabalho de confecção das tabelas que acompanhariam o Decreto n.º 20.921, foi elaborado com a assistência técnica de funcionário do D. A. S. P., que verificou, pessoalmente, a situação funcional de cada servidor da Comissão Central de Preços e do Setor de Produção Industrial da extinta Coordenação da Mobilização Econômica, a fim de enquadrá-los nas tabelas do Departamento Nacional de Indústria e Comércio em referência de salário que guardasse relação com o ordenado pelos mesmos percebido naquele órgão.

5. O referido Departamento de Indústria e Comércio propõe a admissão, como extranumerários-mensalistas, de diversos antigos servidores da Coordenação, que não haviam sido enquadrados pelo Decreto número 20.921.

6. Esta D. P., examinando a proposta, verificou que aqueles servidores não preenchiam as condições estatuidas pelo Decreto-lei n.º 8.732, motivo por que deixaram de ser contemplados com a pretendida admissão. Isto mesmo fez ver no seu parecer que restituiu o processo ao Ministério de origem, sugerindo arquivamento.

7. Além das admissões referidas, pretendia também o Departamento Nacional de Indústria e Comércio a revisão da referência de salário em que foi enquadrado o Inspetor Especializado Amílcar Gomes de Alencastro. Justificando essa pretensão alegava o D. N. I. C. que, ao promover o enquadramento desse servidor não se levava em consideração o fato de que o mesmo percebia o seu antigo salário na extinta Coordenação, simultaneamente por duas de suas dependências, ou seja Cr\$ 1.200,00 pela Secretaria do Serviço de Abastecimento e Cr\$ 1.300,00 pela Secretaria da Coordenação.

8. Examinando o processo, no que toca a esse particular, esta D. P. articulou-se com a Divisão de Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, onde um funcionário do D. A. S. P. teve oportunidade de entender-se com o Senhor Evandro Cunha, ex-chefe da Seção de Pessoal da extinta Coordenação, obtendo, do mesmo, a informação por rememória de que o servidor Amílcar Gomes Alencastro figurava nas folhas de pagamento da Coordenação, apenas, com o vencimento de Cr\$ 1.200,00, sendo que os restantes Cr\$ 1.300,00 lhe eram pagos a título de gratificação, não sendo mesmo a despesa respectiva atendida pela verba própria de pessoal.

9. Diante desse esclarecimento, e tendo em vista que o enquadramento processado pelo D. A. S. P. só poderia ter levado em conta os elementos constantes das folhas de pagamento, entendeu esta D. P. que a reclamação não merecia deferimento.

10. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, entretanto, não concordando com a conclusão a que chegou esta D. P., reencaminhou o processo ao D. A. S. P. insistindo em que o servidor percebia, efetivamente, por duas diferentes dependências da Coordenação, e esclarecendo, ainda, que a C. M. E. só concedia gratificações aos funcionários requisitados de outros órgãos, enquanto a retribuição paga ao pessoal integrante dos seus quadros, tinha sempre o caráter de vencimento ou salário.

11. Confirmando, ainda, essa afirmativa, transcreve o Ministério o parecer do antigo Diretor-Geral da Comissão Central de Preços, órgão em que fora transformada a C. M. E., parecer que se encontra no processo, e segundo o qual os vencimentos daquele funcionário perfaziam realmente um total de Cr\$ 2.500,00.

12. A vista do exposto, esta D. P. reexaminou o processo sem encontrar, todavia, quaisquer elementos que justifiquem a alteração do seu parecer anterior. Cumpre ressaltar, ainda, que a informação prestada pelo antigo diretor da C. C. P. e transcrita pelo Ministério não constitui argumento novo, uma vez que, constando do processo, já tinha sido levada em consideração. Por outro lado, a referida informação, prestada somente em maio de 1946, não faz referência a época em que o funcionário percebeu o montante de Cr\$ 2.500,00, enquanto que o Senhor Evandro Cunha esclareceu que o mesmo, por ocasião dos trabalhos de enquadramento já não percebia uma parte das suas retribuições, aquela justamente que lhe era paga a título de gratificação.

13. Isto posto, parece que o processo não contém elementos que possam favorecer um exame detalhado do assunto. O nome do Inspetor Especializado Amílcar Alencastro figurava nas folhas de pagamento da C. M. E. com o salário de Cr\$ 1.200,00 e nessas condições foi ele enquadrado na referência XVIII. Nada há, por conseguinte, a retificar.

14. Por outro lado, a aceitação da proposta viria a ser um sério precedente, reconhecendo implicitamente a possibilidade de enquadramento de inúmeros antigos servidores da Coordenação, cujas vantagens acaso não

figurassem globalmente nas folhas de pagamento da C. M. E.

15. Com estes esclarecimentos, a D. P. reafirma o seu anterior ponto de vista, e sugere a restituição do processo ao Ministério de origem para arquivamento.

D. P., em 16 de setembro de 1947. — Marcos Botelho — Respondendo pelo expediente da Divisão.

Aprovado — Em 17-9-47. — Bilen-court Sampaio.

Processo n.º 5.099-47 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência, com o respectivo ocupante, de uma função de amanuense, referência XXIX, da Tabela Suplementar de Pessoal Mensalista da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, para a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário Mensalista do Serviço de Informação Agrícola.

2. A Superintendência manifestou-se favoravelmente, alegando que o ocupante da função sendo extranumerário da União nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.249, de 29 de novembro de 1945, deverá, com a possível extinção daquele órgão, ser aproveitado, senão em qualquer Ministério, pelo menos no da Fazenda.

3. A D. P. A., por sua vez, ao propor o encaminhamento do processo ao D. A. S. P., esclareceu que o pedido se enquadrava no artigo 51 do Decreto-lei n.º 5.175, de 1943.

4. Examinando o assunto, verificou esta D. P. que, em princípio, a transferência não pode ser efetivada, pois a mesma não se enquadra no disposto no art. 51 do Decreto-lei número 5.175-43, alterado pelo de número 5.175-46, em seu capítulo VIII. Esses diplomas legais dizem respeito, nas partes citadas, às transferências realizadas entre Tabelas Numéricas, Ordinária ou Suplementar, de Extranumerários Mensalistas da União.

5. O pessoal das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, assemelha-se ao pessoal das repartições de economias próprias do Ministério da Guerra, o qual tem a denominação de Pessoal Mensalista, e ele se aplicando a legislação dos extranu-

merários da União, no que diz respeito aos direitos e vantagens.

6. Motivou essa classificação, o fato de os mesmos não possuírem todos os característicos dessa modalidade de servidor.

7. Assim é que, embora o art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.249, de 29 de novembro de 1945, lhes mandasse aplicar a legislação dos extranumerários, com todos os direitos e vantagens, inclusive da previdência social, juridicamente, não poderiam ser confundidos com esses servidores, uma vez que lhes faltava a condição fundamental: "receber pelos cofres da União".

8. A vista do exposto, conclui-se que a situação do pessoal das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional está bem definida. Forma ele um grupo à parte dos servidores públicos, sendo que, quando da extinção daquele órgão caberá, então, ao governo e se for o caso estudar o seu aproveitamento nos diversos Ministérios.

9. Enquanto isto não se der, a administração da S. E. I. P. N. caberia aplicar a esse pessoal a legislação dos extranumerários da União no que concerne aos direitos e vantagens, tais como: aumento de salários, salário-família, etc.

10. Com este parecer, restituiu o processo à D. P. A., esclarecendo que por outro lado, estaria prejudicada a proposta, uma vez que a função de amanuense é privativa de estabelecimentos comerciais e industriais.

D. P., em 22 de setembro de 1947. — *Marcos Botelho* — Respondendo pelo expediente da Divisão.

Proc. n.º 6.291-47 — Consulta sobre antiguidade de classe. — Humberto Fernando pede reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento sobre contagem de tempo de serviço.

2. Convém esclarecer, preliminarmente, que o interessado era ocupante de cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, quando foi nomeado para igual classe da de Fiscal do Trabalho, visto ter sido beneficiado

3. Diante disso, requerru que a sua antiguidade na classe J, da carreira de Fiscal do Trabalho, fosse contada a partir da data da publicação do decreto que o promoveu à idêntica classe da carreira de Oficial Administrativo, que ocupava anteriormente.

4. Chamada a opinar a respeito, esta D.P. aprovou o parecer de seu Assessor Jurídico, no qual foi acentuado que a "ocupantes de cargos de outras carreiras, ainda que se lhes dêem classes iguais às dos cargos anteriores, não se compreende que, para efeito de antiguidade na referida classe, se lhes compute o tempo vencido".

5. Essa conclusão é a única coadunável com os termos precisos do artigo 51 do Estatuto dos Funcionários, que dispõe, *in verbis*:

"A antiguidade de classe será determinada pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertencer".

6. O mesmo Estatuto apenas previu duas exceções: a do funcionário interino quando à interinidade se seguir nomeação decorrente do concurso, cuja homologação determinou sua exoneração (parágrafo único do art. 51), e no caso de transferência, mesmo assim somente se ocorrer *ex-officio* (parágrafo único do art. 52).

7. Afora os casos previstos nos mencionados dispositivos, faz-se mister preceito legal expresso estatuinto sobre a matéria, conforme se fez na ocasião em que o Departamento Estadual do Trabalho passou a constituir a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por força do Decreto-lei n.º 7.128, de 7-12-44.

8. Para esse fim, o art. 9.º do diploma legal acima referido dispôs, de modo implícito:

"O tempo de serviço estadual dos funcionários e extranumerários a que se refere o presente Decreto-lei será computado integralmente, para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria e antiguidade de classe" (o grifo não é do original).

9. No caso em exame, o Decreto-lei n.º 8.475, de 1945, entre outras medidas, assegurou a nomeação, em caráter efetivo, dos servidores que, na época da vigência da Lei n.º 284-36 ou do Decreto-lei n.º 6.479-44, exerciam funções de fiscalização das leis de proteção ao trabalho.

10. Silenciou, todavia, no tocante à contagem do tempo de serviço anterior para efeito de antiguidade de classe, devendo, por isso, ser a matéria regida pela legislação geral, consoante ficou exposto.

11. Assim, ratificando seu ponto de vista anteriormente emitido, esta D.P. opina por que seja o processo restituído ao Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

D.P., em 16 de setembro de 1947. — *Marcos Botelho*, respondendo pelo expediente da Divisão.

Proc. n.º 6.318-47 — Contagem de tempo de interino amparado pelo artigo 18 do A.D.C.T. — A Diretoria Geral do Pessoal do Ministério da Marinha (D.P.M.) consulta, no processo, se o interino, declarado estável por força do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conta o tempo de serviço, na classe a partir da data da promulgação daquele Ato ou da em que tiver entrado em exercício no respectivo cargo.

2. Esta D.P., ao examinar o assunto, é de parecer que a resposta à consulta em apreço não oferece maiores dúvidas, em face do que dispõe o Estatuto dos Funcionários.

3. O interino, porque participou das forças expedicionárias brasileiras, adquiriu a estabilidade, *ex-vi* do mencionado preceito constitucional, colocando-se, assim, em situação idêntica à daquele que se tornou estável em virtude de concurso.

4. Assim, como as situações são análogas, não há como deixar de aplicar-

se as mesmas disposições do Estatuto dos Funcionários, *in verbis*:

"Art. 51. A antiguidade de classe será determinada pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertence".

Parágrafo único. O funcionário exonerado na forma do § 9º do art. 17, que for nomeado em virtude de habilitação do mesmo concurso, contará, como antiguidade de classe, o tempo de efetivo exercício na interinidade".

5. Com esse parecer, a D.P. propõe a restituição do processo à D.P.M. D.P., em 15 de setembro de 1947. — *Marcos Botelho*, respondendo pelo expediente.

Aprovado. Em 16-9-47. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo n.º 6.344-47 — Pedido de emprego. — Antônio Mozinho Félix, em carta dirigida ao Sr. Presidente da República, solicita colcação.

2. A não ser mediante prova de habilitação ou concurso, o ingresso no serviço público poderá ocorrer em caráter interino, quando se tratar de cargo de classe inicial de carreira, ou por admissão na forma dos artigos 30 e 31 do Decreto-lei n.º 5.175-43, alterado pelo de n.º 8.201-45.

3. No momento, porém, as nomeações e admissões para cargos e funções públicas se acham suspensas em virtude de expressa determinação do Exmo. Sr. Presidente da República.

Arquive-se. D.P. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1947. — *Marcos Botelho*, respondendo pelo expediente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 375

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XXII do artigo 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo Senhor Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve:

Designar Oscar Vitorino Moreira Lucillo Briggs Brito e Judith Léa de Oliveira para constituírem a Banca Examinadora da P.H. n.º 1.913, para Auxiliar Administrativo da Agência em São Paulo do Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*.

PORTARIA N.º 376

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público de acordo com o item XXII do artigo 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo Sr. Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento resolve:

Designar Oscar Vitorino Moreira Lucillo Briggs Brito, Judith Léa de Oliveira e Iberé Gilson para constituírem

a Banca Examinadora da P.H. número 1.914, para Auxiliar Comercial da Agência em São Paulo do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*.

PORTARIA N.º 377

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XXII do artigo 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo Sr. Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve:

Designar Itagiba Barçante, Raimundo Martins, Antônio Arruda Câmara, "Kiro Sena Braga, Talma César de Berredo, Dário Tavares Gonçalves, Kurt Reppold José Augusto Rocha, José Eurico Dias Martins, Luís Guimarães Júnior, Antônio da Cunha Balma, Raul Dodsworth Machado, Lino Tacc Liberto Joaquim Barroso, Camilo Rodrigues Dantas, Manuel Mendes da Fonseca, Adimar Lopes da Cruz, Milton Barreira e Francisco de Paula e Oliveira para, respectivamente, como Presidente, membros e secretário, constituírem a Banca Examinadora das 9 seções do Concurso n.º 136, para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Classificador de Produtos Vegetais do Ministério da Agricultura, a cuja competência ficarão afetos os trabalhos de planejamento de questões, preparo de material e correção de provas do referido concurso.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*.

PORTARIA N.º 378

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público de acordo com o item XXII do artigo 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo Sr. Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve:

Dispensar Moacir de Matos Peixoto de membro da Banca Examinadora do Concurso n.º 160, para provimento em cargos da carreira de Inspetor do Trabalho do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, e designar Pedro Augusto Cisneiros para substituí-lo. Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Justificação de faltas: art. 111, E.F.:

Teresa de Jesus Gonçalves Nina, Amanuense Auxiliar referência XII, deste Conselho, o Diretor da Secretaria tendo em vista a comunicação do S. S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder abono aos dias 6 e 7 de agosto último.

Deolinda Araújo dos Santos, Amanuense Auxiliar referência XV, deste Conselho, o Diretor da Secretaria tendo em vista a comunicação do S. S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder abono aos dias 19, 20 e 21 de agosto último.

NOTICIÁRIO

Após rápida visita ao Estado de Mato Grosso, onde fôra inaugurar a ponte Internacional "Eurico Dutra" e outros melhoramentos, regressou, ontem, a esta Capital, o Presidente da República.

Na estação da Panair, desde cedo, grande era o número de pessoas que aguardavam a chegada do avião presidencial, entre as quais, podemos relacionar o Chefe do Gabinete Militar da Presidência e demais membros da Casa Civil e Militar, Ministros da Justiça, Agricultura, Trabalho, Aeronáutica, Presidente da Câmara dos Deputados, próceres políticos, jornalistas e outras autoridades civis e militares.

Chegado às 16,10 horas, o Presidente, após os cumprimentos dos presentes, rumou para o Catete, retornando, imediatamente, às suas atividades.

* * *

O Presidente da República assinou decreto, no Ministério da Viação e Obras Públicas, outorgando concessão ao Governo do Estado de Alagoas, para estabelecer, em Maceió, uma estação radiodifusora de ondas médias.

* * *

O Presidente da República assinou decreto no Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovando projetos e orçamentos para execução de obras previstas no plano geral de saneamento da Baixada Fluminense.

* * *

O Presidente da República assinou decreto, no Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovando projetos e orçamentos para as obras de remodelação do trecho Capim-Governador Valadares-Baguari, na Estrada de Ferro Vitória a Minas.

* * *

O Presidente da República assinou decreto, no Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovando projeto e orçamentos para as obras de remodelação do quarto trecho da Estrada de Ferro Vitória a Minas, entre as estações de Treviso e Colatina.

* * *

O Presidente da República assinou decreto, no Ministério da Fazenda, nomeando Raul Fialho de Faria, Secretário-geral da Superintendência da Moeda e do Crédito, para exercer, interinamente e no impedimento do titular efetivo, o cargo de Diretor executivo da mesma Superintendência.

* * *

O Presidente da República enviou Mensagem à Câmara dos Deputados, acompanhada de anteprojeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.400.000,00, para a aquisição de vagões postais.

* * *

Estiveram em conferência com o Ministro da Justiça, ontem, os senhores Deputados Cirilo Júnior e Berto Condé, Major Frederico Trota, Prof. Carvalho da Cruz, Mário Hora e Laudimíia Trota, Srs. José Campos de Jesus e Antônio da Silva Ramos.

* * *

O titular da pasta da Justiça esteve, ontem, em visita ao Departamento Administrativo do Serviço Público, percorrendo tôdas as dependências daquele órgão, em companhia de diretores, e membros do seu gabinete.

* * *

O Ministro da Justiça recebeu, em audiência, os membros da Comissão Executiva do Monumento à F.E.B.

* * *

Levando em consideração a peculiaridade do clima do Piauí, onde o verão se caracteriza por violenta alta de temperatura, e seguindo exemplo das repartições estaduais, autorizou o Ministro da Agricultura a Seção de Fomento Agrícola Federal, localizada em Teresina, a mudar o horário de expediente, que é das 11 às 17 horas, para o das 7 às 13 horas.

* * *

Os governadores do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina telegrafaram ao Ministro da Agricultura, agradecendo as providências tomadas pelo governo federal para o combate ao gafanhoto, naqueles Estados.

O Ministro da Agricultura acaba de aprovar as instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Química Coloidal, destinado a proporcionar aos técnicos do Ministério a aquisição de conhecimentos básicos imprescindíveis a estudo e compreensão dos fenômenos físico-químicos que se passam no solo.

* * *

O representante da Comissão Brasileiro-Americana de Educação das Populações Rurais em Minas Gerais telegrafou ao Ministro da Agricultura informando sobre os ótimos resultados alcançados com as demonstrações de modernas práticas agrícolas, exibição de filmes educativos do Ministério, bem como a distribuição de folhetos, sementes, enxertos, etc., aos agricultores, durante as comemorações do jubileu da cidade de Congonhas

* * *

Com a presença do representante do Ministro da Agricultura, do General Cândido Mariano Rondón, de representantes de ministros de Estado, de embaixadas estrangeiras, jornalistas e outras pessoas gradas, realizou-se ante-ontem, no Jardim Botânico, a tradicional Festa da árvore, promovida pelo Conselho Florestal Federal.

A solenidade foi iniciada com o Hino Nacional, executado pela banda da Polícia Municipal e cantado por mil colegiais, tendo, em seguida, usado da palavra o presidente do referido Conselho.

Convidado para orador oficial da cerimônia, o Dr. Odilon Braga, ex-Ministro da Agricultura, preferiu discurso, que foi uma verdadeira página educativa, sobre a história da árvore no Brasil, sua utilidade, e a necessidade da maior proteção florestal.

* * *

O Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores recebeu do Diretor da Faculdade Paulista de Direito da Universidade Católica de São Paulo carta comunicando que a Congregação daquela Faculdade aprovou, por unanimidade, proposta no sentido de que fosse consignado em ata um voto de louvor pela brilhante e eficiente atuação de S. Ex.^a na última Conferência Interamericana do Rio de Janeiro.

* * *

Os alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco foram, ontem, recebidos, em audiência, pelo Embaixador Hildebrando Acioli, a quem comunicaram a escolha de seu nome para paraninfo da turma que se diplomará este ano.

* * *

O Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores recebeu, ontem, no Palácio Itamarati, os Srs. Mário Augusto Martini, Embaixador da Itália; Lewis Richard Macgregor, Ministro da Austrália; Kleyn Molekamp, Ministro dos Países Baixos; e Abdiel J. Arias, Ministro do Panamá.

* * *

Encontrou a maior acolhida, em São Paulo, a iniciativa do Centro de Estudos local da Sociedade Brasileira de Estatística, de instalar bibliotecas em tôdas as cidades do interior onde o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística mantém agências-modelo.

Manifestaram-se, com palavras de irrestrito aplauso à iniciativa, figuras das mais destacadas intelectualidade paulistana, como os Srs. Afonso de Taunay, André Dreyfus, Guilherme de Almeida e Sérgio Milliet, além de outros homens de letras de grande projeção.

A idéia do Centro de Estudos da S.B.E., em franca concretização, repercutiu na Assembléia Legislativa de São Paulo, havendo o Deputado Cunha Bueno pronunciado, há dias, um discurso focalizando o notável alcance da campanha empreendida pela entidade em apêço.

Aludindo ao plano de criação e funcionamento dessas bibliotecas e ao critério adotado na escolha das obras, o Sr. Cunha Bueno salientou a sã diretriz que anima a campanha, pois que, ao lado de livros que ajudariam a formação profissional dos leitores, as bibliotecas serão aparelhadas de obras destinadas a enriquecer a cultura geral, sobretudo naquilo que o homem medianamente instruído precisa para buscar a solução dos seus problemas básicos de economia, saúde física e espiritual.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Assuntos Políticos

ATO DO MINISTRO

Expediente de 17 de setembro de 1947

Processo n.º 18.809-47 — Casa de Portugal, com sede em Santos, Estado de São Paulo solicitando registro nos termos do Decreto-n.º 383-38. — Aprovo. Em 12-9-47.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Processo n.º 2.199-42 — Sociedade Humanitária 1 de Dezembro, com sede na Capital do Estado do Maranhão — Nacionalização. — A entidade poderá funcionar como nacional independentemente de registro neste Ministério. Em 13-9-47.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Seção de Nacionalidade

ATOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Expediente de 12 de setembro de 1947

N.º 11.282-42 — Kurt Erich Lavi, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Processos:

N.º 19.096-41 — Yoshio Endo — residente em São Paulo, solicitando na-

turalização. — Junte novas fôlhas corridas e atestados da Delegacia de Ordem Política e Social, expedida pelas autoridades dos locais em que residu a partir de 1940 e prove sua profissão ou meio de vida atual.

N.º 7.646-44 — Duartina Martins de Castro Fabre, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19 prova de profissão do marido ou posse de bens e esclareça a divergência no nome de sua genitora.

N.º 27.147-47 — José Abdalla Mucy — residente em São Paulo, solicitau-

do título declaratório. — Esclareça a divergência quanto ao país de nascimento e declare exatamente o dia, mês e ano em que nasceu. Complete selo em peças do processo.

N.º 27.298-47 — Maria Bertha Helene Simon Saenger — residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Esclareça a correta grafia dos nomes dos genitores, citando-os como pretende que figurem no decreto.

N.º 27.420-47 — Pincu Frischtak — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Complete selos em peças do processo e esclareça as divergências de grafia no nome de família.

N.º 27.526-47 — Miksa Steiner, residente no Estado do Rio de Janeiro solicitando naturalização. — Junte prova de desobrigação do serviço militar no país de origem.

Seção de Estrangeiros

ATOS DO MINISTRO

Expediente de 13 de setembro de 1947

P. 27.287-47 — Heinrich Krebs, alemão, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido, em 10-9-47.

P. 27.27747 — Elvira Kaminski, alemã, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 10-9-47.

P. 27.188-47 — Ilario Fazzioff, italiano, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido, em 10-9-47.

P. 9.942-47 — Charles Contente, apátrida, residente no Estado da Bahia, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de permanência definitiva. — Indeferido, em 10-9-47.

P. 27.186-47 — Anna Salsa de Resa, italiana, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Indeferido, em 10 de setembro de 1947.

P. 27.17847 — Nicolas Horianski, argentino, residente no Estado do Paraná, solicitando permanência definitiva. — Indeferido, em 10 de setembro de 1947.

P. 27.005-47 — Richard J. Brenner, norte-americano, residente nesta

Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido, em 10 de setembro de 1947.

P. 27.435-47 — Louiz Paul Reeves, norte-americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido. Em 11 de setembro de 1947.

P. 27.31947 — Marie Pulcherie Ilhé Briguiet, francesa, residente nesta Capital — solicitando permanência definitiva. — Deferido em 10 de setembro de 1947.

P. 26.620-47 — Ernst Bulrke, alemão, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Deferido, em 10-9-47.

P. 23.62847 — Itália Ferraro, italiana, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Deferido em 10-9-47.

P. 16.38647 — Antônio Gomez Vilata, espanhol, residente nesta Capital, solicitando retificação de assentamentos. Deferido em 10 de setembro de 1947.

P. 15.485-47 — Anna Katharina Blahnik, austríaca, residente nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de permanência. — Deferido em 10 de setembro de 1947.

P. 6.252-47 — Lowry Norbert Fish, norte-americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 10 de setembro de 1947.

ro, pedindo andamento de documentação para fins de promoção ao posto imediato. — Indeferido de acordo com o item V da Portaria n.º 7.076 de 23-8-44. Em 13 de setembro de 1947.

Segundo Tenente R-2 da Arma de Artilharia — Homero Batista Mariabondo da Trindade, pedindo atestado declarando a data em que foi licenciado do serviço ativo do Exército. — Deferido. Certifique-se na forma da lei. Em 11-9-47.

Primeiro Tenente R-2 da Arma de Infantaria — Thadeo Sobocinski, pedindo promoção ao posto imediato. — Indeferido por não satisfazer a última parte do art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.381 de 17-12-45. Em 9 de setembro de 1947.

Major R-2 da Arma de Infantaria — Irineu Gonçalves Pinto, pedindo folhas de alterações. — Deferido. Faça-se entrega das alterações solicitadas. Em 8-9-47.

Segundo Tenente R-2 da Arma de Cavalaria — Sílvio Coelho Borges, pedindo por certidão sua situação militar. — Deferido. Forneça-se a certidão na forma da lei. Em 4-9-47.

Segundo Tenente R-2 de 1.ª Linha Dentista — João Batista de Moraes, pedindo por certidão prova de quitação com o serviço militar. — Deferido. Forneça-se a certidão na forma da lei. Em 21-8-47.

Primeiro Tenente R-2 da Arma de Infantaria — Alfredo Teixeira Filho, pedindo certidão a data de sua convocação, data de seu desligamento, suas alterações durante o período em que esteve convocado e se foi concedida medalha de guerra. — Deferido. Certifique-se na forma da lei. Em 23 de agosto de 1947.

Primeiro Tenente R-2 da Arma de Infantaria — Hugo Pereira do Vale, pedindo por certidão o tempo em que esteve convocado no serviço ativo do Exército. — Deferido. Certifique-se na forma da lei. Em 2-9-47.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Amílcar da Costa Rubim. Oficial Administrativo classe L e capitão da Reserva de 2.ª classe — Isenção de imposto de transmissão e de taxa de 1%. — Indeferido, de acordo com a informação da Prefeitura do Distrito Federal.

José Amaro da Silva ex-escrivente classe G — Reintegração. — Indeferido.

Osvaldo Pinho Franca ex-artífice — Readmissão. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1947

Aviso n.º 1.000 — De acordo com o parecer do Estado Maior do Exército, declaro que a correspondência relativa à mobilização ferroviária e que se relacione simplesmente com remessa de ficha, comunicação de falecimento de reservistas, remessa de documentos militares dos falecidos e transferência de domicílio passa a ter caráter ostensivo.

Dia 14 de setembro de 1947

Requerimentos:

Manuel Jerônimo Delgado Segundo Tenente da Reserva — Pagamento de cota: 1 — Torne-se sem efeito o despacho de 14-2-47, por haver o requerente falecido em 27-7-43, conforme comunicação da Diretoria de Recrutamento (fls. 23). 2 — Arquite-se.

Arlindo Tavares Pontes — Cabo reformado — Melhoria de reforma. — Seja submetido a nova inspeção de saúde pela J.S.S.

João Carlos da Costa — 2.º Sargento da Reserva — Melhoria de inatividade. — Indeferido, em face das informações

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO GENERAL DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Primeiro Tenente R-2 Veterinário — João Teles, pedindo por certidão o seu tempo de serviço. — Deferido. Certifique-se na forma da Lei. Em 21-8-47.

Segundo Tenente R-2 da Arma de Cavalaria — Hercúlo Ferreira, pedindo contagem de antigüidade. — Deferido. Seja contada a antigüidade de no posto de Segundo Tenente a partir de 18-4-44, de acordo com a letra a do n.º 1 do item I de aviso 2.651 Rex de 5-9-41, tendo em vista a última parte do item IV da Portaria 7.076 de 23-8-44. Em 29 de agosto de 1947.

Primeiro Tenente R-2 Médico — Carlos Monteiro da Silva, pedindo promoção ao posto imediato. — Indeferido de acordo com o item V da Portaria n.º 7.076 de 23 de agosto de 1944 e aviso 651 de 17-5-47. Em 3 de setembro de 1947.

Segundo Tenente R-2 da Arma de Infantaria — João Balbi Filho, pedindo contagem de antigüidade. — Indeferido de acordo com o item IV da Portaria n.º 7.076 de 23 de agosto de 1944. Em 3-9-47.

Segundo Tenente R-2 Intendente do Exército — Francisco Félix Pereira da Silva, pedindo contagem de antigüidade. — Deferido. Seja contada a antigüidade no posto de Segundo Tenente a partir de 4-6-44 de acordo com a letra a, n.º 1, do item I do aviso 2.651 de 5-9-41, tendo em vista a última parte do item IV da Portaria n.º 7.076 de 23-8-44. Em 16 de setembro de 1947.

Segundo Tenente do Exército de 2.ª linha farmacêutico — Heyder de Silveira Gomes, pedindo sua nomeação para Capitão Médico da reserva do Exército. — Requeira inicialmente a transferência de Quadro. Em 16 de setembro de 1947.

Segundo Tenente R-2 da Arma de Infantaria — Doroteu Soares Ribe-

EXPEDIENTE DO MINISTRO DO ESTADO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1947

Resolve, a fim de regulamentar a situação dos alunos e dos suplentes do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", que venham a ser atingidos em 1947, pelo disposto no art. 24 do Decreto n.º 20.694, de 6 de março de 1946, e nos itens V — VI — X — XI, da Portaria de 31 de janeiro do ano corrente, que se observem as seguintes normas:

I — Os alunos e os suplentes do primeiro ou do segundo ano do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", eliminados por força do disposto no item X da Portaria de 31 de janeiro último, serão considerados como excluídos; assim, só poderão matricular-se novamente fazendo-o na época própria e repetindo, desde o início o ano que estivessem cursando, para o que deverão provar, ao Diretor do Instituto, dentro do prazo de um ano contado da data da eliminação, estarem completamente reabilitados ou inocentados da falta cometida.

Parágrafo único — Ultrapassado esse prazo, só no primeiro ano do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" poderá ser-lhes concedida nova matrícula, dispensado, porém o exame vestibular, mas exigidas as demais condições acima estipuladas e respeitado o limite regulamentar de idade.

II — Os alunos e os suplentes do primeiro ano, que desistirem voluntariamente ou que sejam eliminados por força do disposto no item XI da mencionada Portaria serão também considerados excluídos do Curso e apenas poderão candidatar-se novamente ao vestibular, desde que ainda se enquadrarem na exigência regulamentar de idade limite; aos dos segundos fica assegurada, para o ano seguinte ao da exclusão, nova matrícula, no mesmo ano do Curso.

III — A situação dos alunos atingidos, em 1947, pelo disposto no artigo 24 do Decreto n.º 20.694, de 6 de março de 1946, combinado com o item VI da referida Portaria de 31 de janeiro último, rege-se-á pelas normas abaixo:

a) — quando eliminado no segundo ano, terão direito a repeti-lo, uma só vez e em 1948, e, se novamente elimi-

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

nados, apenas poderão apresentar-se novamente a exame vestibular; b) — quando eliminados no primeiro ano, poderão, ressalvado o direito de submeterem-se novamente a exame vestibular, matricular-se, uma vez mais, em 1948, com dispensa desse exame, mas apenas se houver, no vestibular, menor número de aprovados do que o de vagas abertas, respeitadas, porém, o limite destas, a prioridade que deverão ter os aprovados no vestibular de 1948, e, ainda, a ordem decrescente de nota dos eliminados, entre os quais terão preferência, em qualquer circunstância, os que, no primeiro ano de 1947, tiverem chegado ao exame final.

§ 1.º — A fim de tornar mais efetiva a disposição constante da letra b deste item e sem prejuízo da mesma, o Diretor do Instituto Rio Branco poderá, ainda, reservar 10% das vagas por serem abertas no primeiro ano do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", em 1948, para repetentes do primeiro ano de 1947, concedendo essas vagas aos eliminados de maior média em 1947 e dando preferência aos eliminados na prova final sobre os eliminados na prova parcial.

§ 2.º — Não gozarão do benefício constante da letra b deste item aqueles que, tendo-se candidato ao vestibular de 1948, forem nele reprovados.

§ 3.º — Se, incluídos os reprovados do primeiro ano de 1947, ainda houver vagas não preenchidas no primeiro ano de 1948, o Diretor do Instituto Rio Branco poderá conceder matrícula aos aprovados no vestibular de 1947, que não hajam obtido lugar nesse ano, desde que não tenham sido reprovados no vestibular de 1948, e respeitada sua ordem de classificação em 1947.

IV — O suplente eliminado, por qualquer motivo, não terá direito aos benefícios do item III desta Portaria.

V — Os suplentes que obtiverem aprovação no exame final do primeiro ano de 1947 serão considerados alunos no segundo ano de 1948.

VI — Fica extinta definitivamente, de 1948 em diante a categoria de suplente, devendo o Diretor do Instituto Rio Branco, ao propor o número de vagas para alunos no primeiro ano, levar em consideração as prováveis eliminações no decorrer do Curso.

VII — Uma vez estabelecido em Portaria e divulgado em Edital o número de vagas para alunos no primeiro ano de 1948, não poderá esse número ser aumentado, a nenhum pre-

Comissão de Reparações de Guerra

RESULTADO DA SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1947

1) Processo n.º 411-47 — de Francisco Porzio — liberação de bens. Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra: "Encaminhe-se o processo a Procuradoria Geral da República, a fim de que se proceda contra o senhor Francisco Porzio, na forma da lei".

seu pai Alfredo Fabian, de nacionalidade alemã. Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra: "Indeferido". Sala das sessões, em 16 de setembro de 1947. — Visto: Edmundo Machado Jr., Secretário.

RESULTADO DA SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1947

DESPACHO N.º 17

A Comissão de Reparações de Guerra, em sua sessão de 29 de agosto de 1947, deu, na petição protocolada sob n.º 779-47, da Sociedade Imobiliária Casa Latina, pedindo suspensão ou adiamento do julgamento do Processo n.º 2.000-46, o seguinte despacho: "Indeferido". Sala das sessões, em 16 de setembro de 1947. — Visto: Edmundo Machado Jr., Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 16 de setembro de 1947

1.ª coluna da página 12.274: Onde se lê: SC. 298.614-46 — Sind. da com o parecer, arquite-se. Leia-se: SC. 298.614-46 — Sind. da com o parecer arquite-se

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1947

Processos despachados:

N.º 215.873-47 — Edmundo Antônio Vitória. — Faça reconhecer, por notário público desta Capital, a firma do signatário da certidão de nascimento de fls. 1, de acordo com o parecer. N.º 195.416-47 — De interesse de Norival Correia. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 16

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 211.175-47. Acácio Pereira Barreto. — Cumpra-se. Proc. S.C. 214.005-47.

Dia 17

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. Proc. S.C. 215.997-47. Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 196.937-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto. — Cumpra-se. Proc. S. C. 215.987-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 215.988-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S. C. 215.978-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 215.989-47.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. Proc. S.C. 215.969-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 214.779-47.

Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S.C. 215.977-47.

TITULOS EXPEDIDOS

APOSENTADOS

Ataliba de Jesus Marquês — Processo 97.335-47. Veríssimo de Freitas Pereira — Processo 207.566-47. Otelo Rosa — Proc. 164.104-47. Henrique César de Oliveira Costa — Processo 206.149-47. Carmelina da Luz Barreto — Processo 207.164-47.

PENSIONISTAS

Etelca Fernandes Leão — Processo 112.988-47. Estela Landini Fernandes Leão — Proc. 112.988-47.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ORDENS DE 16-9-47

Distribuições e concessões de créditos:

N.º 14.344 — A D.F. em São Paulo, Cr\$ 10.000,00, para despesas, no corrente, no Posto de Análises de Vinho em Santos, por conta da Verba 2 — Material, Subconsignação 26/10/03/05, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S.C. 133.041-47.

N.º 14.346 — A D.F. em M. Gerais, Cr\$ 15.600,00, para pagamento à pensionista Maria Gregória de Jesus. — Processo S.C. 192.003-46.

N.º 14.347 — A D.F. no Maranhão, Cr\$ 2.000.000,00, à disposição do Engenheiro Afonso de Miranda Freire de Carvalho, Diretor da E. F. São Luiz-Teresina, por conta da Verba 4 — Obras, etc., Subconsig. 03/01/31, do vigente orçamento do Ministério da Viação. Processo S.C. 192.733-47.

N.º 14.351 — A D.F. no R. G. do Norte, Cr\$ 4.000,00 para reforço do pagamento, no corrente ano, de salário-família aos mensalistas da Escola Técnica de Natal, naquele Estado. Processo S.C. 194.650-47.

N.º 14.352 — A D. F. no Pará, Cr\$ 5.000,00, para atender, no corrente ano, às despesas da Seção de Fomento Agrícola de Belém e Campo Experimental de Tracuateua, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 23/04/06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Proc. 193.994-47.

A D.F. na Bahia:

N.º 14.348 — De Cr\$ 7.000,00, destinado à I.R. da Divisão de Defesa Sanitária Anima em Salvador, como reforço à importância anteriormente distribuída e destinada ao pagamento de diárias aos servidores ali em exercício. Proc. S.C. 171.137-47.

N.º 14.350 — De Cr\$ 20.000,00, para despesas, no corrente ano, da Escola de Iniciação Agrícola "Sérgio de Carvalho", sediado naquele Estado, por conta da Verba 2 — Material, Subconsignação 28/29. — Proc. S.C. 137.550-47.

A D.F. no R. G. do Sul:

N.º 14.349 — De Cr\$ 15.000,00, a fim de atender às substituições legais na Justiça do Trabalho da 4.ª Região, com sede naquele Estado, por conta da Verba 1 — Pessoal, Subconsignação 25/04/06. Proc. S.C. 187.426-47.

Remessa de títulos:

N.º 14.345 — Remetendo, devidamente apostilados, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, os títulos do aposentado e pensionista adiante indicados, para serem entregues aos interessados, mediante recibo, após as devidas notas em folha e no cadastro: Lauro Selistre — Proc. 243.325-46. Inaudita de Olivais Schneider — Proc. 131.945-47.

ORDENS DE 17-9-47

Distribuições e concessões de créditos:

N.º 14.403 — A D.F. na Bahia, Cr\$ 1.800,00, destinado à Divisão de Aguas, para pagamento de melhoria de salário a José Firmino dos Santos e Almir Nuno de Sousa. Processo S.C. 180.481-47.

N.º 14.404 — A D.F. no Paraná, Cr\$ 600,00, destinado à Divisão de Aguas para pagamento de melhoria de salário a João Brandão dos Reis. Proc. S.C. 180.481-47.

N.º 14.408 — A D.F. no Pará, Cr\$ 15.000,00, para atender às despesas da Seção de Fomento Agrícola, na-

quele Estado, durante o corrente exercício, por conta da Verba 2 — Material, Subconsignação 31/21/03. Processo S.C. 192.860-47.

N.º 14.409 — A D.F. no Amazonas, Cr\$ 46.000,00, destinado ao Serviço de Proteção aos Índios, por conta da Verba 1 — Pessoal, Subconsignação 05/04/06, de acordo com a indicação abaixo:

1.ª Inspetoria Regional de Manaus — Cr\$ 40.000,00.

9.ª Inspetoria Regional de Manaus — Cr\$ 6.000,00.

Proc. S.C. 176.469-47.

N.º 14.410 — A D.F. no Maranhão, Cr\$ 45.000,00, destinado à 3.ª I.R. do Serviço de Proteção aos Índios em São Luiz, por conta da Verba 1 — Pessoal, Subconsignação 05/04/06. — Proc. S.C. 176.469-47.

A D.F. em São Paulo:

N.º 14.405 — De Cr\$ 1.200,00, destinado à Divisão de Aguas, para pagamentos de melhorias de salários a Drectoveo Godofredo Guedes e José Benedito Marcondes. Proc. S. C. 180.481-47.

N.º 14.411 — De Cr\$ 20.000,00, destinado à 5.ª I.R. do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo Grande, naquele Estado, por conta da Verba 1 — Pessoal, Subconsignação 05/04/06. Proc. S.C. 176.469-47.

A D.F. no Rio Grande do Sul:

N.º 14.406 — De Cr\$ 100.000,00, para pagamento à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, naquele Estado, relativa a contribuição do Ministério da Educação e Saúde para execução de obras em cooperação. Proc. S. C. 197.459, de 1947.

N.º 14.407 — De Cr\$ 200.000,00, para atender à despesa com o pagamento à Irmandade de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Rio Pardo, naquele Estado, da contribuição do Ministério da Educação e Saúde para execução de obras em cooperação. Proc. S.C. 14.407-47.

RETIFICAÇÃO (*)

No D. O. de 12-9-47, pág. 12.156, foi omitido os seguintes processos: N.º 88.582-47 — Geraldina de Brito Pantoja. — Apresente o título de montepio, com urgência.

N.º 75.270-47 — Zulma Fortinho de Miranda Sá Filha. — O Tesouro não faz transferência de crédito para Coletorias.

2. Requeira, querendo a transferência para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, juntando o respectivo título de pensionista.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

PARECER N.º 2.021

Processo: JCIC-281-47 (SC-130.857 de 1947) — Interessada: Pinho & Cia., Paranaguá, Estado do Paraná. Relator: George Cavalcante de Cerqueira.

Respondendo consulta de Pinho & Cia., a Alfândega de Paranaguá resolveu que as gacetas de amianto ou asbesto não estão tributadas no vigente regulamento do imposto de consumo.

2. A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, tendo em vista os seus pareceres ns. 272, 1.090 e 1.382, opinou, por maioria de votos, que se negue provimento ao recurso ex-officio.

J. C. I. C., em 5 de setembro de 1947. — George Cavalcante de Cerqueira, relator.

Vencido o Sr. Jaime Pericles, que declarou manter os votos proferidos

(*) N. do S Pb — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

(*) — N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

no julgamentos dos processos
JCLC-240-45, 18-46 e 428-46 (Pareces
ns. 272, 1.090 e 1.382).

Despacho:
Deixo de homologar o parecer su-
pra e, conseqüentemente, decido pela
incidência do imposto de consumo sô-
bre a mercadoria em questão, devendo
pagar a taxa de 6% do inciso 2,
da Alínea XXIX, do Decreto-lei nú-
mero 7.404, de 22-3-45, allás, con-
forme já resolveu a D. R. I. no pro-
cesso da J. C. I. C., n.º 240-45, de
acôrdo com o voto proferido pelo Sen-
hor Jaime Pericles, abaixo transcri-
to:

"Data vênia, não me convence-
ram os argumentos do parecer.
Pires Fontoura & Cia., tendo im-
portado 2.036 quilos de, segundo
suas próprias palavras, *gacheta
de asbesto para máquinas, sem
arame interior, em feitiço de cor-
da (mineral)*", consultaram a Al-
fândega de Santos sobre se tal
mercadoria estava sujeita ao im-
pôsto de consumo.

Adotando parecer da Comissão
de Tarifa, decidiu o Sr. Inspetor
que a mercadoria em exame, sen-
do "gacheta de asbesto em cor-
doalha entrançada", escapava ao
tributo, por não ser cordoalha,
tributada na Tabela D, Alínea
XXIX, inciso 2, do Decreto-lei
n.º 7.404, de 1945.

O parecer desta Junta mante-
ve a decisão recorrida, pelos se-
guintes fundamentos:

a) as gachetas de asbesto, gra-
fitado ou não, são artigos larga-
mente usados na indústria mecâ-
nica e perfeitamente definidos e
identificados;

b) não está nominalmente dis-
criminadas em nenhum dos arti-
gos do Decreto-lei em vigor, sô-
bre o imposto de consumo;

c) não apresentam as gaxetas
em seu emprego nenhuma das
características de utilização das
cordoalhas;

d) o simples fato de serem
trancadas e apresentarem aspecto
exterior de cordoalhas, não per-
mite que sejam classificadas en-
tre as mesmas;

e) na Alínea XXIX só são
mencionadas as fibras de origem
animal ou vegetal e a fibra de
asbesto ou amianto, sendo mine-
ral, escapa a esta classificação.

Quanto ao primeiro argumen-
to:

O parecer declara que a *gaxeta
de asbesto* é largamente usada
na indústria mecânica e perfeit-
amente definida e identificada.
Infelizmente, porém, não deu a
definição. É importada para má-
quinas, diz a firma consulente.
Sabe-se, assim, apenas, que a
firma importadora destina tal
mercadoria a *emprego em má-
quinas*. Resta, pois, o apêlo aos
dicionários. Dizem eles que a pa-
vra *gaxeta*, além de significar
a "trança de fio de carreta, para
ferrar amarras" e "cinta para
ferrar velas nas vergas", signifi-
ca, também, a "trança de linho ou
palha, e às vezes, de borracha,
que se coloca apertada entre os
bordos da tampa e a boca das
caldeiras de qualquer máquina,
para se fecharem hermeticamen-
te".

Como se vê, pela definição dos
dicionários, o produto em causa
não seria "gaxeta", pois que não
se trata de trança de linho, pa-
lha ou borracha...

Quanto ao segundo argumento,
é fora de dúvida que o imposto de
consumo não alcança somente os
produtos nominalmente discrimi-
nados em suas alíneas. E não farei
a injustiça de pensar que a
Junta entenda diferentemente.

Quanto ao terceiro argumento,
objetarei que, se as gaxetas não
apresentam em seu emprego ne-
nhuma das características de
utilização das cordoalhas, é mais
do que fora de dúvida que deter-

minadas cordas, principalmente
se se tratar de *cordas de amian-
to ou asbesto*, se prestarão para o
emprego como "gaxeta".

Quanto ao quarto argumento: se
as cordas de amianto não podem
ser classificadas entre as *cordoa-
lhas*, a nossa Tarifa das Alfân-
degas estará errada, pois prevê
taxas para *cordoalha de amianto*,
como mostrarei adiante.

Quanto ao quinto e último ar-
gumento, isto é, o de que a fibra
de amianto, sendo mineral, não
está incluído na Alínea XXIX, in-
ciso 2, e, não obstante tal argu-
mento estar apoiado pelos demais
membros da Junta, cinco profes-
sores na matéria, como reconheço
sem fazer nenhum favor, ousou
declarar que a minha opinião é
inteiramente outra.

Eis o teor do dispositivo cita-
do:

"Cordoalha (amarras, barban-
tes, cabos, cordéis, estais) e fi-
tilho gomado de algodão, cabe-
lo, c nhamo, cairo, caroá, es-
parto, juta, linho, pêlo ou lâ,
piassava, pita, ou outras fibras,
simples ou mistos com outras
matérias".

Pela redação do dispositivo, po-
de admitir-se que a lei tributou
a *cordoalha*, sem aludir à ma-
téria nela empregada. O dispo-
sitivo poderia ser entendido assim:

"Estão tributados:
1.º Cordoalha (amarras, barban-
tes, cabos, cordéis, estais);
2.º Fitolho gomado de algo-
dão, cabelo, cânhamo, etc."

Entendido, porém, que a dis-
criminação de matérias alcança
não só o *fitilho*, mas também a
cordoalha, vê-se que a lei, enu-
merando as diversas matérias,
alude a *outras fibras*. Logo, se
a cordoalha é feita de fibras de
amianto, estará alcançada pelo
tributo.

Será distinguir, onde a lei não
distingue, afirmar-se que, se a
enumeração feita pelo dispositi-
vo só é relativa a fibras de or-
igem animal ou vegetal, a refe-
rência a "outras fibras" não al-
cançará a *fibra mineral*.

Assim, resta saber se o amian-
to dá fibras. Falem, mais uma
vez, as Enciclopédias:

"Designa-se pelo nome gené-
rico de *fibra têxtil* toda a subs-
tância filamentosa suscetível de

fornecer fios contínuos. Sob ês-
ponto de vista, o número das
substâncias que neste caso se
encontram é considerável; mas
na realidade só muito poucas
é que recebem aplicação. Se-
gundo a sua origem, dividem-
se as fibras têxteis em três clas-
ses, a saber: 1.º as *fibras de
origem mineral*; 2.º as fibras de
origem vegetal; 3.º as fibras de
origem animal. O *amianto* é o
*único representante das fibras
minerais*" (Enciclopédia e Di-
cionário Internacional, ed. W.
M. Jackson, Inc.).

Não encontro, pois, nenhuma
razão para sustentar que a *cor-
doalha* de fibras de amianto es-
capa ao tributo estabelecido in-
ciso 2, da Alínea XXIX.

Ademais, a *cordoalha* de ami-
antto, está prevista no art. 569, da
atual Tarifa das Alfândegas, do
modo seguinte:

Amianto ou asbesto:
Em bruto
Em fibras
Em pó:

Simples ou sem mistura de
qualquer matéria com mistura
de qualquer matéria

Em pasta ou massa
Preparado para cadinhos
Em obras:

Fio torcido ou Cordoalha
Cartão, folhas, lâminas, pa-
pelão

Tecidos e artefatos, como ar-
ruelhas, fitas, Gavetas e seme-
lhantes

Vestuários e artefatos de te-
cidos não especificados".

Ante o exposto, votei no sentido de
que a "gaxeta de asbesto para máqui-
nas, em feitiço de corda" ao dizer da
firma consulente, ou a "gaxeta de as-
besto ou cordoalha entrançada", se-
gundo o despacho recorrido, nada
mais é do que *cordoalha de fibras de
amianto ou asbesto*, ou artefatos de
cordoalha de amianto, sujeitos ao im-
pôsto de consumo previsto na Tabela
A, Alínea XXIX, inciso 2, do Decreto-
lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.
(a) Jaime Pericles. Despacho: "O
produto, a que se refere a consulta, é
"gaxeta de asbesto em cordoalha en-
trancada", segundo o parecer da Co-
missão de Tarifa da Alfândega de
Santos. — O asbesto pode apresen-
tar-se como fibra, admitindo a Ta-

rifa das Alfândegas que, neste hipó-
tese, se trata de cordoalha (artigo nú-
mero 569). — Na Alínea XXIX, nú-
mero 2, Tabela D, do Decreto-lei nú-
mero 7.404, de 22 de março de 1945,
estão taxados *cordoalha* e fitilho go-
mado de algodão, cabelo, cânhamo,
cairo, caroá, esparto juta linho, pêlo
ou lâ, pita, ou outras fibras. — Ex-
cluir a gaxeta de asbesto em cordoa-
lha entrançada dessa imposição des-
de que é uma fibra em forma de cor-
da, seria distinguir onde a lei não
distingue. — Nesta conformidade, e
de acôrdo com as razões expendidas
no voto do Sr. Jaime Pericles, deixo
de homologar o parecer da Junta
Consultativa do Impôsto de Consumo
e dou provimento ao recurso "ex-
officio", para o fim de declarar o
produto objeto da consulta, incluín-
do na taxaçoão do mencionado dispo-
sitivo do Decreto-lei n.º 7.040, de 22
de março de 1945. — JCLJ, em 17 de
outubro de 1945. (a) Hortêncio de
Alcântara Filho — Presidente".

2. Publique-se e, a seguir, restitua-
se o processo à Alfândega de Para-
naíba para os fins devidos.

D. R. I., em 10 de setembro de
1947. — Artur Simas Magalhães, Di-
retor.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção Preparatória
do Julgamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos despachados em 25 e 29
de agosto de 1947:

Processos:

- N.º 201.945-47 — Gelco Elétrica Li-
mitada. — Imponho a multa de Cr\$
10,00, mais Cr\$ 110,00 de emolumentos
e registro.
- N.º 201.944-47 — Otávio Duarte Bor-
pes. — Idem, Cr\$ 240,00, mais Cr\$
240,00 idem.
- N.º 201.942-47 — Casa Aires Móveis
e Decorações Ltda. — Idem, Cr\$
150,00, mais Cr\$ 110,00 idem.
- N.º 201.562-47 — Hélio Repeto Cor-
tez. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$...
110,00 idem.
- N.º 201.561-47 — Demétrio Coram.
— Idem Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00
idem.
- N.º 201.560-47 — M. Pancker. —
Idem, Cr\$ 640,00, mais Cr\$ 640,00
idem.
- N.º 201.558-47 — Armazém Sol Co-
vestíveis Ltda. — Idem, Cr\$ 160,00,
mais Cr\$ 90,00 idem.
- N.º 201.557-47 — Átila Martins &
Cia. — Idem, Cr\$ 720,00, mais Cr\$..
720,00 idem.
- N.º 201.551-47 — Manuel da Costa
Medeiros. — Idem, Cr\$ 210,00, mais
Cr\$ 210,00 idem.
- N.º 201.552-47 — José da Fonseca
Paulo. — Idem, Cr\$ 270,00, mais Cr\$
270,00 idem.
- N.º 201.553-47 — Lizardo & Rodrí-
gues. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$
100,00 idem.
- N.º 201.555-47 — G. A. Carvalho.
— Idem, Cr\$ 800,00, mais Cr\$ 800,00
idem.
- N.º 201.556-47 — J. Teixeira Cunha
& Cia. — Idem, Cr\$ 220,00, mais Cr\$
220,00 idem.
- N.º 201.554-47 — M. Silva. — Idem,
Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00 idem.
- N.º 200.247-47 — A Chaves & Ir-
mão. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$
150,00 idem.
- N.º 200.248-47 — J. Pereira Lima.
— Imponho a multa de Cr\$ 300,00,
mais Cr\$ 300,00 de emolumentos de
registro.
- N.º 200.249-47 — Irmãos Mafra &
Cia. Ltda. — Idem, Cr\$ 780,00, mais
Cr\$ 780,00 idem.
- N.º 200.250-47 — Aluizio Cruz San-
tos. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$..
150,00 idem.
- N.º 200.251-47 — Cia. Marconi Bra-
sileira. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$
120,00 idem.

**"Boletim" do Conselho Nacional
de Águas e Energia Elétrica**

Órgão de divulgação dos acórdão e
resoluções dos C. N. A. E. E. e de
legislação atinentes à matéria de
sua competência.

PREÇO: Cr\$ 40,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

- N.º 200.252-47 — S. A. Metamac Comercial e Industrial de Metais e Máquinas. — Idem, Cr\$ 720,00, mais Cr\$ 720,00 idem.
- N.º 200.253-47 — S. A. Metamac Comercial e Industrial de Metais e Máquinas. — Idem, Cr\$ 400,00, mais Cr\$ 400,00 idem.
- N.º 200.254-47 — Lojas Broadway Ltda. — Cr\$ 160,00, mais Cr\$ 160,00 idem.
- N.º 200.255-47 — Jordelina Gsellmam. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00 idem.
- N.º 200.256-47 — Cia. Oscar Rudge de Papeis. — Idem, Cr\$ 770,00, mais Cr\$ 700,00 idem.
- N.º 201.549-47 — Lopes Peças Ltda. — Idem, Cr\$ 560,00, mais Cr\$ 560,00 idem.
- N.º 201.550-47 — Caetano Gonçalves de Castro Lopes. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 140,00 idem.
- N.º 196.668-47 — Varam Motores S. A. — Idem, Cr\$ 1.300,00, mais Cr\$ 1.300,00 idem.
- N.º 197.347-47 — Alfredo das Neves & Filho. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 197.356-47 — Antônio de Sousa Meneses & Irmão Ltda. — Idem, Cr\$ 450,00, mais Cr\$ 450,00 idem.
- N.º 197.357-47 — Santos & Irmão. — Idem, Cr\$ 250,00, mais Cr\$ 250,00 idem.
- N.º 198.696-47 — Armetal Artefatos de Metais Ltda. — Idem, Cr\$ 800,00, mais Cr\$ 800,00 idem.
- N.º 198.697-47 — Anibal Sá Meneses. — Imponho a multa de Cr\$ 210,00, mais Cr\$ 210,00 de emolumentos de registro.
- N.º 198.698-47 — A. Werneck & Santiago. — Idem, Cr\$ 520,00, mais Cr\$ 520,00 idem.
- N.º 198.699-47 — Fernando Magalhães & Cia. Ltda. — Idem, Cr\$ 220,00, mais Cr\$ 220,00 idem.
- N.º 176.183-47 — Franz Josef Tren. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 50,00 idem.
- N.º 183.085-47 — Alencar Neves & Cia. — Idem, Cr\$ 600,00, mais Cr\$ 600,00 idem.
- N.º 183.095-47 — N. Medawar & Cia. Ltda. — Idem, Cr\$ 1.700,00, mais Cr\$ 1.700,00 idem.
- N.º 193.022-47 — Produtos da Rose de Perfumarias. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 50,00 idem.
- N.º 193.021-47 — Linaria Elétrica Ltda. — Idem, Cr\$ 220,00, mais Cr\$ 220,00 idem.
- N.º 193.020-47 — H. Marques & Cia. Ltda. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 110,00 idem.
- N.º 192.124-47 — Joaquim Bastos. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 130,00 idem.
- N.º 192.123-47 — Cia. Frigorífica Iguacu. — Idem, Cr\$ 1.200,00, mais Cr\$ 1.200,00 idem.
- N.º 192.111-47 — Luis Delavalle. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 160,00 de emolumentos de registro.
- N.º 190.540-47 — Veiga & Urjais Limitada. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 110,00 idem.
- N.º 190.539-47 — Borges & Nagy Limitada. — Idem, Cr\$ 750,00, mais Cr\$ 750,00 idem.
- N.º 190.538-47 — Adelino Diniz dos Santos & Cia. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 150,00 idem.
- N.º 190.536-47 — Domicio Alves de Oliveira. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00 idem.
- N.º 190.535-47 — Ari Osman. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 150,00 idem.
- N.º 190.533-47 — Adelino Simões Pinheiro. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 120,00 idem.
- N.º 190.532-47 — Antônio Nunes & Silva. — Idem, Cr\$ 460,00, mais Cr\$ 460,00 idem.
- N.º 156.575-46 — José Joaquim da Silva. — Não há documentos a entregar e os emolumentos de registros já foram recolhidos pela guia anexa número 4.775, de 17-7-46 arquivada-se.
- N.º 87.002-47 — Diniz José Pereira. — Mantenho o despacho anterior por seus fundamentos legais.
- N.º 113.140-47 — Louzada & Silva. — Idem, uma vez que já foram recolhidos a multa e os emolumentos de registro prossiga.
- N.º 192.122-47 — T. Della Nina. — Imponho a multa de Cr\$ 800,00, mais Cr\$ 800,00 de emolumentos de registro.
- N.º 192.121-47 — Luis Batista de Miranda. — Idem, Cr\$ 340,00, mais Cr\$ 340,00 idem.
- N.º 192.120-47 — Domingos Pais. — Idem, Cr\$ 480,00, mais Cr\$ 480,00 idem.
- N.º 192.119-47 — Luis Maria & Mário Felipe de Matos — Idem, Cr\$ 600,00, mais Cr\$ 600,00 idem.
- N.º 192.118-47 — Albino Gonçalves Amado. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 192.117-47 — J. Rangel — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 192.116-47 — Danilo Profice. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 192.115-47 — Rubem Pontes Soares. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 192.114-47 — Ernani Carvalho Coutinho. — Idem, Cr\$ 680,00, mais Cr\$ 680,00 idem.
- N.º 192.113-47 — Pinto Lemos & Rodrigues. — Idem, Cr\$ 1.080,00, mais Cr\$ 1.080,00 idem.
- N.º 192.112-47 — Claudino Duarte & Cia. — Idem, Cr\$ 300,00, mais Cr\$ 300,00 idem.
- N.º 286.226-46 — Oliveira & Pereira Dias. — Não sendo permitido novo pedido de reconsideração, *ex-vi* do Decreto-lei n.º 20.848-931, nada há que deferir. Prossiga-se.
- N.º 98.804-47 — Materiais de Construção Kaiserman Ltda. — Reconsidero o despacho anterior para o fim de reduzir a multa imposta a Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 140,00 de emolumentos de registro.
- N.º 59.089-47 — F. Waisberg — Idem, Cr\$ 1.440,00, mais Cr\$ 720,00 idem.
- N.º 121.311- N.º 121.311-47 — Manuel Gomes — Reconsidero o despacho anterior, para o fim de torná-lo de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação inicial. Arquivada-se.
- N.º 95.342-47 — Luis Fantinatti & Cia. — Idem, idem.
- N.º 88.301-47 — Antônio Pacheco Júnior. — Idem, idem.
- N.º 82.378-47 — A. Pires de Azevedo & Cia. Ltda. — Idem, idem.
- N.º 82.372-47 — Importadora e Exportadora Schmitt Ltda. — Idem, idem.
- N.º 82.389-47 — Importadora e Exportadora Schmitt Ltda. — Idem, idem.
- N.º 44.533-47 — Leon Cimerman. — Idem, arquivada-se após a entrega dos documentos.
- N.º 94.985-47 — Silvio & Almeida. — Idem, arquivada-se.
- N.º 95.341-47 — Francisco Bastos Lopes. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de liberar a firma notificada do pagamento dos emolumentos de registro, ficando porém mantida a multa imposta, por isso que se fez sentir a ação fiscal.
- N.º 98.829-47 — L. Glaysman. — Idem, idem.
- Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo.
- Processos:
- N.º 189.614-45 — José R. de Almeida.
- N.º 284.536-46 — A. A. Oliveira.
- N.º 316.624-45 — J. Oliveira & Marxsen.
- Processos despachados em 3 de setembro de 1947:
- Processos:
- N.º 177.073-47 — Seixas & Paiva. — Imponho a multa de Cr\$ 420,00, mais Cr\$ 420,00 de emolumentos de registro.
- N.º 201.559-47 — David Hamel. — Idem, Cr\$ 600,00, mais Cr\$ 600,00 idem.
- N.º 201.563-47 — Manuel Osório Tavares. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 50,00 idem.
- N.º 201.943-47 — B. M. de Lima. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 202.657-47 — A. Silva Santos & Cia. — Idem, Cr\$ 3.240,00, mais Cr\$ 1.620,00 idem.
- N.º 202.658-47 — Ernesto Antônio do Nascimento. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 150,00 idem.
- N.º 205.340-47 — Textil Amazônia S. A. — Idem, Cr\$ 1.000,00, mais Cr\$ 2.000,00 idem.
- N.º 205.341-47 — J. A. Lima & Almeida. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 80,00 idem.
- N.º 205.342-47 — Domingos Macariello. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00 idem.
- N.º 205.343-47 — Barros & Troina Ltda. — Idem, Cr\$ 260,00, mais Cr\$ 260,00 idem.
- N.º 205.344-47 — Ari Cristiano Silva — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 100,00 idem.
- N.º 205.345-47 — Indústria de Bebidas Butiá Ltda. — Idem, Cr\$ 660,00, mais Cr\$ 660,00 idem.
- N.º 205.346-47 — Indústrias de Bebidas Butiá Ltda. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 150,00 idem.
- N.º 206.590-47 — Argemiro Silva & Sobrinho. — Imponho a multa de Cr\$ 930,00, mais Cr\$ 930,00 de emolumentos de registro.
- N.º 206.591-47 — Augusto Celestino Vaccari. — Idem, Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00 idem.
- N.º 206.592-47 — Júlio da Silva Couto. — Idem, Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 130,00 idem.
- N.º 206.593-47 — Oscar Davidovsky. — Idem, Cr\$ 400,00, mais Cr\$ 400,00 idem.
- N.º 206.594-47 — J. Ribeiro Leite. — Idem, Cr\$ 360,00, mais Cr\$ 360,00 idem.
- N.º 206.595-47 — Simeon Lewkovich. — Idem, Cr\$ 600,00, mais Cr\$ 600,00 idem.
- N.º 206.596-47 — Francisco Haslinger. — Idem, Cr\$ 160,00, mais Cr\$ 160,00 idem.
- N.º 206.597-47 — Paulino Francisco Maria. — Idem, Cr\$ 220,00, mais Cr\$ 220,00 idem.
- N.º 206.598-47 — V. Mafra & Cia. — Idem, Cr\$ 720,00, mais Cr\$ 720,00 idem.
- N.º 36.509-46 — Vilaça Teixeira & Branco. — Reconsidero o despacho anterior, para o fim de torná-lo de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação inicial. Arquivada-se.
- N.º 92.914-47 — C. Ferreira & Agostinho. — Idem, idem.
- N.º 50.934-47 — A. Figueira Júnior. — Reconsidero o despacho anterior, para o fim de isentar a firma notificada do pagamento da multa imposta, devendo recolher apenas a diferença de emolumentos de registro na importância de Cr\$ 110,00.
- N.º 89.913-47 — Francisco Pereira Barroso. — Idem, idem, Cr\$ 810,00 idem.
- N.º 86.984-47 — Martins & Soares — Mantenho o despacho anterior por seus fundamentos legais.
- N.º 111.057-47 — Antônio Falbo. — Idem, idem.
- N.º 121.275-47 — Lojas Noce S. A. — Idem, idem.
- Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo.
- Processos:
- N.º 255.112-46 — João Dias Adão.
- N.º 280.718-46 — Manuel Teixeira.
- N.º 283.117-46 — W. Pinto & Nunes.
- Dia 3 de setembro de 1947
- Processos despachados:
- N.º 202.520-47 — Joaquim da Mota Júnior. — Transfira-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
- N.º 202.420-47 — A. Nogueira Teixeira. — Idem, idem.
- N.º 202.259-47 — Comércio de Borracha S. Carlos Ltda. — Idem, idem.
- N.º 200.339-47 — Luis A. A. Barbosa & Cia. Ltda. — Idem, idem.
- N.º 199.419-47 — Antônio Mendes Coelho. — Idem, idem.
- N.º 174.780-47 — Manuel Gonçalves — Calisaria. — Idem, idem.
- N.º 193.280-47 — Nair de Jesus Martins, desta para Arnaldo Ferreira. — Idem, imponho a primeira a multa de Cr\$ 50,00.
- N.º 202.422-47 — José Maria Pose Lous e Olimpio Espassandun e Francisco Fernandes Guimarães. — Idem, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.
- N.º 200.944-47 — Luis Silva de Oliveira. — Idem, Cr\$ 50,00.
- N.º 200.934-47 — D. R. Viana. — Idem, idem.
- N.º 196.572-47 — Café e Bar Riddan Ltda. — Idem, idem.
- N.º 196.472-47 — Atacado & Irmão Djalma. — Idem, idem.
- N.º 191.069-47 — Leopoldo Pereira da Fonseca. — Idem, idem.
- N.º 180.032-47 — Ferreira Martins & Ferreira. — Idem, idem.
- N.º 129.363-47 — Antonio de Araújo. — Idem, idem.
- N.º 173.462-47 — Joao Batista dos Santos. — Idem, idem.
- N.º 203.400-47 — Francisco Marques Ferreira e Welfar Pierini e, em seguida para a firma Marques & Welfare Ltda. — Idem, imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00.
- N.º 66.640-47 — Armando Bernardo Serqueira e Amândio Mendes Quaresma e, em seguida para a firma Quaresma & Sequeira Ltda. — Idem, imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00.
- N.º 174.953-47 — Antônio Joaquim Flora e, em seguida para a firma requerente Antônio J. Flora. — Transfira-se, na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00.
- N.º 144.354-47 — João Correia e, em seguida para a firma comercial João Correia — Quitanda. — Idem, idem.
- N.º 312.484-46 — Antero Cordeiro Maneiras e Américo Cordeiro Maneiras e, em seguida para a firma requerente Irmãos Cordeiro Ltda. — Idem, imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e à citada firma a multa de Cr\$ 50,00.
- N.º 333.920-46 — Meacir F. de Freitas e desta para a firma Indústria de Couro Deyse Ltda. — Transfira-se e dê-se a baixa no lançamento da última firma na forma proposta. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 120,00 de emolumentos de registro.
- N.º 127.203-47 — Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal Ltda. — Idem, imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 198,00 de emolumentos de registro.
- N.º 173.007-47 — M. de La Pena e, em seguida para a firma Melárgica Indiana Ltda. — Idem, imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00 e à segunda a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 30,00 de emolumentos de registro.
- N.º 201.733-47 — Augusto Francisco Martins. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 33,00 de emolumentos de registro.
- N.º 204.747-47 — José Joaquim Alves da Silva Pinto. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 48,00 de emolumentos de registro.
- N.º 192.999-47 — José Maria da Costa e Silva e José Maria da Cosva e, em seguida para José Maria da Costa e Silva. Idem, imponho aos dois primeiros, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 48,00 de emolumentos de registro; ao último a multa de Cr\$ 5000, mais Cr\$ 48,00 de emolumentos de registro.
- N.º 196.349-47 — Azevedo Lemos & Filhos. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 87,00 de emolumentos de registro. A transferência *ex-officio* proposta na informação de laudo retro não tem razão de ser.
- N.º 193.831-47 — Davi Galer. — Inscreva-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00.
- N.º 193.437-47 — Amer Brasil Company. — Idem, idem.

N.º 191.056-47 — Imobiliária Emil Ltda. — Idem, idem.
 N.º 183.419-47 — Antônio Sanchez Galdeano. — Idem, idem.
 N.º 183.418-47 — Osvaldo Junqueira Ortiz Monteiro. — Idem, idem.
 N.º 183.416-47 — Dalmo Esteves de Almeida. — Idem, idem.
 N.º 283.198-46 — Antônio Ferreira Guimarães. — Idem, idem.
 N.º 190.026-47 — Fernando de Lammare. — Idem, idem.
 N.º 1899.231-47 — M. Talma Queiros. — Averte-se a mudança na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 185.860-47 — Agência de Representações Agerásia Ltda. — Idem, idem.
 N.º 184.554-47 — Cia. Técnica Importadora e Exportadora Deltec. — Idem, cobrando-se, em consequência, a diferença do imposto.
 N.º 182.594-47 — Galhardo de Araujo. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 182.592-47 — José Bessa. — Idem, idem.
 N.º 182.109-47 — Comércio de Materiais de Construção Tarpan Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00.
 N.º 173.847-47 — Organização Técnica Industrial de Máquinas e Motores Ltda. — Averte-se a mudança na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 172.516-47 — Esport Guilherme Hermitzsh. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 163.001-47 — Jaime Dias Machado. — Idem, Cr\$ 50,00.
 N.º 133.580-47 — Mareano Garcia. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 41.732-47 — Engenharia e Construções Ecel Ltda. — Idem, idem.
 N.º 186.750-47 — Jaymeson Guimarães. — Averte-se a baixa, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 174.381-47 — D. Lima Costa & Cia. — Idem, Cr\$ 50,00.
 N.º 143.147-47 — Representações Gerais Ltda. — Idem, idem.
 N.º 126.756-47 — Representações Record. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 78.533-47 — Hélio Cohen & Cia. — Idem, Cr\$ 50,00.
 N.º 173.537-47 — Auberg & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 N.º 179.925-47 — Editora do Brasil S. A. — Altere-se o valor locativo na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 166.280-47 — Gentil & Soares. — Reconsidero o despacho anterior exarado a fls. 1-v., para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se em consequência, as certidões.
 N.º 154.183-47 — Alfredo Mendes Ferrão. — Retifico a averbação da mudança feita pelo B. A. n.º 12.954 e imponho a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 44.672-47 — Armando Nogueira. — Reconsidero o despacho de 12-5-47, exarado a fls. 2-v., para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquivar-se.
 N.º 17.300-47 — Tendo em vista o que está evidentemente apurado neste processo, altere-se, *ex-officio* a denominação da firma Laurets Lachmann & Cia. Ltda., para Agência Marítima Lanovits Lachmann S. A. e retifico o referido despacho de fls. 10-v., com relação a baixa de East Coast Line, para que tal baixa seja a partir de 1948. Imponho a referida Agência Marítima Lanovits Lachmann S. A. a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 307.724-46 — João de Deus — Transportes — Reconsidero o despacho de 21-10-46, exarado a fls. 3-v., para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência, as certidões d'elles decorrentes. Inscreva-se na forma proposta, na parte final da informação de laudo retro.
 N.º 294.510-46 — Lucas Soares. — Reconsidero o despacho de 11-10-46, exarado a fls. 1-v., para o fim de torná-lo de nulo efeito. Encaminhe-se a S. O. R. para a entrega dos documentos, em seguida, arquivar-se.

N.º 210.739-46 — Hamdam & Cia. — Reconsidero o despacho de 6-1-47, exarado a fls. 6-v., para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquivar-se.
 Considero devedora remissa, e, como tal, incursa nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, a firma abaixo.
 Processo:
 N.º 326.621-46 — Cia. de Cristais do Brasil Cristais S. A. — Avenida Rodrigues Alves n.º 157 — multa de Cr\$ 50,00.
 Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, as firmas abaixo.
 Processos:
 N.º 63.317-47 — Agenor da Silva Matos.
 N.º 124.272-46 — Manuel Gomes de Andrade, Custódio de Paiva e Manuel de Pinho e a firma Gomes Paiva & Pinho.
 Dias 5 e 6 de setembro de 1947
 Processos:
 Ns. 200.942-47 — Antônio Pinto. — Transira-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 30,00 de emolumentos de registro.
 N.º 204.746-47 — Onesimo Ferreira — Transira-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 204.636-47 — Nunes Sousa & Oliveira Ltda. — Idem, idem.
 N.º 165.609-47 — J. Lopes & Altamiro. — Idem, idem.
 N.º 203.346-47 — Marciano Alexandre & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 N.º 202.496-47 — Jose Joaquim Pais. — Idem, idem.
 N.º 194.168-47 — Manuel Bernardino de Oliveira Menaçoga. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 200.311-47 — José Caetano. — Idem, idem.
 N.º 200.312-47 — Edgar Cepedes e Leonardo Fernandes da Silva, despesa para Deomar Julio Vacari e, finalmente para Moises Jorge Abdala. — Idem, imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e aos dois últimos a multa de Cr\$ 125,00 a cada um.
 N.º 204.315-47 — Luis Severiano Ribeiro. — Idem, Cr\$ 125,00.
 N.º 298.966-46 — Bemiro Moreira — Confeitaria e, em seguida para a firma Barbosa & Loureiro. — Idem, imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 249.363-46 — João da Cunha e, em seguida, para a firma comercia, João da Cunha — Padaria. — Idem, imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 160.896-47 — Manuel Pacheco de Azevedo. — Idem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 81,00 de emolumentos de registro.
 N.º 206.848-47 — Francisco Borges Linhares. — Transira-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 42,00 de emolumentos de registro.
 N.º 206.768-47 — Silveira & Miranda Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 147,00 de emolumentos de registro.
 N.º 204.563-47 — Cervejaria D. Amélia Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 438,00 de emolumentos de registro.
 N.º 206.997-47 — Abraham Chih Verthein. — Idem, Cr\$ 53,00, mais Cr\$ 150,00 de emolumentos de registro.
 N.º 252.41246 — Valdemar Martins Felipe e, em seguida para a firma requerente Martins Felipe & Irmão. — Idem, imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e à citada firma a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 72,00 de emolumentos de registro.
 N.º 318.838-46 — José Alves de Freitas. — Inscreva-se, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 43.345-47 — João Marques de Oliveira. — Idem, idem.
 N.º 15.303-47 — José Arruda Soares. — Idem, idem.
 N.º 45.933-47 — José Maria. — Idem, idem.

N.º 63.175-47 — José Paulino do Nascimento. — Idem, idem.
 N.º 82.247-47 — Eduardo Pereira. — Idem, idem.
 N.º 175.010-47 — Francisco Molinaro. — Idem, idem.
 N.º 189.980-47 — Helio Vieira Pinto. — Idem, idem.
 N.º 194.170-47 — Cia. Frigorífico Iguacu S. A. — Idem, Cr\$ 300,00.
 N.º 194.172-47 — Abatedouro Modelo Brasil (Brasilaves). — Idem, idem.
 N.º 194.173-47 — Casemiro Nunes de Freitas. — Idem, idem.
 N.º 194.175-47 — Cia. Frigorífico Iguacu S. A. — Idem, idem.
 N.º 194.177-47 — Celso Melo. — Idem, idem.
 N.º 194.179-47 — Rangel & Cia. — Idem, idem.
 N.º 194.181-47 — José Paula Barbosa Giffoni. — Idem, idem.
 N.º 194.183-47 — Tomás Riquena Garcia. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho o multa de Sr\$ 300,00.
 N.º 194.184-47 — Teotônio Ferreira Lima Júnior. — Idem, idem.
 N.º 194.186-47 — André Oliveira Fernandes. — Idem, idem.
 N.º 194.378-47 — Marie Aviegue Leclercq. — Idem, idem.
 N.º 194.707-47 — Expresso Transporte Atlântico Ltda. — Idem, idem.
 N.º 194.709-47 — Serafim Parada. — Idem, idem.
 N.º 194.711-47 — Henrique da Costa Castanheira. — Idem, idem.
 N.º 194.713-47 — Augusto Moraes. — Idem, idem.
 N.º 194.714-47 — Ana Gonçalves Farroco. — Idem, idem.
 N.º 194.755-47 — Barroso Macedo & Cia. — Idem, idem.
 N.º 197.371-47 — A. Sousa Costa. — Idem, idem.
 N.º 198.684-47 — José Marques Filho. — Idem, idem.
 N.º 198.688-47 — João Antonaccio. — Idem, idem.
 N.º 199.862-47 — Ercília Barbosa. — Idem, idem.
 N.º 199.870-47 — João Elizário Gomes. — Idem, idem.
 N.º 199.871-47 — Adriano Alves Gonçalves. — Idem, idem.
 N.º 199.872-47 — Adellino Paiva. — Idem, idem.
 N.º 199.873-47 — Ariette Martins Costa. — Idem, idem.
 N.º 200.303-47 — Distribuidora Farmacêutica e Hospitalar Farmus Limitada. — Idem, idem.
 N.º 200.310-47 — Dulce Rodrigues Vasconcelos. — Idem, idem.
 N.º 203.553-47 — Plácido Ribeiro Ferreira. — Idem, idem.
 N.º 202.676-47 — Manuel Joaquim de Carvalho Cruz. — Idem, idem.
 N.º 202.675-47 — Hélio J. Maina. — Idem, idem.
 N.º 2.674-47 — Maria Bertini Renha. — Idem, idem.
 N.º 202.673-47 — João Alves Mendonça. — Idem, idem.
 N.º 200.317-47 — Antônio de Freitas. — Idem, idem.
 N.º 57.696-47 — Hermínio de Almeida Pinto. — Idem, Cr\$ 100,00.
 N.º 204.809-47 — Sociedade Brasileira de Beneficência Lar Nacional. — Idem, Cr\$ 300,00.
 N.º 204.317-47 — Ari Cristiano Silva. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 300,00.
 N.º 204.321-47 — Dionisio Weinz & Cia. — Idem, idem.
 N.º 204.323-47 — Pedro Romero. — Idem, idem.
 N.º 204.325-47 — Angelo Pais Dias. — Idem, idem.
 N.º 206.569-47 — Amora Ribeiro. — Idem, idem.
 N.º 206.575-47 — Napoleão Figueredo. — Idem, idem.
 N.º 206.589-47 — Francisco Salza. — Idem, idem.
 N.º 204.305-47 — Rimator Propaganda e Representação em Geral Limitada. — Idem, idem.
 N.º 204.308-47 — Antônio D'Oliveira. — Idem, idem.
 N.º 204.326-47 — J. Lopes & Valente. — Idem, idem.

N.º 206.568-47 — Laurits Wissing Christian von Lachmann. — Idem, idem.
 N.º 206.571-47 — Olga Iaman. — Idem, idem.
 N.º 206.576-47 — Caetano Pereira Rocha. — Idem, idem.
 N.º 122.959-47 — Nizo Gomes de Sousa. — Idem, Cr\$ 100,00.
 N.º 130.365-47 — Miguel Antônio Soares Júnior. — Idem, idem.
 N.º 130.366-47 — Salvador Gonzalez. — Idem, idem.
 N.º 158.685-47 — Newton da Cruz Moura. — Idem, idem.
 N.º 204.303-47 — Giorgi Rossi. — Idem, Cr\$ 300,00.
 N.º 204.304-47 — Vitor Losito. — Idem, idem.
 N.º 204.306-47 — H. Marins. — Idem, idem.
 N.º 204.316-47 — S. A. Fábrica de Confeccões do Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 N.º 204.322-47 — A. José de Sousa & Cia. — Idem, idem.
 N.º 204.324-47 — J. Moraes Cardoso. — Idem, idem.
 N.º 204.302-47 — Beniamino Cesi. — Idem, idem.
 N.º 198.683-47 — Antônio Araújo Lima & Gregório. — Idem, idem.
 N.º 194.167-47 — Aluisio Correia & Irmão. — Idem, idem.
 N.º 194.169-47 — Henrique La Barba. — Idem, idem.
 N.º 194.171-47 — Abatedouro Modelo Brasil (Brasilaves). — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 300,00.
 N.º 194.176-47 — Carlos Rothler Duarte. — Idem, idem.
 N.º 194.178-47 — Antônio Fiuza. — Idem, idem.
 N.º 194.180-47 — Tomás Siqueira Garcia. — Idem, idem.
 N.º 194.182-47 — Nelson Pereira. — Idem, idem.
 N.º 194.185-47 — Carlos Araújo Júnior. — Idem, idem.
 N.º 194.706-47 — D'amantina dos Santos Mota. — Idem, idem.
 N.º 194.708-47 — Iellano Domenico. — Idem, idem.
 N.º 194.710-47 — José Marques. — Idem, idem.
 N.º 194.756-47 — Rangel Soares de Campos. — Idem, idem.
 N.º 197.362-47 — Elviro Lopes. — Idem, idem.
 N.º 62.024-47 — João de Sousa. — Idem, Cr\$ 100,00.
 N.º 69.908-47 — João de Almeida. — Idem, idem.
 N.º 85.343-47 — Jorge Ourives Pereira. — Idem, idem.
 N.º 99.086-47 — Isolino Cardoso de Oliveira. — Idem, idem.
 N.º 103.003-47 — Henrique Gonçalves de Moraes. — Idem, idem.
 N.º 105.379-47 — Eduardo Iendryke. — Idem, idem.
 N.º 107.339-47 — Josef Haber. — Idem, idem.
 N.º 110.685-47 — João Ferreira. — Idem, idem.
 N.º 119.808-47 — José de Sousa Grifo. — Idem, idem.
 N.º 120.785-47 — José Barbosa da Silva. — Idem, idem.
 N.º 120.786-47 — João Matias Barbosa. — Idem, idem.
 N.º 97.638-47 — Cia. U. S. Harkson do Brasil (Indústrias Alimentícias). — Averte-se as baixas na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 194.165-47 — Aldemar Silva de Carvalho. — Averte-se a baixa na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 198.672-47 — Elói Carreira. — Idem, idem.
 N.º 198.680-47 — Frutroso & Cia. — Idem, idem.
 N.º 198.682-47 — Odilardo Perlinheiro. — Averte-se a baixa na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 200.313-47 — Bernardino Lopes. — Idem, idem.
 N.º 206.577-47 — Joel Rosenblatt. — Idem, idem.
 N.º 206.579-47 — Naum Soifer. — Idem, idem.

N.º 207.933-47 — Ibguien Marjan Duthlewiey. — Idem, idem.
N.º 207.932-47 — Salão de Cabelleiro Santa Terezinha Limitada. — Idem, idem.

N.º 207.931-47 — Aparício da Cunha Meneses. — Idem, idem.

N.º 206.578-47 — Jannes & Tomasini. — Idem, idem.

N.º 207.930-47 — Clovis Siqueira Mothe. — Idem, idem.

N.º 132.430-47 — José Rodrigues. — Idem, Cr\$ 50,00.

N.º 171.497-47 — D. Andrade Veiga. — Idem, idem.

N.º 178.505-47 — Irmãos Paulino. — Idem, Cr\$ 125,00.

N.º 198.681-47 — Organização Vendas América Ltda. — Idem, idem.

N.º 198.673-47 — Medina & Ferreira. — Idem, idem.

N.º 194.164-47 — Francisco Antônio Viana. — Idem, idem.

N.º 194.716-47 — Meneses Ferreira & Cia. Ltda. — Idem, idem.

N.º 194.717-47 — Serafim da Silva Ribeiro. — Averte-se a mudança na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 204.318-47 — Francisco de Brito. — Idem, idem.

N.º 194.718-47 — Madalena & Cia. — Idem, idem.

N.º 59.178-47 — Trajano Faria Júnior. — Mantenho o despacho anterior.

N.º 123.238-47 — Barbosa Clemente & Cia. — Altere-se a classificação na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 123.359-47 — J. S. Ferreira. — Reconsidero o despacho de 21 de fevereiro de 1946, proferido às fls. 3 verso, para torná-lo de nulo efeito, na parte relativa à multa imposta. Arquivo-se.

N.º 159.583-47 — Ferreira Araújo & Cia. Ltda. — Altere-se o valor na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 206.581-47 — A. Moreira. — Guarda Móveis Brasil. — Altere-se a classificação da indústria na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 180.706-47 — Manuel Alves de Macedo. — Altere-se o valor locativo na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 180.834-47 — M. F. Mendes. — Altere-se o valor locativo na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 151.624-47 — Atilio Emilio Pittigliani. — Reconsidero o despacho de 25-7-47, proferido a fls. 2 verso, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se em consequência as certidões de dívida, dele decorrentes, após o que archive-se.

N.º 151.623-47 — Alberto Pittigliani. — Reconsidero o despacho de 19 de julho de 1947, proferido a fls. 2 verso, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se em consequência as certidões de dívida dele decorrentes, após o que archive-se.

N.º 151.622-47 — Amílcar Pittigliani. — Reconsidero o despacho de 15 de julho de 1947, proferido às fls. 2 verso, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência, as certidões de dívida dele decorrentes, após o que archive-se.

Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo:

Processos:
N.º 130.971-47 — Paulo Figueira Alvim e Julian Chacel Norma.

N.º 130.973-47 — Eugênio George Pedro Whorle.

N.º 138.320-47 — José Ventura Avelãs.

N.º 161.606-47 — Roque Debronis.

N.º 119.221-47 — Deolinda Mala.

N.º 123.397-47 — Adelino de Oliveira.

N.º 128.600-47 — Evaristo Dias Pereira.

N.º 131.816-47 — Izidro Pinto.

N.º 193.318-46 — Fernando Bréa.

N.º 246.850-47 — Manuel Bernardo e João Batista Alves.

N.º 333.723-46 — Construtora Guababara Ltda.

N.º 33.851-47 — Dias de Oliveira.
N.º 52.737-47 — Carlos Lindberg & Filho.

Processos despachado em 9 de setembro de 1947:

N.º 143.780-47 — Indústrias Químicas Internas Ltda. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 16.235,50 e mais igual quantia de imposto devido.

N.º 132.401-47 — Prismut S. A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.500,00.

N.º 177.794-46 — Araújo Lage & Cia. Ltda. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 6.041,70 e mais igual quantia de imposto devido.

N.º 93.900-47 — S. D. R. Ardis Limitada. — Julgado improcedente.

Processos despachados em 11 de setembro de 1947.

Processos:

N.º 207.761-47 — Casemiro Batista Ribeiro. — Transfira-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 206.930-47 — Manuel J. da Silva. — Idem, idem.

N.º 205.980-47 — Antônio Carlos Ferreira. — Idem, idem.

N.º 205.896-47 — Ivo da Silva Rocha. — Idem, idem.

N.º 209.157-47 — M. S. Andrade. — Idem, idem.

N.º 209.110-47 — Armando Del Cima. — Idem, idem.

N.º 202.309-47 — M. Fernandes & Pinto Ltda. — Idem, idem.

N.º 202.276-47 — Alvaro Correia D'Avila. — Idem, idem.

N.º 202.265-47 — M. S. Duarte & Simões. — Idem, idem.

N.º 199.485-47 — J. B. Leite & Ferreira. — Idem, idem.

N.º 195.475-47 — Jerônimo da Silva — Calçado. — Idem, idem.

N.º 177.526-47 — Emílio Argento & Cia. — Idem, idem.

N.º 164.671-47 — M. Barros & Rodrigues. — Idem, idem.

N.º 143.151-47 — Empresa Construtora Rural Ltda. — Idem, idem.

N.º 129.264-47 — Casa Wilson — Madeiras Ltda. — Idem, idem.

N.º 209.208-47 — Manuel Moreira Miguel, Alirio Moreira Miguel e José Moreira Miguel e, em seguida para a firma requerente A. Moreira & Irmãos Ltda. — Idem, imponho aos três primeiros, solidários a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 286.332-46 — J. Rodrigues II e, em seguida para a firma requerente Sousa & Dque. — Idem, imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 105.374-47 — José Augusto Taveira. — Idem, multa de Cr\$ 125,00.

N.º 252.367-46 — João de Deus Duarte Ribeiro, Joaquim Figueiredo Maia e Antônio Figueiredo Maia e, em seguida para a firma requerente Restaurante Maia Ltda. — Idem, imponho aos três primeiros, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 204.680-47 — J. dos Santos Guimarães (Tecidos e Armazinhos) Ltda. — Transfira-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 780,00 de emolumentos de registro.

N.º 262.545-46 — Nelson de Oliveira. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$.. 51,00 de emolumentos de registro.

N.º 209.351-47 — Januário Ramos da Rocha. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 156,00 de emolumentos de registro.

N.º 208.540-47 — Bagdad Tecidos S. A. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 159,00 de emolumentos de registro.

N.º 200.875-47 — Casa Cine Foto Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$.. 228,00 de emolumentos de registro.

N.º 176.545-47 — Patrasso & Filho Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$.. 240,00 de emolumentos de registro.

N.º 170.121-47 — M. Costa Santos & Cia. Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 72,00 de emolumentos de registro.

N.º 48.143-47 — Comércio e Indústria de Tecidos Marcos Pirim Ltda. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 180,00 de emolumentos de registro.

N.º 33.879-46 — Imenes & Carrapatoso. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$.. 228,00 de emolumentos de registro.

N.º 117.582-46 — D. Mena Barreto, desta para Bruno Vitori e Ado Licio Vitori e, finalmente para a firma requerente Irmãos Vitori. — Idem, imponho à primeira firma a multa de Cr\$ 125,00 aos dois segundos solidariamente a multa de Cr\$.. 125,00 e à última firma a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 141.665-47 — Dias & Ciccarini. — Transfira-se independente de qualquer penalidade.

N.º 206.567-47 — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 182.601-47 — Vicente Moro. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 179.898-47 — Newton Batista & Agular. — Idem, Cr\$ 100,00.

N.º 174.984-47 — Ferreira & Carvalho Ltda. — Idem, idem.

N.º 173.920-47 — José Correia. — Idem, idem.

N.º 155.796-47 — Sociedade Importadora e Comercial de Automóveis Simco Ltda. — Idem, idem.

N.º 152.019-47 — Otacilio da Silva Gomes. — Idem, idem.

N.º 141.382-47 — Sebastião Abreu de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 139.531-47 — Ailton Resende D'Azevedo e Ari Rebelo Felícia. — Idem, solidariamente a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 7.935-47 — Drumond & Lima Limitada. — Idem, Cr\$ 100,00.

N.º 171.433-47 — Dorothy Elizabeth Chilson. — Idem, Cr\$ 300,00.

N.º 171.423-47 — Fundação Excelcior Ltda. — Idem, idem.

N.º 206.560-47 — Sociedade Estrela D'Alva Trapiche Ltda. — Averte-se a mudança na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00.

Considero devedoras remissas, e como tais, incursas nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo.

Processos:

N.º 195.592-46 — Sociedade Territorial Guanabara Ltda. — Rua Evaristo da Veiga n.º 16, 17.º andar. — Multa de Cr\$ 125,00.

N.º 20.640-47 — Christóvam Valério dos Santos. — Rua Pedro I, 7 fundos — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 68.886-47 — Raposo Pereira & Cia. — Rua Major Avila n.º 103, fundos. — Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 71.111-47 — José Ramos de Carvalho — Rua Ibiapina n.º 295. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 78.972-47 — Horácio C. Silva. — Rua Angélica Mota n.º 480. — Multa de Cr\$ 100,00.

Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo.

Processos:

N.º 83.409-46 — Carlos Ribeiro.

N.º 198.260-46 — Soares & Machado. — Após as devidas anotações na S. P. A., vá o processo ao S. O. R., para a entrega dos documentos, mediante recibo.

Processos despachados pelo Sr. Diretor em 12-9-1947:

N.º 48.044-46 — Jean Mazon — Rua Bolívar n.º 106 apt. 401. — Considero devedor remisso e como tal, incursa nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937. — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 183.539-46 — Inv. do Espólio de Jardel Jerculis — Estrada Marechal Rangel, esquina com Olívia Maia. — Considero devedora remissa e como tal, incursa nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937. — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Processos despachados pelo Senhor Diretor em 12-9-1947:

N.º 234.111-46 — Manuel Xavier da Cunha e Arnaldo Alves de Oliveira. — Julgo procedente, para impôr a cada um dos contratantes a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 270.363-46 — Castro Lopes & Tibiriça e Minas de S. José Ltda. — Julgo procedente, para impôr a cada um dos contratantes a multa de Cr\$ 998,00 — cinco vezes o valor do selo sobre a diferença — Cr\$.. 196,60.

N.º 272.496-46 — Domingos Barbosa Valente. — Julgo procedente e imponho a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 272.960-46 — "A Brasil" — Cia. de Seguros Gerais. — Julgo procedente e imponho a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 276.046-46 — Eucharis Brasil Milano. — Julgo procedente e imponho a multa de Cr\$ 820,00 — cinco vezes o valor do selo sobre a diferença — Cr\$ 164,00 — que também deverá ser indenizada na forma dos arts. 72, § 1.º, etc.

N.º 277.839-46 — Osvaldo de Castro Brown e Luís Ferreira de Mesquita. — Julgo procedente e imponho a cada um dos contratantes a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 279.719-46 — Cia. Petrolífera Copeba S. A. — Julgo procedente e imponho à referida firma a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 172.932-47 — Palmares Imobiliária Ltda. e Dulcelina de Andrade Ramos Marques. — Julgo procedente e imponho a cada um dos contratantes a multa de Cr\$ 50,00 com a obrigação solidária da indenização da diferença de selo de Cr\$ 69,00.

N.º 202.440-47 — Augusto Vieira de Oliveira Vilela e Manuel César Rocha. — Julgo procedente e imponho a cada um dos contratantes a multa de Cr\$ 50,00, com a obrigação solidária de indenizarem a diferença de imposto — Cr\$ 15,00 — aplicada em desacordo com o art. 20, etc.

N.º 29.248-47 — Cia. de Cimento Portland Paraíso. — Aceito o fiador apresentado Banco Lino Pimentel Ltda., marcando o prazo de 10 dias para assinatura do respectivo termo.

Processos despachados em 13 de setembro de 1947.

Processos:

N.º 209.244-47 — Dahno Fernandes Lamas. — Transfira-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 208.272-47 — Líbero Fasano & Cia. Ltda. — Idem, dem.

N.º 204.745-47 — Augusto dos Santos Coimbra. — Idem, idem.

N.º 200.831-47 — Hilário Figueiredo de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 199.421-47 — Felisindo Gomez Rodriguez. — Idem, idem.

N.º 108.824-47 — René Teixeira. — Idem, idem.

N.º 186.079-45 — Nortelétrica S. A. — Idem, idem.

N.º 209.152-47 — Marques Saraiva "Estabelecimentos Gráficos Ltda." e desta firma para Marques Saraiva "Estabelecimentos Gráficos S. A." — Idem, imponho à primeira firma a multa de Cr\$ 125,00 e à segunda a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 72.345-47 — Antônio do Carmo Nicolau, José da Siva Igreja e Agostinho José Fernandes, débitos para a firma A. Nicolau & Agostinho Ltda. e, finalmente para J. da Silva & Agostinho. — Idem, imponho aos três primeiros, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00 e à citada firma a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 165.495-45 — Antônio Lopes e, em seguida para a firma Lopes & Valentim. — Idem, imponho ao primeiro, a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 207.412-47 — Metalúrgica Industrial Sul-Americana Ltda. — Idem, imponho a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 300,00 de emolumentos de registro.

N.º 206.805-47 — Fernandes & Almeida. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 72,00 de emolumentos de registro.

N.º 206.892-47 — José Aires Pinto e, em seguida para a firma requerente José Aires Pinto & Cia. Ltda. — Transfira-se na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e à citada firma a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 30,00 de emolumentos de registro.

N.º 204.715-47 — Lídia Mendes Ge Amorim. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 51,00 de emolumentos de registro.

N.º 181.601-47 — J. M. Couto. — Idem, Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 78,00 de emolumentos de registro.

N.º 204.398-47 — Emílio Paschole. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 202.472-47 — Paulo Rona. — Idem, idem.

N.º 196.473-47 — Americo Lopes da Silva. — Idem, idem.

N.º 195.183-47 — José Luis Carvalho Fernandes. — Idem, idem.

N.º 194.467-47 — Ciro de Souza Corrêa. — Idem, idem.

N.º 193.816-47 — Américo Luis Pereira. — Idem, idem.

N.º 193.592-47 — Nair dos Santos Bicalho. — Idem, idem.

N.º 181.946-47 — Fredrik Engelhart Júnior. — Idem, idem.

N.º 179.046-47 — Samuli Aspro. — Idem, idem.

N.º 176.537-47 — Manes Francisco. — Idem, idem.

N.º 173.594-47 — Kardos — Jóias Ltda. — Idem, idem.

N.º 172.386-47 — Cia. Fábrica de Papel Petrópolis. — Idem, idem.

N.º 153.346-47 — Clara Schora. — Idem, idem.

N.º 157.535-47 — Luiza de Oliveira Costa. — Idem, idem.

N.º 151.639-47 — Moacir da Soledade. — Idem, idem.

N.º 205.906-47 — Jaime de Oliveira. — Averbese a baixa na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 201.696-47 — André Júnior & Cia. Ltda. — Idem, idem.

N.º 191.811-47 — Haskel Leib Lachtermacher. — Idem, idem.

N.º 171.729-47 — Kardos Kalman. — Averbese a baixa na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 169.106-47 — Empresa de Serviços Gerais Atlântida Ltda. — Averbese a mudança na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 165.686-47 — Empresa Exportadora Mac. Gregor Matos Ltda. — Idem, idem.

N.º 123.932-47 — Murilo Nunes de Azevedo. — Idem, Cr\$ 125,00.

N.º 182.599-47 — Vidraria Monteiro & Almeida Ltda. — Idem, idem.

N.º 188.464-47 — Ernani Finatti. — Idem, idem.

N.º 192.139-47 — Danilo Garitano Bastos. — Idem, idem.

N.º 198.665-47 — Arthur Kosnitshi. — Idem, idem.

N.º 168.590-47 — Mordchaj Fuks. — Reconsidero o despacho de fls. 1-v., para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência as certidões dele decorrentes. Arquivase.

N.º 133.582-47 — Fernando Ravaglia. — Reconsidero o despacho de fls. 1-v., na parte relativa a multa imposta, para o fim de reduzi-la a Cr\$ 100,00.

N.º 319.723-46 — K. Weidlich. — Mantenho o despacho anterior.

Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, às firmas abaixo.

Processos:

N.º 204.166-46 — David Goltsman. — Após feita as devidas anotações na S. P. A., vá o processo ao S. O. R., para a entrega dos documentos mediante recibo.

N.º 135.792-47 — D. Castro & Azevedo.

Seção de Contrôl e Estatística

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 12 de setembro de 1947

N.º 149.590-47 — Comércio de Tecidos R. Monteiro S. A. — restituição. — Despacho: Pelos fundamentos do despacho da D. G. no processo n.º 78.313-43, publicado no Diário Oficial de 27-10-43 esta Diretoria deixa de autorizar a restituição de que se trata.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 13

N.º 265.222-46 — Bhering, Companhia S. A. — restituição — Despacho: Pagamento autorizado.

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 15

N.º 128.080-45 — Cia. Paulino Salgado. — Despacho: Junte prova de ter adquirido estampilhas para liberação da mercadoria.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 16

N.º 323.570-46 — Síntesis Indústria Química S. A. — restituição. — Despacho: Indeferido, na forma do parecer.

N.º 88.687-47 — Josef Schlimmer & Filho. — Despacho: Indeferido, na forma do parecer.

Dia 17

N.º 218.967-47 — José Papaléo & Cia. — restituição. — Despacho: Substitua a certidão em fotocópia pelo original.

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 17

N.º 172-47 — Imobras, Imóveis Limitada — restituição — Despacho: Prove o alegado e volte, querendo.

N.º 177.598-46 — Barbosa Cava & Cia. Ltda. — Despacho: Apresente a guia modelo 6, em três vias.

Dia 19

N.º 218.969-47 — Leonel Faro Marques Santiago — Despacho: Esclareça o número que tomou o requerimento em que solicitou a sua tomada de contas.

N.º 219.685-47 — Banco do Comércio S. A. — restituição — Despacho: Apresente os documentos comprovantes do pagamento do imposto.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 19

N.º 154.367-47 — Cornélio Padilha Nunes Coimbra — restituição — Despacho: Indeferido na forma do parecer.

N.º 129.791-46 — José Silva — Tecidos S. A. — restituição. — Despacho: Pagamento autorizado.

Divisão de Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1947

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Processos:

N.º 183.617-47-SC — Lavinia Medina Quintela e outra — (Distrito Federal). — Pedido de isenção de imposto do D. L. 9.330, de 1946, relativamente à venda do apartamento 302, do prédio à Rua Barão de Itapagipe n.º 514, nesta Capital. — Despacho: Concedendo. Com recurso ex-officio para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N.º 201.127-47-SC — Domingos Seguézio — (Estado do Rio Grande do Sul). — Idem, idem, idem, do imóvel à Rua João Abbott n.º 264, em Porto Alegre. — Despacho. — Idem, idem.

N.º 201.118-47-SC — Afonso Augusto da Silva — (Estado de Minas Gerais). — Idem, idem, idem, do lote n.º 19, quarteirão 29, da ex-colônia Adalberto Ferraz, em Belo Horizonte. — Despacho: Idem, idem.

N.º 201.092-47-SC — Cesar Todeschini e outros — (Estado do Rio Grande do Sul). — Idem, idem, idem, do imóvel à Av. Jerônimo de Ornelas

las n.º 219, em Porto Alegre. — Despacho. — Idem, idem.

N.º 198.547-47-SC — Alfredo Castel Ruiz — (Estado do Rio Grande do Sul). — Idem, idem, idem, do imóvel à Rua Aquidaban n.º 992, em Porto Alegre. — Despacho: Idem, idem.

N.º 171.920-47-SC — Furlan & Irmão — (Estado de Minas Gerais). — A D. R. R. Em Belo Horizonte:

N.º 133.307-44-SC — Carlos Piesche — (Distrito Federal). — A D. I. R. nesta Capital.

N.º 280.235-46-SC — Banco Nacional Ultramarino — (Distrito Federal) — Idem, idem.

N.º 245.331-46-SC — Cia. Bancária Áurea Brasileira — (Distrito Federal) — Idem, idem.

N.º 272.393-45-SC — Cia. Bancária Áurea Brasileira — (Distrito Federal) — Idem, idem.

N.º 123.482-45-SC — Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — (Distrito Federal). — Idem, idem.

N.º 124.811-44-SC — Antônio Augusto de Mattos Mendes — (Distrito Federal). — Idem, idem.

N.º 188.805-44-SC — Editora Vozes Ltda. — (Estado do Rio de Janeiro). — Idem, idem.

N.º 86.446-45 — SC — Massilon Sabóia de Albuquerque — (Distrito Federal). — Idem, idem.

N.º 263.267-45-SC — Arnaldo Guinle — (Distrito Federal). — Idem, idem.

N.º 140.650-47-SC — Luiz Felix Lamas — (Distrito Federal). — Pedido de isenção do imposto do D. L. número 9.330, de 1946, relativamente à venda dos lotes de terreno números

3 — 9 — 16 — 17 — 28 — 35 — 37 — 38 — 40 — 41 — 42 — 49 — 53 — 54 — 55 — 59 — 61 — 66 — 65 situados à Rua Flaminia e dos de números 2 e 9 localizados na Estrada Vicente de Carvalho nesta Capital. — Despacho: Concedendo. Com recurso ex-officio ao 1.º Conselho de Contribuintes.

N.º 106.334-47-SC — Odilon E. A. Sousa — (Estado de São Paulo). — Consulta se há incidência do imposto do D. L. 9.330, de 10 de junho de 1946, nos casos de permuta de imóveis, em que um dos permutantes completa em dinheiro o valor da transação. — Despacho. — Responda-se ao consulente, que nos casos de permuta, em que haja a reposição de dinheiro, os lucros advindos da transação acham-se sujeitos à incidência criada pelo Decreto-lei número 9.330, de 1946. Restitua-se à D. R. I. R. em São Paulo, para o fins convenientes.

N.º 277.124-46-SC — Associação Comercial de Nova Friburgo — (Estado de São Paulo). — Consulta-se a isenção do imposto do D. L. 9.330, de 10 de junho de 1946, favorece todos os casos de permuta, inclusive aqueles em que, por se tratar de imóveis de valores, desiguais, há uma compensação pecuniária feita por uma das partes. — Despacho: Idêntico ao do processo anterior. A D. R. I. R. no Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes.

N.º 328.164-46-SC — Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cachoeira — (Estado do Rio Grande do Sul). — Consulta se há incidência do imposto do D. L. 9.330 de 10 de junho de 1946, nos casos de permuta de imóveis, em que um dos permutantes complete em dinheiro, o valor da transação. — Despacho: Idêntico aos dos processos anteriores. A D. R. I. R. no Rio Grande do Sul, para os devidos fins.

N.º 5.716-43-DIR — Coletor Federal em Bonsucesso — (Estado da Bahia). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprovo. — Restitua-se o processo para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Bahia.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Coletor Federal em Bonsucesso, expondo que diversos comerciantes residentes em Maçaubas naquele Estado, mantem estabelecimentos comerciais nos dois municípios e que por se tratar de firmas cujo movimento e registrado nos Livros de Vendas à Vista, as mesmas funcionam independentemente, consulta se podem os estabelecimentos responder cada um pelo seu próprio movimento, apresentando as competentes declarações de rendimentos nas respectivas estações fiscais arrecadoras.

3. Nessas condições, sou por que se responda afirmativamente à consulta.

N.º 5.224-43-DIR — RKO Rádio Filmes S. A. — (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprovo. Restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do I. R. nesta Capital.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Na inicial de fls., à RKO Rádio Filmes S. A., com sede nesta Capital, consulta se as importâncias entregues a terceiros, no Brasil a débito dos produtores de filmes domiciliados no estrangeiro, estão sujeitas ao imposto de renda.

Cumpra notar que, na espécie não interessado o modo por que se processa a operação mas, tão somente, a natureza do rendimento por conta do qual é feita e entregue ou pagamento a terceiros, ainda que, a pessoas residentes no Brasil.

Nessas condições, das importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores de filmes, no exterior, a percentagem de 30% constitui rendimento tributável, sujeito ao desconto do imposto na fonte, à razão da taxa de 8%, conforme estabelecem os artigos 2º e 3º do D. L. 6.340, de 11 de março de 1944.

N.º 7.407-43-DIR — Theodor Willie & Cia. Ltda. — (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação que aprovo. Restitua-se o processo, para os devidos fins, à D. R. I. R., em São Paulo.

Theodor Wille & Cia. Ltda., sociedade estabelecida em Santo, Estado de São Paulo, sob a administração do Governo Federal, expondo que creditou, no ano de 1942, juros à Fundação G. Diederichsen, sediada em Hamburgo, no tal de Cr\$ importância essa que foi recolhida como depósito no Banco do Brasil, em cumprimento ao preceituado no D. L. 4.166, de 11 de março de 1942, indaga-se em face da legislação do imposto de renda, é devido o referido imposto sobre o crédito em apreço.

2. Tendo os juros sido creditados a uma entidade domiciliada no estrangeiro, são passíveis da tributação, à razão da taxa de 8%, conforme estabelecem os artigos 97, 100, 102 e 147 do Decreto-lei n.º 4.178, de 13 de março de 1942, vigente à época, e de acordo, ainda, com o resolvido por esta D. I. R., na decisão proferida no processo n.º 2.487-42, da mesma interessada e publicação no Diário Oficial de 27-7-43.

N.º 5.956-43-DIR — Afonso de Oliveira & Cia. Ltda. — (Estado do Rio de Janeiro). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprovo. Restitua-se o processo para os devidos fins à D. R. I. R., no Estado do Rio de Janeiro, que dará cumprimento, ao presente despacho, bem como procederá a cobrança cabível na espécie.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Afonso de Oliveira & Cia. Ltda., sediada em Niterói, estabelecida em sucessão à M. Silva & Cia. Ltda., consulta se é responsável pelo pagamento referente à Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra, emitida, em nome de sua antecessora, para o exercício financeiro de 1943, imposto de renda no exercício de 1942.

atingida estava pelo ônus imposto pela lei, de recolher, a partir de janeiro de 1943, importância igual para subscrição compulsória das ajudadas obrigações, e a sucessão não pode eximir a firma sucessora da responsabilidade daquele ônus.

Nestes termos, e tendo em vista, ainda a decisão desta Divisão no processo n.º 476-43, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1943, somos por que se responda afirmativamente à consulta.

Processo:

N.º 4.770-43-DIR — Coletoria Federal em Mundo Novo (Estado da Bahia). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprova. Restitua-se o processo para os devidos fins, à D. R. I. R. na Bahia.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

O Coletor Federal em Mundo Novo, Estado da Bahia, expõe que um comerciante residente em Salvador, possui fazendas no município de sua coletoria, onde existe habitualmente o comércio de café, isto é, compra-o magro para revendê-lo depois de torrado, consulta se referido fazendeiro está obrigado à apresentação de declaração jurada e em caso afirmativo, onde deve ser esta apresentada.

2. — Os inventistas, praticando habitual e profissionalmente operações de natureza comercial com o fim especulativo de lucro, estão obrigados à apresentação de declaração jurídica com base no lucro real ou na receita bruta definida no art. 40 do vigente regulamento, ou ainda, na falta de regulamentação, ao acatamento previsto no parágrafo segundo do art. 24 do mesmo regime legal conforme já resolveu esta D. R. I. R. em decisão proferida no proc. 6.423-43.

N.º 8.241-43-DIR — George Kelsey Stark — (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprova. Restitua-se o processo para os devidos fins, à D. R. I. R. nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o processo:

George Kelsey Stark, norte americano, comerciante, residente nesta Capital, consulta se os dividendos de ações de companhias americanas, que lhe foram creditados nos Estados Unidos relativamente aos anos de 1933 a 1942, devem ser incluídos nas declarações que apresenta anualmente. Em afirmativo, pode recolher caso o imposto independente de multa, e deseja saber, também, desde quando deve declarar tais rendimentos.

2. Os rendimentos produzidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza, serão classificados na cédula F, porém, só se efetivamente recebidos no país, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8.º do vigente regulamento, e já resolveu esta D. R. I. R. na decisão proferida no processo n.º 4.226-43, publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1943.

3. Se se verificar esta circunstância, as declarações de renda, a que pertencem os dividendos em questão devem ser retificadas para o fim de sujeitá-las ao imposto, observado, todavia o que dispõe o art. 189 e parágrafos do mesmo regime legal.

N.º 5.502-43-DIR — The Caloric Company — (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprova. Deste despacho recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, de acordo com o parágrafo segundo do art. 179 do D. L. 5.844, de 23 de setembro de 1943.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

The Caloric Company, estabelecida nesta Capital, informa que um empregado, Sr. John Edward Garbleu de nacionalidade norte-americana, contratado pelo exército, regressou ao seu país de origem, em fins de setembro de 1942, tendo previamente satisfel-

to seu débito para com o imposto de renda, relativo ao exercício financeiro de 1942, base do ano de 1941, como poderá ser averiguado nos assentamentos constantes em seu nome.

2. Informa, ainda a consultante, que o aludido empregado recebeu a título de salários, no período de janeiro a setembro daquele ano, a importância consignada na cédula C da declaração de rendimentos correspondente ao exercício de 1942, e, em face do que preceitua o art. 182 do regulamento do imposto de renda, consulta se é responsável pelo pagamento do referido imposto, em nome do cidadão em apreço, relativamente ao exercício de 1943, ou se, considerando que houve cessação da percepção de rendimentos no ano de 1942, nenhum imposto é devido no exercício de 1943.

3. Tendo cessado a percepção dos rendimentos no ano de 1942 e sido apresentada a declaração de renda referente a esse exercício financeiro, nenhum imposto é devido no de 1943, pelo contribuinte que se ausentou para o exterior em 1942, não mais residindo no país nos anos subsequentes.

4. Quanto à responsabilidade prevista no art. 182 do vigente regulamento do imposto de renda, somente se verifica quando faltarem as informações sobre os rendimentos pagos.

N.º 6.024-43-DIR — Samuel Komisar & Cia. Ltda. — (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que bem elucida a espécie. Restitua-se o processo, para os devidos fins, à D. R. I. R. nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Samuel Komisar & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, por seu liquidante, Sr. Samuel Komisar consulta se, estando a firma em liquidação desde março de 1943, está sujeita a subscrição compulsória das Obrigações de Guerra, igual ao imposto de renda calculado sobre o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, que instrui a declaração de rendimentos apresentada para o exercício de 1943.

2. A subscrição compulsória de Obrigações de Guerra, tendo a sua cobrança baseada no imposto de renda, não pode deixar de obedecer às normas estabelecidas pela atual legislação para a cobrança desse tributo, in-

clusive nos casos especiais, como o de liquidação e extinção de firmas ou sociedades.

3. — Em face do Decreto-lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942, os contribuintes do imposto de renda estavam obrigados, a partir de 1943, ao desconto para subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra" numa importância igual ao imposto a que estiverem sujeitos no exercício anterior.

4. Se, entretanto, a extinção da firma consultante ocorreu em 1943, em virtude do que ela não mais existia em 1944, nada mais seria devido a título da mesma subscrição nesse ano, conforme já resolveu esta Divisão em decisão proferida no processo número 3.748-42 e publicado no *Diário Oficial* de 16 de janeiro de 1943.

Proc. 6.256-43-DIR — Sociedade Anônima Marvin — (Distrito Federal).

— Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprova. Deste despacho recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, de conformidade com o parágrafo segundo do art. 179 do Decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro de 1943.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

A Sociedade Anônima Marvin estabelecida nesta Capital, informa que no ano de 1941, até 31 de agosto, creditor em conta corrente do Sr. Arthur Temple Thorne, cidadão inglês, então seu diretor presidente, determinadas importâncias relativas a honorários e juros. Esclarece ainda que o aludido Sr. fez a sua declaração referente ao exercício de 1940 e que a relativa ao exercício de 1941, foi feita por sua esposa, visto o mesmo ter partido para a Inglaterra.

Finalizando, pergunta se aquelas importâncias estão sujeitas a imposto, considerando que em 1942, o casal não mais residia no país.

3. Para os fins tributários um casal por si, constitui, um ente jurídico que se assemelha a uma pessoa natural, e para solução da consulta torna-se necessário determinar onde no ano de 1941, se encontrava o domicílio conjugal.

Anteriormente a 1941, não subsiste a menor dúvida a respeito de que o domicílio conjugal estava no Brasil, uma vez que o cabeça do casal aqui exercia a sua atividade, como diretor de uma empresa nacional e aqui resi-

dia com sua esposa. Advindo, no entanto, em fins de 1941, a sua exoneração do cargo de diretor e a partilha de sua esposa para a Inglaterra, tais fatos admitem a suposição de que nessa ocasião se operou a mudança do domicílio conjugal.

Sob essa ordem de idéias, a apresentação da declaração referente a 1941, afigura-se nos regular, e tendo cassado a percepção dos rendimentos nesse mesmo ano, nenhum imposto é devido no de 1942, pelo consultado contribuinte que se ausentou para o exterior no ano anterior, não mais residindo no país nos anos subsequentes.

N.º 5.447-43-DIR — Paulo Barros de Andrade Lima — (Distrito Federal).

— Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação, que aprova. Restitua-se o processo, para os devidos fins, à D. R. I. R. nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Paulo Barros de Andrade Lima, consulta se, à vista do que dispõe a legislação especial do Imposto de Renda, está obrigado, na qualidade de simples mandatário ou na de procurador em causa própria, a apresentar as declarações de rendimentos de seus mandantes ou constituintes e a pagar os respectivos impostos ou se lhe incumbem apenas os atos derivados do mandato de mera representação ou, ainda, se nenhum encargo lhe pode ser cometido.

2. Estabelece o D. L. 4.178 de 13 de março de 1942, em disposição confirmada no art. 193 do de número 5.844, de 23 de setembro de 1943, atualmente em vigor:

"Art. 193
§ 2.º A capacidade do contribuinte, a representação e a procuração serão reguladas segundo as prescrições legais".

3. Estatua, por sua vez o texto vigente anteriormente, e consubstanciado no Decreto n.º 21.504 de 20 de junho de 1932:

"Art. 158 — A capacidade do contribuinte, a representação e procuração serão reguladas segundo as prescrições do direito civil."

4. No direito pátrio está admitido que todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo das prerrogativas civis são aptas para dar procuração e que esta é o instrumento do mandato. Definindo o mandato, diz o nosso Código que ele é o contrato pelo qual alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses.

5. Percebe-se que o traço característico do mandato, aquilo que em essência o distingue de outro qualquer contrato, é a representação em virtude da qual se opera a substituição de pessoas, de modo que uma delas sobrevem como um prolongamento da outra, uma projeção, estado que não aparece em nenhuma outra ligação jurídica, oriunda de contrato.

6. O mandato, como é óbvio, cria obrigações para o mandante e para o mandatário, ora nas relações que entre si convencionam, ora nas que aquela mantem com terceiras pessoas, junto as quais haja cuidado o mandatário, sob a qualidade de representante, e que com ela tenham entrado em vínculo jurídico, no concernente ao objeto do contrato.

7. Entre aqueles primeiros misteres, está o de apresentar o mandatário às pessoas com quem tratar, o instrumento de mandato, sob pena de responder a elas simultaneamente, por qualquer prática excessiva e estão entre os últimos, os encargos por ele contraídos, na conformidade do mandato conferido, o que significa que o mandatário torna responsável por seus atos o mandante, desde que não exceda as ordens recebidas e os poderes outorgados, ou por ou-

Jurisprudência Trabalhista

Vol. I — Fasc. I — Cr\$18,00

★

À VENDA:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

★

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tra, revela que o mandante deve res- peitar os atos do mandatário, tácita- mente autorizados e realizados a efeito dentro dos limites da repre- sentação a este confiada.

8. Segundo a lei civil a procura- ção em termos gerais somente confe- re poderes de administração, nêles não estando compreendidos aqueles que importam em alienação ou onera- ção de bens, quer por venda ou doa- ção, quer por hipoteca ou empenho; nem tampouco os poderes que se tra- duzem em transação ou renúncia de direito, em confissão, reconhecimen- to ou remissão de dívida, em pa- gamentos que não sejam os comuns de simples administração, em prática de todo e qualquer ato, que exorbi- te da administração ordinária e mais alguns poderes que não interessam ao estudo em mostra, cuja discrimi- nação e adequação específica se en- contram fartamente analisadas e di- fundidas nos julgados de nossos tri- bunais de justiça estaduais e federais.

9. A procuração que contenha cláusula em causa própria — in rem propriam não produz por si só a ces- são ou transferência do direito ou da causa, referidos no mandato; apenas concede ao mandatário poderes il- limitados para negociar no sentido de bem executar o mandato.

10. A tradição da coisa ou do di- reito, com os quais transige o pro- curador, autorização em causa pró- pria, só se realiza, quando o instru- mento que contém esta cláusula, compreenda também os requisitos substanciais, e exigidos na lei, para a validade do contrato que resulte em doação deles, desde que certos ou transferidos a título gratuito, ou mencione o consentimento, o preço e a designação da coisa ou do direito, propósitos do contrato, desde que a cessão ou transferência seja a título oneroso.

11. O requerente articula suas dú- vidas em torno das disposições in- cluídas nos arts. 192 e 193, § 1.º dos já aludidos Decretos-leis, na conformidade dos quais cabem aos procura- dores bastantes as mesmas obriga- ções e responsabilidades que incumbem aos representados.

12. Como vimos de patentear, os mandatos, cuja execução se processa por meio do instrumento que é a pro- curação, não legitimam a tradição ou alienação da coisa e do direito que acolhem nem mesmo quando a obje- tivo deles derive de outorga em "causa própria", sem que tenha ficado expresso o seu conteúdo op- tidas a conhecer no item 9.

13. O critério geral da taxação é o que a orienta no sentido de identifi- car o contribuinte com o proprie- tário ou dono dos bens, cujas uti- lidades ou rendas suportem a incl- uência da taxa, excetuando os casos em que, da propriedade ou domínio deles, se desligue a posse ou gozo das mesmas, sendo então aquela identifi- cação feita na pessoa do auferidos de tais rendas, isto é o possuidor de- las.

Assim denunciam os indicações De- cretos em o:

"Art. 1.º — As pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil que tiverem renda líquida anual superior a Cr\$, apu- rada de acordo com este Decre- to-lei, são contribuintes do im- posto de renda, sem distinção de nacionalidade, sexo idade, esta- do ou profissão.

Parágrafo único. São também contribuintes as que perceberem rendimentos de bens de que ten- ham a posse, como se lhes per- tencessem, de acordo com a legis- lação em vigor."

14. Chegamos, nesta ordem de idéias no conhecimento de que o arrolamento fiscal do contribuinte des- te imposto deve acompanhar o mais possível sua própria condição civil, que se norteia pelos preceitos da lei comum no tocante ao exercício do di- reito de propriedade de bens produ-

tores de rendas, ora como detentor da plena-propriedade, representada na manutenção de todos os atributos que a compõem e manifestada pelo domínio, posse, uso, administração do bem e aquisição de seus frutos ora como detentor da propriedade restrita e resolúvel, exteriorizada na ren- ção de parte daqueles atributos e ad- trita à percepção, uso e gozo ou posse, dos frutos, utilidades ou rendas do bem.

15. Faça a legislação fiscal que in- teressa, o poder de procurar subordi- na-se às normas gerais que lhe dis- pensa o direito comum.

Se houver portanto, expressa outor- ga de representação junto à repa- rtição competente, a prática de atos de tal natureza será incontestável, en- quanto perdurar o mandato, é claro; se não a houver expressa, a facul- dade procuratória poderá ser tolera- da, desde que não prejudique os ele- mentos de identificação do contri- buinte, conhecidos pela repartição, já que consoante a doutrina jurídica, o uso dessa faculdade, para os fins consentidos, não provocaria o apare- cimento das situações que a mesma doutrina repele e a respeito das quais já se discorreu nos itens 7 e 9.

16. Nos demais casos focalizados pelo consulente, dentro dos quais a percepção das rendas ou frutos de algum bem sucede por direito pró- prio do procurador credenciado, di- reito esse que foi objeto e intento de mandato ou contrato, a capacidade de procuração cede lugar a de posse e propriedade, por força do estipula- do no transcrito parágrafo único do artigo 1.º, emergindo então a figura do verdadeiro auferidor possuidor e proprietário de tais rendas, ali con- siderada.

17. Pelo exposto, proponho que se responda a consulta, comunicando que o procurador é responsável por obrigações e encargos contrários jun- to às repartições do imposto de ren- da, por seu mandante ou constituinte, obrando sempre em nome dele, em todos os atos decorrentes da exe- cução do mandato, e nos termos des- te, de forma a não confundir os ele- mentos de identificação do contri- buinte que representa; e, que o pro- curador que auferir, por direito pró- prio, rendimentos de bens, direitos este dimanado dos expressos termos do mandato, reveladores dos requisi- tos que a lei indispensavelmente exi- ge, é o responsável pessoal e nomi- nal pela tributação desses rendimen- tos e pagamento do respectivo im- posto, quer estes bens estejam em seu domínio, quer tenha deles a pos- se apenas.

Em suma: se o procurador está investido de poderes de administração ordinária, de gestão de negócios de locação de serviços, ou se é constitu- ído em causa-própria mas sem os po- deres especiais de cessionário dos ren- dimentos, é considerado, apenas, sim- ples representante do contribuinte, seu mandante ou constituinte, à vi- sta do que estabelece o § 1.º do art. 193 do Decreto-lei 4.178, de 13 de março de 1942, confirmado no pa- rágrafo único do art. 192 do Decreto- lei n.º 5.344, de 23 de setembro de 1943, ora em vigor; se o procurador é portador de mandato que contenha cessão dos rendimentos onerosa ou gratuita, equivalente, portanto, a con- tracto de compra e venda ou de do- ação, conforme ficou esclarecido no item 9), é reputado o autêntico con- pessoal e nominal estão o seu arro- lamento, o lançamento e o pagamen- to do imposto, pelo que dispõe o pa- rágrafo único do art. 1.º dos mesmos Decretos, observada, ainda, a condi- ção limitativa quanto ao mínimo de auferimento de renda, ali fixado.

SERVIÇO DE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS
Proc. n.º 145.071-47 — Augusto Gross & Cia. — Espírito Santo. — Devolva-se ao Gabinete do Sr. Mi- nistro da Fazenda, por intermédio da D. G.
Proc. n.º 207.583-47 — Fiação e Tecelagem "Najla" S. A. — São Paulo. — Encaminhe-se ao Gabine- te do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da D. G.
Proc. n.º 81.808-46 — Manuel Pas- tor Filho — Alagoas. — Encaminhe- se à D. R., para os fins indicados pe- lo S. L. E.
Proc. n.º 221.015-44 — Vasco Or- tigão & Cia. — Distrito Federal. — Idem.
Proc. n.º 180.457-44 — Isaac dos Santos & Cia. — Distrito Federal. — Idem.
Proc. n.º 121.198-47 — Companhia de Teedis Schain — São Paulo. — Encaminhe-se a Junta de Ajuste de Lucros.
Proc. n.º 212.203-47 — Agência JJohnson Limitada — São Paulo. — Idem.
Proc. n.º 212.202-47 — Fábrica de Tecidos Regina S. A. — São Paulo. — Idem.
Proc. n.º 78.659-44 — B. Pereira & Cia. Distrito Federal. — Encaminhe- se à D. R., para cumprimento do acórdão da Junta de Ajuste de Lu- cros.

Delegacia Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 16 de setembro de 1947

Processos despachados:

N.º 32.868-45 — Manuel Pinto Fi- gueira Júnior. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., retifique-se o lan- çamento do exercício de 1943 na con- formidade da minuta retro.
N.º 138.200-45 — Antônio Teixeira da Cunha. — Proceda-se ao lança- mento de acordo com o cálculo de fô- lhas 19, cuja multa aprovo.
N.º 160.025-46 — Francisco Assis Araújo. — Proceda-se ao lançamento de acordo com o cálculo de fls. 9, cuja multa aprovo.
N.º 264.373-46 — Germano Rodri- gues Campos. — Proceda-se aos lan- çamentos de acordo com os cálculos de fls. 10-11, cuja multa aprovo.

Dia 19 de setembro de 1947

N.º 249.892-45 — João Pinto Paeca. — De acordo.
2. Proceda-se ao lançamento suple- mentar para o exercício financeiro de 1944, de conformidade com o cálculo elaborado a fls. 22.
3. Por outro lado, cancele-se o lan- çamento referente ao exercício finan- ceiro de 1945, (fls. 4), tendo em vista o Ofício-Circular n.º 2.388, da D.I.R. (D. O. de 1-6-45), ficando, dessa for- ma, deferida a petição de fls. 5.
4. Consequentemente, faça-se novo lançamento para esse exercício finan- ceiro, de acordo com o cálculo minu- tado a fls. 21.
5. Cancele-se, ao mesmo, a exigên- cia de S.C.O.G. a que se refere a notificação de fls. 7, antes os termos do Decreto-lei n.º 9.138, de 5 de abril de 1946 — "que suspende a subscrição compulsória de "Obrigações de Guer- ra", e dá outras providências".
6. Deste ato, deixo de recorrer para a instância superior, atendendo ao que ficou exposto na parte final do item 3 deste despacho.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 18 de agosto de 1947
Página 11.058

Processo n.º 975.
Onde se lê: Themistocles Saldo;
Lela-se: Themistocles Soído.
Processo n.º 120.922.
Onde se lê: Jorge Henrique Raidy;
Lela-se: Jorge Henrique Reidy.
Processo n.º 165.063.
Onde se lê: Manoel Joaquim de Mello;
(*) N. do S.Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

Lela-se: Manoel Joaquim de Mello.
Processo n.º 57.984.
Onde se lê: Manuel Francisco Ro- que;
Lela-se: Manoel Francisco Roque.
Onde se lê: consulto;
Lela-se: consulta.
Processo n.º 71.163.
Onde se lê: Cernigol & Cia. Ltda.;
Lela-se: Cernigol & Cia. Ltda.
Processo n.º 181.459.
Onde se lê: Leopoldo Almeida Ta- ques;
Lela-se: Leopoldo Almeida Taques.
Processo n.º 181.458.
Onde se lê: Godofredo Lauenberger;
Lela-se: Godofredo Leuenbrger.

Diário Oficial de 19 de agosto de 1947
Página 11.115

Processo n.º 10.142.
Onde se lê: Luis Nunes;
Lela-se: Luiz José Nunes.
Processo n.º 9.669.
Onde se lê: S. Paulo;
Lela-se: S. Pedro.

Diário Oficial de 27 de agosto de 1947
Página 11.504

Processo n. 186.732.
Onde se lê: Luis Fretin;
Lela-se: Louis Fretin.
Processo n.º 33.821.
Onde se lê: Maria Luísa da Fon- seca;
Lela-se: Maria Luíza da Fonseca.
Processo n.º 280.678.
Onde se lê: Teófilo Cunha S. A.;
Lela-se: Theophilo Cunha S. A.
Processo n.º 220.721.
Onde se lê: Jaime Ataíde;
Lela-se: Jayme Athayde.
Processo n.º 83.524.
Onde se lê: César Augusto Mendes;
Lela-se: Cezar Augusto Mendes.
Processo n.º 122.986.
Onde se lê: Eloi Moneró;
Lela-se: Eloy Moneró.
Processo n.º 308.784.
Onde se lê: Cyrene Curti;
Lela-se: Cyrene Rocha Curti.

Diário Oficial de 27 de agosto de 1947
Página n.º 11.503

Processo n.º 167.983.
Onde se lê: Manoel de Azevedo;
Lela-se: Manoel de Azevedo.
Processo n.º 182.983.
Onde se lê: Palmira Gripp Viana;
Lela-se: Palmyra Gripp Vianna.
Processo n.º 307.520.
Lela-se: "Bem de Raiz";
Lela-se: "Bens de Raiz";
Processo n.º 307.520 — 2.
Onde se lê: Prosseguimento;
Lela-se: Em prosseguimento.
Processo n.º 307.520 — c.
Onde se lê: desapropriando;
Lela-se: desapropriado.
Processo n. 307.720 — 9.
Onde se lê: Hermenêntica;
Lela-se: Hermenêntica.
Processo n. 307.720 — 10.
Onde se lê: Conclui;
Lela-se: Conclue.
Processo n.º 307.720 — 10
Onde se lê: se;
Lela-se: si.
Processo n.º 307.720 — II.
Onde se lê: ds ônus fiscais;
Lela-se: dos ônus fiscais.

Diário Oficial de 27 de agosto de 1947
Página 11.505

Processo n.º 307.720 — 13.
Onde se lê: notadamente parte;
Lela-se: Notadamente na parte.

Diário Oficial de 21 de agosto de 1947
Página 11.217

Processo n.º 89.975.
Onde se lê: Celso Lana;
Lela-se: Celso Lanna.
Processo 113.554.
Onde se lê: Travessa Jaguarão em Pôrto Alegre;
Lela-se: Travessa Jaguarão em Pôrto Alegre.
Processo n.º 133.136.
Onde se lê: a imóvel;
Lela-se: ao imóvel.
Processo n.º 170.779.

Onde se lê: Rua Calcó;
Leia-se: Rua Calcó.
Processo n. 175.779.
Onde se lê: Manuel de Oliveira;
Leia-se: Manoel de Oliveira.
Processo 154.499.
Onde se lê: Manuel Pereira Izidro.
Leia-se: Manoel Pereira Izidro.

Diário Oficial de 28 de agosto de 1947
Página 11.567

Processo n. 89.759.
Onde se lê: Adélia Praxedes;
Leia-se: Adélia Alves Praxedes.
Processo n. 72.350.
Onde se lê: comio;
Leia-se: com.
Processo n. 185.537.
Onde se lê: Recurso;
Leia-se: Curso.

Diário Oficial de 30 de agosto de 1947
Página n. 11.658

Processo n. 192.903.
Onde se lê: Moraes;
Leia-se: Moraes.
Processo n. 187.616.
Onde se lê: Ataíde;
Leia-se: Athayde.
Processo n. 222.312.
Onde se lê: Tomaz;
Leia-se: Thomaz.

Diário Oficial de 3 de setembro de 1947
Página 11.773

Processo n. 190.365.
Onde se lê: Justos;
Leia-se: Justus.
Processo n. 243.613.
Onde se lê: Teófilo;
Leia-se: Theophilo.
Processo n. 120.200.
Onde se lê: Manoel;
Leia-se: Manoel.
Processo n. 181.631.
Onde se lê: Lepace;
Leia-se: La page.
Processo n. 172.227.
Onde se lê: Luis;
Leia-se: Luiz.
Processo n. 172.227.
Onde se lê: Paraíba;
Leia-se: Paraná.
Processo n. 13.047.
Onde se lê: Eugenio Nunes;
Leia-se: Eugenio Pereira Nunes.

Diário Oficial de 3 de setembro de 1947
Página 11.774

Processo n. 272.631.
Onde se lê: respectivo;
Leia-se: respectivo.
Processo n. 287.062.
Onde se lê: lotes 524-A, 525-A,
526-A;
Leia-se: lotes 524-A, 525, 525-A e
526-A.

Processo n. 24.036.
Onde se lê: Solicitar;
Leia-se: Solicita.
Processo n. 269.918.
Onde se lê: caixas;
Leia-se: caixas.
Onde se lê: Vale;
Leia-se: Vela.
Onde se lê: Não faz;
Leia-se: Não o faz.

Onde se lê: propriedade;
Leia-se: Propriedade.
Onde se lê: Propriedade;
Leia-se: Propriedade.
Processo n. 264.772.
Onde se lê: Coletoria em Alagôa
Nova;
Leia-se: Coletoria Federal em Alagôa
Nova.

Processo n. 154.468.
Onde se lê: Espólio de Jorge Correia,
Avila;
Leia-se: Espólio de Jorge Corrêa
Avila.

Diário Oficial de 3 de setembro de 1947
Página 11.775

Onde se lê: Com os contratos;
Leia-se: Como os contratos.
Onde se lê: Proveniente;
Leia-se: Provenientes.
Onde se lê: Vema;
Leia-se: Venda.
Onde se lê: Um coisa;
Leia-se: Uma coisa.

Onde se lê: Valor preço;
Leia-se: Valor ou preço.
4.ª página
Processo n. 116.314.
Onde se lê: recurso;
Leia-se: resumo.
Onde se lê: 236;
Leia-se: 230.

Diário Oficial de 9 de setembro de 1947
Página 12.029

Processo n. 193.906.
Onde se lê: 166;
Leia-se: 1.166.
Processo n. 67.117.
Onde se lê: Manoel;
Leia-se: Manoel.

Processo n. 234.988.
Onde se lê: Goiás;
Leia-se: Goiaz.

Processo n. 8.988.
Onde se lê: Paranaense;
Leia-se: Paraense.

Processo n. 167.705.
Onde se lê: Rua Peri;
Leia-se: Rua Pery.

Página 12.030
Processo n. 7.408.
Onde se lê: apresentar;
Leia-se: apresenta.

Página 12.028
Processo n. 975.45.

Onde se lê: Temistocles;
Leia-se: Themistocles.

Diário Oficial de 11 de setembro
de 1947
Página 12.108

Processo n. 210.332.
Onde se lê: Alisio;
Leia-se: Alizio.

Processo n. 199.538.
Onde se lê: Manoel;
Leia-se: Manoel.

Processo n. 195.603.
Onde se lê: Espólio Joaquim;
Leia-se: Espólio de Joaquim.
Onde se lê: Manuas;
Leia-se: Manaos;

Processo n. 163.105.
Onde se lê: Raimundo;
Leia-se Raymundo.

Processo n. 157.723.
Onde se lê: 157.823;
Leia-se: 157.723.

Página 12.108

Processo n. 192.897.
Onde se lê: Mueller;
Leia-se: Mueller.
Processo n. 119.813.
Onde se lê: Swing;
Leia-se: Swihg.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 17 de setembro
de 1947

4.ª coluna da página 12.351

Onde se lê:

N.º 46.367-46 — Lúcio Gutierrez
de Sousa Leite.

Leia-se:

N.º 45.367-46 — Lúcio Gutierrez
de Sousa Leite.

Onde se lê:

N.º 187.325-46 — Manuel Gomes de
Amorim.

Leia-se:

N.º 187.325-45 — Manuel Gomes
de Amorim.

(*) N. do S. Ph. — Retificado
por ter sido publicado com incor-
reções.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1947

N.º 9.317-47 — Alfredo Eduardo
Augusto. — Indeferido, à vista da in-
formação.

N.º 9.452-47 — Paulo Robillard de
Marigny. — Cumpra-se o alvará de
fls. 1, à vista da informação.

N.º 9.669-47 — Bernardina Franco
da Silva. — Façam-se nas contas as
anotações a que se refere o item 5 da
informação.

N.º 9.740-47 — Laura Rodrigo Otá-
vio. — Cumpra-se o alvará de fls. 1,
fazendo-se a transferência das apó-
lices pela forma indicada na informa-
ção. Quanto aos juros, satisfaça a
exigência e, relativamente à parte fi-
nal do aludido alvará, preste esclare-
cimentos.

N.º 9.772-47 — Heinrich Strattner.
— Pague-se, à vista da informação e
observadas as formalidades regula-
mentares.

N.º 9.844-47 — Luis Pires de Sá. —
Cumpra-se o alvará de fls. 6, paga-
ndo-se com as formalidades regula-
mentares e à vista da informação.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

GABINETE DO MINISTRO

ATO DO MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1947

Processos despachados:

N.º 20.225-47 — Sociedade Rádio
Difusora de Lucélia, Limitada, com
sede em Lucélia, São Paulo, solicita
prorrogação do prazo para a conclu-
são de suas instalações. — Despacho:
Deferido, de acordo com o Parecer
n.º 564-47, da C.T.R.

N.º 20.227-47 — Rádio Clube Pon-
tagrossense, S. A., em cumprimento
da exigência formulada em despacho
de 30 de agosto último, apresenta a
prova de nacionalidade da nova acio-
nista D. Rosa G. Holzmann. — Des-
pacho: Aceite-se a prova apresentada,
conforme o Parecer n.º 566-47, da
C.T.R.

**DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Comunicações**

ATOS DO DIRETOR

CONVITE

Processos ns. 12.231-47 e 13.343-47
— Real S. A. Transportes Aéreos. —
Instalação de estações-rádio em Lon-
drina, Paraná, e Florianópolis, em
Santa Catarina. — Compareça, por
seu representante, à Divisão do Orça-
mento deste Ministério para tratar da
publicação das Portarias números 610
e 611, de 9 do corrente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS, RIOS E CANAIS**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1947

Maurício Nóbrega Guimarães, pe-
dindo certidão do motivo que deter-
minou sua demissão de servidor do
D.N.P.R.C. — Indeferido.

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 531, DE 22-9-47

O Ministro de Estado, resolve apro-
var o Plano de Combate à Peste Suí-
na, anexo, assinado pelo Diretor Ge-
ral do Departamento Nacional da
Produção Animal e elaborado em uma
conferência de técnicos realizada entre
12 e 18 de setembro corrente. —
Daniel de Carvalho.

*Plano de combate à peste suína apro-
vado pela Portaria Ministerial nú-
mero 531 de 22 de setembro de 1947.*

I — A campanha contra a peste
suína abrange todos os Estados onde
existam focos da doença, consideran-
do-se toda essa região como um foco
único ou *zona contaminada*, que será
circundada por uma segunda zona,
considerada *suspeita* ou *intermediá-
ria*, abrangendo uma faixa de pelo
menos 100 quilômetros de largura a
contar dos focos periféricos da região
contaminada.

II — Todo o resto do país será
considerado *zona indene*. Nesta zona
qualquer foco que venha a surgir se-
rá extinto mediante abate e inden-
tização de todos os animais doentes,
contaminados ou suspeitos de conta-
minação, fazendo-se vacinação peri-
focal, tomando-se as demais medidas
profiláticas e interditando-se a região
por prazo nunca inferior a seis (6)
meses, sob rigorosa fiscalização. Na
zona intermediária serão aplicadas
iguais medidas excluída, porém, a in-
denização.

III — Nas zonas indenes não ha-
verá qualquer restrição ao trânsito
e movimentação de porcos desde que
se não destinem ou penetrem na zo-
na contaminada ou suspeita. Em ca-
sos especiais poderá ser permitida a
entrada de porcos nestas zonas, pro-
vindos de regiões limpas, com prévia
autorização da Chefia local dos ser-
viços da Defesa Sanitária Animal que
determinará quais as condições a se-
rem exigidas. Em nenhuma hipótese,
porém, poder-se-á verificar o inver-
so, isto é, animais provindos ou que
tenham transitado em zonas conta-
minada ou suspeita penetrarem zona
indene, embora vacinados.

IV — Nas zonas indenes fica ter-
minantemente proibida a aplicação
de vacinas contra a peste suína.
Qualquer partida de vacinas encon-
trada nessas zonas será apreendida
pela autoridade sanitária que comu-
nicará o fato à D. D. S. A. e pro-
cederá do seguinte modo:

a) — inutilização *in-loco* no caso
de se tratar de produto não testado
pela autoridade competente na forma
da Portaria n.º 49.

b) — devolução ao laboratório de
origem, com frete a pagar, quando se
tratar de produto devidamente tes-
tado.

A zona suspeita será limitada por
dois cordões de rigoroso isolamento
separando-a das indene e contamina-
da. Constituirá um cinto de segu-
rança em torno da zona contamina-
da com a finalidade de a ir constri-
ngido a pouco e pouco, reduzindo o
grande foco ora constituído pelos Es-
tados do Paraná, São Paulo, Minas

Gerais, Estado do Rio e Distrito Federal e noroeste de Santa Catarina. Esta faixa de proteção ampliará cada vez mais sua área avançando em terrenos da zona contaminada; por outro lado irá desligando de sua jurisdição, para serem incorporadas à zona indene, tôdas as regiões de sua linha periférica onde durante dois anos consecutivos não se haja verificado qualquer caso de peste suína.

V. — Todos os trabalhos realizados na zona intermediária serão orientados no sentido de erradicação da doença, avançando em áreas contaminadas, limpando-as da peste suína, para reintegrá-las, posteriormente, na zona indene.

VI — Na zona contaminada o plano de trabalho visará um combate permanente aos focos existentes e controle de qualquer surto epizootico. Esses serviços serão realizados pelas Inspetorias Regionais da Defesa Sanitária Animal em estreita cooperação com os serviços congêneres estaduais e em colaboração com os demais serviços do Departamento Nacional da Produção Animal. O programa de Trabalho compreende:

- a) — campanha educativa;
- b) — medidas de polícia sanitária;
- c) — campanha profilática.

VII — A campanha educativa se desenvolverá promovendo:

1.º — farta afixação e distribuição de cartazes, folhetos, instruções e conselhos aos criadores dando-lhes conhecimentos gerais sobre a peste suína e ensinando como deverão agir em qualquer caso suspeito da doença;

2.º — palestras e conferências em reuniões de criadores, associações de classe, colégios e exposições rurais;

3.º — projeção de filmes instrutivos em praça pública ou reuniões de criadores, em tôdas as cidades, vilas ou povoados, através equipamentos cinematográficos montados em caminhonetes e providos de alto-falante pelo qual um técnico esclarecerá a projeção ministrando conhecimentos úteis;

4.º — ensinar o criador a desenvolver a Suinocultura em ambiente contaminado para que a produção de suínos não sofra solução de continuidade e se desenvolva apesar da virose.

VIII — As medidas de polícia sanitária visarão:

1.º — controle da movimentação de porcos e produtos derivados na região;

2.º — polícia sanitária nas estradas de ferro, de rodagem, rios, canais, portos e postos de passagem de suínos;

3.º — desinfecção de vagões e de qualquer veículos utilizados no transporte de suínos e seus produtos;

4.º — desinfecção de quaisquer veículos ou implementos que transitando por focos de peste suína, se dirijam a regiões onde a doença esteja silenciosa.

IX — A campanha de profilática compreenderá:

1.º — combate imediato e a fundo de qualquer foco que surja, aplicando, conforme o caso:

- a) — matança dos doentes e contaminados;
- b) — vassoura de fogo;
- c) — vacinação.

2.º — rigorosa desinfecção dos locais onde se tenha verificado qualquer surto pestoso;

3.º — revacinação sistemática.

X — A cooperação entre a D. D. S. A. e serviços congêneres dos Estados e Territórios deverá ser objeto de um acôrdo definindo atribuições, obrigações e responsabilidade de cada parte acordante e evitando, ao mesmo tempo, dualidade de orientação e dispersão de esforços e recursos.

XI — A produção de vacinas cristal violeta será intensificada em tôdo o país, promovendo o I. B. A. e a D. D. S. A.:

1.º — a standardização do processo de fabricação da vacina em tôdos os laboratórios que trabalharem

para a campanha contra a peste suína, sejam oficiais ou particulares;

2.º — uniformização dos testes de eficiência;

3.º — instalação de novos laboratórios produtores de vacina nas regiões que forem mais indicadas na luta contra a peste suína;

4.º — contrato com laboratórios particulares para aquisição d etôda vacina cristal violeta que produzirem, desde que sejam fabricadas rigorosamente dentro das normas determinadas pelo I. B. A. e após testes positivos de eficiência;

5.º — acôrds com laboratórios estaduais.

XII — A vacina cristal violeta será aplicada mediante indenização de acôrdo com a tabela que fôr aprovada, sendo que na faixa de proteção externa o preço será reduzido de 50%.

XIII — O D. N. P. A. organizará a criação de porcos em regiões adequadas para fornecimento de leitões destinados à fabricação e testes da vacina, tanto para laboratórios oficiais como particulares. Além disso a D. D. S. A. poderá firmar contrato com qualquer criador particular que queira se dedicar à criação de suínos para fabricação de vacinas, determinando as condições em que assume a responsabilidade de evitar a penetração da peste suína em tais criações.

XIV — Serão instalados postos de desinfecção em todos os meios de comunicação existentes, dotados do material necessário a uma eficiente e prática desinfecção de pessoas, veículos ou utensílios de qualquer natureza que possam disseminar a peste suína.

XV — Nas zonas contaminadas e intermediária será livre a caça de qualquer animal silvestre que possa veicular a doença.

XVI — O presente plano de trabalho admite alterações que a prática indicar para maior eficiência da campanha contra a peste suína, bem como a elaboração de outros planos de serviço que melhor atendam às peculiaridades de cada região.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — H. Blanc de Freitas, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Instituto de Fermentação

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados:

Empresa Empreiteira de Estradas Ltda., estabelecida em Airis, 6.º Distrito do Município de Macaé — Estado do Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Aguardente de cana, marca "Airis", registrado sob o n.º 1.089. (I. F. 7.975-47).

Rum, marca "Airis", registrado sob o n.º 1.090. (I. F. 7.977-47).

Aguardente de cana, marca "Rumba", registrado sob o n.º 1.093. (I. F. 7.976-47).

Plínio Guilherme da Silva, estabelecido em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, solicita aprovação e registro do vermute tinto doce, marca "Princesa do Norte", registrado sob o n.º 969. (I. F. 7.559-47).

Fábrica de Bebidas Topázio Ltda., estabelecida à rua Barão do Bom Retiro n.º 381-A, Distrito Federal, solicita aprovação e registro do licor de cacau, marca "Sublime", registrado sob o n.º 75. (I. F. 7.774-47).

José A. Ohana, estabelecido à Travessa Rubens Falcão n.º 346, em São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Aguardente de cana composta, marca "Drak-Nigh", registrado sob o n.º 1.092. (I. F. 7.808-47).

Aguardente de cana composta, marca "Sky-Water", registrado sob o n.º 1.091. (I. F. 7.809-47).

Dias Noronha & Cia., estabelecido à rua dos Andradas n.º 19, em Campos — Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Conhaque de alcatrão, marca "Negulho". Registrado sob o número 1.094. (I. F. 7.914-47).

Refrigerante de groselha, artificial gaseificado, marca "Elitz Krieg". — Registrado sob o n.º 80. (I. F. 7.916-47).

Refrigerante artificial, gaseificado, marca "Konga". Registrado sob o n.º 81. (I. F. 7.918-47).

Springer & Cia., estabelecidos à rua Alves Cabral, sem número, em Novo Hamburgo — Rio Grande do Sul, solicita aprovação e registro de aguardente de cana composta, marca "Springer". Registrado sob o número 1.095. (I. F. 7.527-47).

União Industrial de Bebidas Iguaçú Ltda., estabelecida à Avenida Nilo Pecanha n.º 176, em Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de côco, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 89. (I. F. 8.210-47).

Xarope de Cereja, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 90. (I. F. 8.209-47).

Xarope de grenadine, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 91. (I. F. 8.208-47).

Xarope de Morango, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 92. (I. F. 8.207-47).

Xarope de Capilé, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 93. (I. F. 8.206-47).

Xarope de Caju, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 94. (I. F. 8.205-47).

Xarope de tamarindo, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 95. (I. F. 8.204-47).

Xarope de abacaxi, artificial, marca "Grão Pará". Registrado sob o n.º 96. (I. F. 8.203-47).

Fábrica de Bebidas Plo Lisboa Limitada, estabelecida à Avenida Suburbana n.º 3.733-A, em Del Castilho — Distrito Federal — Solicitam aprovação e registro do vermute, tinto, doce, marca "Indiano". Registrado sob o n.º 970. (I. F. 7.904-47).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1947

Despacho — No Decreto de 18 de agosto de 1947 que aposentou Carlos Florence no cargo da classe G da carreira de Prático Rural do Q. P. deste Ministério, foi feita a seguinte apostila: — O cargo a que se refere o presente Decreto pertence ao Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

Dia 17 de setembro de 1947

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado — 4.797 — Váiter Montalvon do Nascimento — Diamante — Barro Duro — Diamantina — Minas Gerais.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

Dias 19 e 20 de setembro de 1947

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado — 4.859 — Celencina Caldas Sarkis, & Filhos — Água Mineral radioativa — Faz São João da Barra — Itapira — São Paulo. — 4.881 — Martinho Pinto — Mica e as. — Calamban — Piranga — Minas Gerais.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

2.º Semestre de 1943 — Cr\$ 40,00

1.º Semestre de 1944 — Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO
Diretoria do Ensino Industrial
EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1947

Processo n.º 77.178-47 — Arnaldo Mendes de Oliveira Castro — Registro de diploma. — Indeferido.

Processo n.º 77.175-47 — Enio Rubem Mostardeiro Poock — Registro de diploma — Indeferido.

Diretoria do Ensino Secundário
EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1947

N.º 32.928-46 — Cláudio de Paiva Leite — Autorização ao Colégio Joaquim Nabuco para realizar exames interrompidos por motivo de convocação — De acordo. Faça-se expediente sob a condição mencionada no parecer.

N.º 17.294-47 — Saleta Maria Antônia Prado Moos — Retificação de nome — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 31.517-47 — Abel Augusto de Sousa Guimarães — Efetivação de matrícula. — Opino por que seja legalizada a situação do requerente na 2.ª série do curso clássico. A consideração superior. Concorde.

N.º 37.534-47 — Antenor Rondon — Autorização de matrícula. — Tendo em vista que se trata de militar cuja remoção de sede foi sustada e, além disso, considerando que, na cidade, não há outro estabelecimento, conceda-se a matrícula por equidade.

N.º 47.011-47 — Altina Sobreira da Silva — Transferência. — Indeferido em face da informação.

N.º 49.409-47 — Cássio Bosco de Andrade — Matrícula. — Sele devidamente a petição.

N.º 55.761-47 — Orlando Daulisio — Transferência. — Indeferido em face da informação.

N.º 59.389-47 — Elgson Dimas Ribeiro — Transferência. — Indeferido em face da informação.

N.º 67.333-47 — Júlio César Alves Pinto — Transferência. — Satisfaça as exigências.

N.º 67.931-47 — Sebastião Vieira dos Santos — Transferência. — Indeferido em face da informação.

N.º 72.098-47 — George Henry Collier — 2.ª chamada para prestar exame 1.º período. — Indeferido por falta de apoio legal.

N.º 73.854-47 — Miguel Dias — Matrícula para seu filho Hugo Pinheiro Dias — Indeferido em face da informação.

N.º 73.956-47 — Luís Peres Lemos — Consulta. — Deferido nos termos do parecer.

N.º 74.419-47 — Domingos Costa — Transferência. — Satisfaça as exigências.

N.º 74.470-47 — Noemi de Albuquerque Brandão — Autorização para prestar 1.ª prova em 2.ª chamada. — Sele devidamente a petição.

N.º 74.925-47 — Marechal Moreira Mendes — Matrícula. — Indeferido em face da informação.

N.º 75.101-47 — José Augusto Cardoso Pinto — Consulta — Possibilidade de cursar 2 anos em um. — Indeferido em face da informação.

N.º 75.172-47 — Valdemar Tavares de Albuquerque — Transferência — Satisfaça as exigências.

N.º 75.227-47 — Benito Plácido Amante de Oliveira — Permissão para submeter-se a exame pelo art. 91. — Indeferido em face da informação.

N.º 75.496-47 — Paulo Roberto Teixeira — Transferência. — Sele devidamente a petição.

N.º 75.649-47 — Homero Pavan — Permissão para prestar prova adaptação de curso. — Indeferido em face da informação.

N.º 75.650-47 — Wilson Tavares de Oliveira — Autorização para prestar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

prova de adaptação de curso. — Indeferido em face da informação.

N.º 75.695-47 — Romagueira Carneiro Monteiro — Transferência. — Declare o estabelecimento de procedência.

N.º 75.847-47 — Djanira Seminora Rowlands — Transferência. — Sele devidamente a petição.

N.º 75.059-47 — Sebastião Rodrigues Lima e outros — Autorização para prestarem exames de licença ginasial. — Sele devidamente a petição.

N.º 76.094-47 — Napoleão Jorge da Costa — Transferência. — Sele devidamente a petição.

N.º 76.251-47 — Miriam Aragão Avelar — Transferência. — Sele devidamente a petição.

N.º 76.252-47 — Sebastião Rodrigues Lima — Inscrições nos exames de licença ginasial. — Sele devidamente a petição.

N.º 76.296-47 — Maria José Pinheiro de Carvalho — Autorização para prestar 1.ª prova parcial para seu filho Hélio de Carvalho. — Sele devidamente a petição.

N.º 76.311-47 — Adir de Albuquerque Melo — Autorização para prestar exames curso científico. — Não tendo o requerente comprovado o seu curso ginasial, compete-lhe, a meu ver, apresentar preliminarmente o certificado do referido curso. De acordo.

N.º 76.490-47 — Panfili Antonieta — Transferência. — Indeferido em face da informação.

N.º 76.527-47 — Aparecida Ferraz — Transferência. — Sele devidamente a petição.

N.º 77.007-47 — Luci Ann Kinlock Brown — Retificação de nome. — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 77.145-47 — Lourenço Podboy Júnior — Autorização para prestar exames de adaptação antes da 2.ª prova parcial. — Indeferido por falta de apoio legal.

REGISTRO DE PROFESSOR

Processos deferidos nos termos do Decreto-lei n.º 8.777, de 22-1-46

Registro definitivo

N.º 92.016-45 — Luzia Teixeira de Siqueira — Deferido em Latim, Inglês, Matemática, 1.º ciclo.

N.º 68.256-47 — Margarida Barone Pinheiro — Deferido em Português, Latim, no 1.º e 2.º ciclos e em Grego e Filosofia, no 2.º ciclo. Registro número F 1.279.

N.º 42.930-47 — Maria Herminia Silva de Paiva Castro — Deferido em Latim, Francês e Português, no 1.º e 2.º ciclos e em Espanhol, no 2.º ciclo. Registro n.º F 957.

N.º 77.207-47 — Orville José de Oliveira — Deferido em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil, no 1.º e 2.º ciclos. Registro n.º F 1.171.

N.º 77.219-47 — Loyde de Almeida — Deferido em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil, 1.º e 2.º ciclos. Registro n.º F 1.179.

N.º 77.208-47 — Maria Eugênia Graziani — Deferido em Português e Latim no 1.º e 2.º ciclos e em Grego no 2.º ciclo. Registro n.º F 1.236.

N.º 77.480-47 — Rosa Irma Cressoni — Deferido em Português, Latim no 1.º e 2.º ciclos e em Grego, no 2.º ciclo. Registro n.º F 1.277.

Processos com exigências:

N.º 86.400-44 — Raimunda Oliveira de Andrade — Prove que estudou Trabalhos Manuais no curso normal em que se diplomou.

N.º 91.178-44 — Júlio Camarço Nogueira — Satisfaça a exigência do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 8.777, de 22-1-46, apresentando atestado de exercício do magistério em estabeleci-

mento de ensino secundário reconhecido.

N.º 41.107-45 — Hilkias Bernardo de Sousa — Prove exercício do magistério que satisfaça ao exigido no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 8.777, de 22-1-46.

N.º 77.718-47 — Iliqueira Polomany — Apresente provas de identidade e idoneidade moral, fôlha corrida, atestado de sanidade física e mental expedido por serviço médico oficial, o diploma de licenciada devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, dois retratos 3x4 e preencha um questionário.

N.º 77.856-47 — Ovidio Cláudio da Silva Júnior — Prove exercício de magistério de conformidade com a exigência do Decreto-lei n.º 8.777, de 22 de janeiro de 1946 e bem assim apresente prova de identidade e idoneidade.

N.º 77.723-47 — Ruth Junqueira — Declare qual das disciplinas em que já está registrada deseja cancelamento, tendo em vista o que dispõe o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 8.777, de 22-1-46.

N.º 73.886-47 — Maria Aparecida R. Monteiro de Castro — Opte por 4 disciplinas. Deverá, outrossim, completar o atestado de magistério que apresenta o qual deverá esclarecer se vem lecionando História Geral e do Brasil e Geografia e do Brasil, visto que, para o fim de magistério, constituem disciplinas distintas.

Outros despachos:
N.º 48.134-41 — José Stival — Devolva-se o diploma.

N.º 98.418-46 — Carmen Carneiro (Dev. doc.) — Deferido.

N.º 34.868-47 — Eurides Schmidt — Arquivar-se.

N.º 76.923-47 — Humberto Bettista Gonçalves — Dirija-se à autoridade estadual a que está afeta a fiscalização do ensino de 1.º grau.

Diretoria do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1947

N.º 74.095-47 — Escola Técnica de Comércio de Vitória, Escribo Santo. — Requeira na forma da lei.

Em 12 de setembro de 1947. — *Clemente Mariani.*

N.º 20.188-46 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — Parecer n.º 251-47, do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte:

“Que o relatório do Inspector Federal, relativo a 1945, pode ser arquivado.”

Homologo.
Em 12 de setembro de 1947. — *Clemente Mariani.*

N.º 19.791-47 — Escola de Farmácia de Ouro Preto — Parecer número 249-47 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte:

“Que os relatórios do Inspector Federal junto à Faculdade de Farmácia de Ouro Preto, relativos aos 1.º e 2.º semestres de 1946, podem ser arquivados.”

Homologo.
Em 12 de setembro de 1947. — *Clemente Mariani.*

EXPEDIENTE DO DIRETOR

N.º 56.698-43 — Delta Madureira. — Atendendo a que o requerente, originário da extinta Faculdade de Farmácia de Odontologia de Vitória, validou o curso de farmácia na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, conforme expressa autorização da ora extinta Junta Especial, defiro o pedido do título que aquela expediu a seu favor a 13 de

março de 1937 e que esta apostilou a 23 de dezembro de 1946.

N.º 77.548-47 — Francisco do Rêgo Carranca. — Dirija-se à escola que alega haver cursado.

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 17.640-47 — Aloisio da Cunha Lima. — Deferido.

N.º 18.800-47 — Genl Schwartz. — Deferido.

N.º 24.875-47 — Jacó Germano Streithoret. — Deferido.

N.º 26.471-47 — Alvids Narkevies. — Deferido.

N.º 29.501-47 — Pejsach Wrobel. — Deferido.

N.º 34.387-47 — Adolf Albert Klaus. — Deferido.

N.º 52.508-47 — Benedito Zulino. — Deferido.

N.º 70.536-47 — Nachman Svalter. — Deferido.

DESPACHOS DA DIRETORIA

N.º 68.476-44 — Lúcia Mazzei Arruda. — O instrumento de procuração apresentado não obedece ao artigo 1.289 do Código Civil.

N.º 58.748-46 — Luis Ireneu Cibils Settineri. — Por omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço Militar.

N.º 83.837-46 — Vilfrido Moraes Vasconcelos. — O instrumento de procuração apresentado não habilita para o ato.

N.º 6.985-47 — Darci Campos. — Por omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço militar.

N.º 16.425-47 — Estefano Sliwinski Neto. — Promova, por apostila no diploma, declaração pela repartição competente relativa à isenção do pagamento do selo por verba.

N.º 39.011-47 — Petrónio da Junha Pedroso. — Autorizado. Dirija-se à escola.

N.º 39.168-47 — Ayami Tsukamoto. — Promova junto à escola que expediu o diploma apostila com os dados referentes à filiação.

N.º 40.154-47 — João Coronel Sals. — Por omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço militar.

N.º 40.767-47 — Sílvio de Niemeyer Barreira Cravo. — Junte instrumento de procuração que satisfaça o artigo 1.289 do Código Civil.

N.º 60.394-47 — Geraldo Grenato. — Por omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço Militar.

N.º 61.181-47 — Augusto da Rocha Azevedo. — Prove com documento hábil que Augusto da Rocha Azevedo e Augusto Gomes da Rocha Azevedo são uma e mesma pessoa.

N.º 61.425-47 — Rubens Gamara. — Por omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço militar.

N.º 63.427-47 — Valtér Ritzel. — Idem.

N.º 66.031-47 — Donina Santos Machado. — A qualidade de funcionário público inabilita para a função de procurador.

N.º 71.387-47 — Romeu Fenelon dos Santos. — Por omissão o histórico escolar, apresente prova de quitação com o serviço militar.

N.º 74.755-47 — Sara Batista Coelho. — Prove com documento hábil que Sara Batista Furtado e Sara Batista Coelho são uma e mesma pessoa.

N.º 75.184-47 — Paulo Cretela Sobrinho. — Estando omissão o histórico escolar, prove estar em dia com o serviço militar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1947

Despachos:

Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos, solicitando sejam passadas por certidão todas as informações anexas ao seu requerimento, protocolado sob n.º 447, de 16-1-47, bem como o despacho exarado no mesmo. "Nos termos do parecer retro (parecer n.º 240 do Consultor Jurídico) dê-se à requerente certidão dos despachos que lhe interessarem e das informações a que êles se referiam". Proc. 3.952-47.

Dia 15 de setembro de 1947

Roberto Alvares Armando, solicitando certidão do parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico. — Dê-se a certidão requerida Proc. 108 312-46

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SERVIÇO

Dia 17 de setembro de 1947

Processo n.º 77.847-47 — Dagmar Tida Gaillard, pedindo registro de diploma. — O diploma não é registrável neste Ministério.

Dia 19

Processo n.º 73.957-47 — Joaquim de Freitas, pedindo certidão. — Certifique-se.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1947

DNI.

N.º 11.228-47 — Adellino Arlindo Nogueira. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.236-47 — Francisco do Couto Pedrosa. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.237-47 — Antônio de Almeida. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.238-47 — Antônio Manuel Terra. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.245-47 — Hans Jacob. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.250-47 — Ernst Seiter. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.251-47 — Johann Hirschie. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.254-47 — Manuel Carrera Paz. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.255-47 — Bernardino Pinto de Almeida. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.263-47 — Joham Konrad Schulz. — Certifique-se o que constar.

N.º 11.297-47 — Ernesto Silva. — Certifique-se o que constar.

Dia 20

Processo n.º 78.828-47 — Helena da Rocha Furstenau, pedindo devolução de diploma. — Deferido.

Processo n.º 77.666-47 — José Brandão Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1947

Cândido Max Oliveira, desejando editar o Regulamento Geral deste Departamento, solicita autorização e permissão para a inserção de matéria publicitária em sua confecção. — Não é possível atender em que pese nossa boa vontade.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 190, DE 19 DE SETEMBRO DE 1947

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a portaria n.º 175, de 31 de julho de 1947, publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto do mesmo ano referente à admissão de Gabriela Rodrigues, no cargo de Enfermeiro, referência 7, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, a vista de não ter tomado posse no prazo regulamentar. — *Dr. Ignacio M. Azevedo do Amaral*, Reitor.

MTIC 533.686-47 — Antônio Vicente Segundo — Art. 67 — Cr\$ 300,00. Em 15-9-47.

MTIC 533.688-47 — Antônio G. da Costa — Art. 74 — Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1947.

MTIC 533.689-47 — Antônio G. da Costa — Art. 433 alínea b — Cr\$ 400,00. Em 15-9-47.

MTIC 533.690-47 — Eustáquio Cordeiro — Art. 74 — Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1947.

MTIC 534.062-47 — Gen Tin Noa — Art. 41 — Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1947.

MTIC 534.394-47 — João Cardoso Pimentel — Arts. 58, 71 e 74 — Cr\$ 100,00. Em 15-9-47.

MTIC 535.164-47 — A. P. de Barros — Art. 74 — Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1947.

MTIC 536.307-47 — Simões & Martins — Art. 58 — Cr\$ 100,00. Em 15-9-47.

MTIC 537.066-47 — Administradora Itamar — Art. 76 parágrafo único — Cr\$ 100,00. Em 15-9-47.

MTIC 539.895-47 — L. F. D'Almeida — Art. 74 — Cr\$ 100,00. Em 15-9-47.

MTIC 539.900-47 — L. F. D'Almeida — Art. 420 — Cr\$ 200,00. Em 15-9-47.

MTIC 540.533-47 — Silva Ferreira & Costa — Art. 67 — Cr\$ 100,00. Em 17-9-47.

MTIC 541.432-47 — Harry Sacks — Art. 74 — Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1947.

MTIC 547.894-47 — Silva Ferreira & Costa — Art. 67 — Cr\$ 100,00. Em 17-9-47.

Não apresentaram defesa: MTIC 508.668-47 — Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal Ltda. — Art. 360 — Cr\$ 100,00. Em 1-7-47.

MTIC 518.379-47 — União dos Viajantes Comerciais do Brasil — Artigo 74 — Cr\$ 100,00. Em 15-9-47.

Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Processos despachados:

MTIC. 287.173-45 — Banco Boavista S. A. — recurso — Distrito Federal. — Concordando com o parecer da Divisão da Fiscalização, que bem interpreta os dispositivos legais que regem a matéria, nego provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão proferida.

MTIC. 289.250-45 — Banco Boavista S. A. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 293.568-45 — Banco Boavista S. A. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 300.074-45 — Banco Boavista S. A. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 303.751-45 — A. Pinheiro & Cia. — recurso — São Paulo. — O vendedor praticista está excluído do regime de duração do trabalho, *ex-vice* do art. 62, alínea a, da C. L. T.

Isto posto, nego provimento ao recurso interposto, *ex-officio*, pelo Senhor Delegado Regional, para o fim de manter a decisão recorrida.

MTIC. 328.507-45 — Eduardo Palmieri — recurso — São Paulo. — Nego, de acordo com os pareceres, provimento ao recurso, mantendo a decisão que impôs a multa.

MTIC. 514.588-47 — Antônio Martins & Filho — recurso — São Paulo. — Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

MTIC. 519.495-47 — Nassaralla, Schain & Irmão — recurso — São Paulo. — Conhecendo do recurso *ex-officio* de fls., nego-lhe provimento, para manter a decisão recorrida.

MTIC. 514.586-47 — Irmãos Cury & Cia. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 388.469-46 — Eduardo Gomes de Sousa — recurso — São Paul.

lo. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor de Departamento Estadual do Trabalho, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão que, atendendo aos elementos constantes do processo julgado insubsistente o auto de infração n.º 33 de fls. 3.

MTIC. 395.292-46 — Fiação e Tecelagem São Martino Ltda. — recurso — Estado do Rio. — Idem, idem

MTIC. 400.643-46 — Maméri & Filhos — recurso — São Paulo. — Tomando conhecimento do recurso interposto, *ex-officio*, pelo Sr. Delegado Regional, resolvo, de acordo com o parecer da D. F., dar-lhe provimento, para modificar a decisão proferida e impor à autuada a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por infração do disposto no art. 320, e nos termos previstos no art. 361 da C. L. T.

MTIC. 389.515-46 — Colégio Santa Catarina — recurso — Estado de Minas Gerais. — Idem, idem.

MTIC. 445.163-46 — A. J. Pereira — recurso — São Paulo. — Concordando com os pareceres emitidos neste Departamento — fls. 13 a 14 — conheço do recurso, reformando a decisão recorrida para impor à firma A. J. Pereira a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) prevista pelo art. 364 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração do art. 360 da mesma. (Em, 25-8-47).

MTIC. 415.413-46 — F. Martins & Cia. — recurso — Distrito Federal. — Conheço do recurso, negando-lhe, porém, provimento pelas razões seguintes:

Em primeiro lugar, cumpre que se note — a própria infratora, em sua defesa de fls., confessa cabalmente a infração, não procedendo, pois, suas alegações ali consignadas, bem como as que pretende fazer valer agora, no recurso. Na defesa, após dizer categoricamente que o nome do empregado citado no auto de infração n.º 18.145 não figurava no quadro de horário da Casa Continental, declarou que na data em que o referido fiscal esteve no estabelecimento, não constava o seu nome no quadro de horário pelo fato de ter sido incluído no quadro de horário da Casa Matriz. Isto destrói a afirmativa de recorrente contida no recurso.

Em segundo lugar, é pacífico não pode trabalhar, ainda que eventualmente, em local diverso daquele em que está afixado o seu horário, salvo quando munido de papeleta de horário fornecida pelo estabelecimento onde está o empregado legalmente registrado — DNT. 12.738-44. (Em, 5-9-47).

MTIC. 522.040-47 — Cin. Mental. Alberto Pecorari — recurso — São Paulo. — Confessada a infração e improcedendo as alegações de defesa, nego, de acordo com os pareceres, provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão proferida. (Em, 28-8-47).

CONSELHO SUPERIOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESUMO DAS DILIGENCIAS APROVADAS NA SESSÃO DA DIA 17 DE SETEMBRO DE 1947

Processo n.º 13.048-41 — O Presidente da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil promove a revisão do benefício de pensão que foi concedido a Stael de Moura Marques por morte de seu esposo Dr. Floriano Marques Ferreira. — Resolveu-se, por unanimidade de votos, preliminarmente converter o julgamento em diligência, devendo o processo voltar à Caixa de origem para que o reconstitua juntando os documentos retirados e, em

seguida, seja ouvido o Serviço Atual.
 Processo n.º 529.109-47 — José Sales recorre de decisão do IAP dos Marítimos, que lhe indeferiu o pedido de revisão de cálculo de aposentadoria. — Preliminarmente, converter o julgamento em diligência para pronunciamento do Conselho Fiscal do Instituto sobre o pedido objeto do processo. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1947. — *Gilson Poggi de Figueiredo*, Chefe da Secretaria do Conselho Superior de Previdência Social.

RESUMO DAS DILIGÊNCIAS APROVADA NA SESSÃO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1947

Processo n.º 529.196-47 — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carvão de Crescuma recorre da decisão da CAP dos Ferroviários da Estrada de Teresa Cristina, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez formulado em favor de seu associado Andrino de Sousa. — Resolvet-se, por unanimidade de votos preliminarmente, converter o julga-

mento em diligência a fim de que o associado seja submetido a novo exame de saúde por médicos estranhos ao quadro da Caixa, mas pertencentes a Instituição de Previdência Social. Outrossim, que a Caixa informe se houve recolhimento de parte da indenização prevista no art. 26 do Decreto n.º 24.637, com a redação do Decreto n.º 2.282, e, ainda, se a sentença proferida no Juízo de Acidentes passou em julgado. Foi recomendado, no cumprimento desta diligência, a maior brevidade possível.

Processo n.º 24.118-44 — Declinda Morgado recorre do ato do IAPI, que lhe indeferiu o pedido de auxílio pecuniário. — Resolvet-se, por unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, a fim de que seja anexado aos autos o laudo médico a que se refere o relator as fls. 91 do processo (relatório e voto). Que seja cumprida essa diligência com a máxima urgência possível. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Gilson Poggi de Figueiredo*, Chefe da Secretaria do Conselho Superior de Previdência Social.

325 verso dos autos, abaixo transcrita:

“Opino que se dá vista às partes, mediante publicação no *Diário Oficial* para dizer sobre o levantamento para apuração das cotas de fornecimento constantes dos quadros retos, antes do pronunciamento desta Procuradoria. — Em 12 de setembro de 1947. — *Fernando Otília Lins* — Procurador”.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete. — *Genze Amado* — Pelo Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 16 de setembro de 1947 Distrito Federal:

N.º 24.959 — Fernando Guerra Balcells — Não há o que deferir, em face das informações.

S/N.º — Leopoldo da Silva Neves. — Autorizo a liquidação do sinistro, de acordo com a conclusão.

Pernambuco: N.º 12.316 — Saturnino Lopes da Cunha — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

N.º 44.895 — Daniel Bohner — Autorizo a concessão do empréstimo; de acordo com a conclusão.

Minas Gerais: N.º 44.041 — Benedito Pereira Gomes — Autorizo a liquidação do seguro, de acordo com a conclusão. São Paulo:

N.º 44.226 — Frederico Hofer — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

H.B.P. 4.949 — Alpino Bastos Biavatti — De acordo com a conclusão. Autorizo a restituição da metade dos prêmios, descontados indevidamente para o pecúlio facultativo, à viúva Helena Arlinda Carvalho Biavatti.

Rio Grande do Sul: H.B.F. 2.693 — João Cândido Dorneles — Aprovado. Proceda-se na forma proposta no parecer.

Relação dos beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 16 de setembro de 1947, do Diretor do D.P., e que se publica para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40.

Distrito Federal: De Alpino Bastos Biavatti — H.B.P. 4.949 — Homologo a habilitação dos filhos Maria Helena (1/6), Eduardo Alpino (1/6) e Cristóvão Carlos (1/6). Observe-se a exigência contida no item 2 do parecer de fls. 20v.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e “Serviços Hollerith Sociedade Anônima — Instituto Brasileiro de Mecanização”, para prestação de trabalhos técnicos especializados, visando estudos para a mecanização e manutenção de serviços no mesmo Departamento (Proc. n.º 25.612-47).

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, presentes na Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos o respectivo Diretor Geral, Coronel Raul de Albuquerque, e a empresa “Serviços Hollerith Socie-

dade Anônima — Instituto Brasileiro de Mecanização”, representada neste ato pelos diretores José Gomes Coimbra, brasileiro, viúvo, residente à Rua Prudente de Moraes número seiscentos e quarenta e dois e Pedro Velho Tavares de Lira, brasileiro, casado, residente à Rua das Laranjeiras número quinhentos e cinquenta, apartamento mil trezentos e cinco, nesta Capital, os quais apresentaram a certidão de que trata a Lei número mil oitocentos e quarenta e três, de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Instituto esse como sede à Avenida Graça Aranha número cento e oitenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, resolvem, de acordo com o artigo quatorze do Decreto-lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que dispõe sobre a autonomia técnico-administrativa do Departamento dos Correios e Telégrafos, para manter a execução dos serviços de vales postais mandados executar pelo Decreto número dois mil seiscentos e vinte e um, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e em continuação aos trabalhos contratados com os “Serviços Hollerith Sociedade Anônima — Instituto Brasileiro de Mecanização”, lavrar o presente contrato, cuja minuta, aprovada pelo Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, que, de acordo com os termos do parágrafo segundo do artigo quatorze do Decreto-lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e o artigo setecentos e sessenta e cinco do Código de Contabilidade da União, dispensou a concorrência em razão da natureza dos trabalhos devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas: *Primeira* — (objeto do contrato). O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados pelos “Serviços Hollerith Sociedade Anônima — Instituto Brasileiro de Mecanização”, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, visando a mecanização dos serviços no Departamento. Os serviços técnicos especializados são da seguinte natureza: a) estudos técnicos e elaboração dos planos de mecanização e execução de trabalhos de implantação de serviços de acordo com os respectivos planos que forem aprovados pelo Diretor Geral do Departamento; b) execução de trabalhos de instalação de serviços novos com estudos das respectivas especificações técnicas dos materiais a serem usados de acordo com as determinações do Diretor Geral do Departamento; c) mecanização de serviços e tarefas cujos planos tenham sido aprovados pelo Diretor Geral do Departamento, com a apresentação dos gráficos respectivos de andamento de rotinas; d) assistência técnica especializada na execução dos serviços aprovados, bem como nas apreciações técnicas sobre fornecimento, iscalizando a montagem e o recebimento de instalações, de equipamentos e de materiais que forem reclamados para os serviços e de acordo com a recomendação do Diretor Geral do Departamento; e) colaboração técnica por engenheiros, contadores ou técnicos especializados com a administração do Departamento, nos estudos de reformas ou reorganização de serviços que visem sua mecanização mediante indicação do Diretor Geral do Departamento. *Segunda* — (Normas de trabalho) — Os trabalhos a que se refere a cláusula anterior serão realizados objetivando especialmente: 1) Mecanização dos serviços do Departamento, ficando o Instituto Brasileiro de Mecanização com a responsabilidade de manutenção dos seguintes serviços: a) pagamento do pessoal, com extração das folhas, e cheques e apurações consequentes do serviço rotante à receita dos descontos e despesas; b) vales postais com as apurações e controle que forem aprovados pelo Departamento; c) reembolso postal, com as apurações constantes do plano que foi aprovado pelo De-

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1947

Processos:

N.º 6.556-47 — Rui Bonilha de Toledo requer licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido.

N.º 6.568-47 — Teobaldo Galegani requer 2.ª via de Caderneta de Voo. — Deferido.

N.º 6.574-47 — José Roberto Moura Pentado requer licenciamento em aeronaves do tipo CAP-4. — Deferido.

N.º 6.572-47 — Valdir Martins da Silva requer licenciamento em aeronaves do tipo CAP-4. — Deferido.

N.º 6.266-47 — Eduardo Moraes Barros Cardini requer licenciamento em aeronaves do tipo DC-3. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

A Panair do Brasil S. A. solicita autorização para importar quatro (4) aeronaves para seu uso próprio, que virão via aérea de Nova York para Belém do Pará, com tripulação americana e brasileira. — Despacho: Autorizado. Ficha-se expediente. Rel. DC-6.296-47.

RETIFICAÇÃO

A Portaria n.º 227, de 1-9-47, referente aos horários das linhas aéreas Rio-Belo Horizonte, Rio-Governador Valadares, Rio-Belo Horizonte-São Paulo e Rio-Goiânia, da Panair do Brasil S.A., foi publicada com incorreções no *Diário Oficial* de 4-9-47, às fls. 11.835-6.

Nas observações da linha aérea Rio-Governador Valadares, onde se lê: “Equipamento: Avião Lockheed Lodestar e Douglas DC-3”, leia-se: “Equipamento: Avião Lockheed Lodestar, 12 passageiros, e Douglas DC-3”.

Na linha aérea Rio-Goiânia, na coluna de Distâncias, onde se lê: “Escalas”, leia-se:

“Distâncias — Km.”

Na coluna de Ida, onde se lê: “Volta”, leia-se: “Ida”.

Nas Escalas de Volta, onde se lê: “Distâncias km”, leia-se: “Escalas”.

Na escala de Ida em Goiânia, onde se lê: “10 35”, leia-se: “10,55”.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1947

Processos:

N.º 6.387-47 — Omar Silveira da Cruz requer carta de piloto de aeronave mercante, com isenção de exames. — Deferido.

Dia 19

Processos:

N.º 6.571-47 — Luiz Gonzaga Lutti requer licença de instrutor de pilotagem. — Deferido.

N.º 6.549-47 — Leibnitz Tavares Hovlacque requer licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido.

N.º 6.565-47 — Carlos Alberto de Abreu Figueiredo requer licença de instrutor de pilotagem. — Deferido.

N.º 6.503-47 — Eduardo Reich requer licença de instrutor de pilotagem. — Deferido.

N.º 6.492-47 — José Fernando Portugal Mota requer licença de instrutor de pilotagem e licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido.

N.º 6.567-47 — Teobaldo Galegani requer licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido.

N.º 6.632-47 — Artur Mourão Filho requer licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido.

N.º 6.513-47 — REAL requer licença de aeromoço para Vilma Pedro Dias. — Deferido.

N.º 1.730-47 — Antônio Lima requer carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves dos tipos: CAP-4, Piper Cub, HL-1. — Deferido.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 17 de setembro de 1947

Processo — P. C. n.º 313-45 — Estado de São Paulo.

Reclamantes — João Quirino Filho e outros.

Reclamada — Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras — Usina Vila Rafard.

Assunto — Reclamação de fornecedores.

Abre-se vista às partes, pelo prazo de dez dias contados da publicação deste expediente no *Diário Oficial*, nos termos da promoção do Doutor Procurador, junto à Turma, a fls.

partamento e no qual constam as apurações de expedição e de pagamento além das estatísticas necessárias de movimento em cada região, valor dos prêmios arrecadados, valor total do serviço e pelas regiões. **Terceira** — (Processo de execução) — Os trabalhos mencionados nas cláusulas anteriores serão executados sob orientação e fiscalização do Diretor Geral do Departamento e sob a orientação de um técnico do "Serviços Hollerith Sociedade Anônima" — Instituto Brasileiro de Mecanização": a) pessoal técnico dos "Serviços Hollerith Sociedade Anônima" — Instituto Brasileiro de Mecanização", designado por este para estudar, projetar, assistir e chefiar os trabalhos a que se refere este contrato e cuja remuneração será previamente aprovada pelo Departamento; obedecidas as decisões da Justiça do Trabalho, no caso de dissídios coletivos; c) por pessoal do Departamento designado pelo respectivo Diretor Geral para trabalhos auxiliares junto à mecanização. A remuneração do fiscal designado pelo Diretor Geral do Departamento será paga diretamente ao mesmo pelo Instituto, à razão de dois mil e quinhentos cruzeiros por mês. **Quarta** — Os trabalhos já iniciados e que forem sendo implantados poderão passar para execução do pessoal do Departamento, desde que assim seja do interesse do Departamento, após autorização do Diretor Geral, e com exceção dos serviços de máquinas que serão executados por pessoal especializado do Instituto, mediante aprovação do respectivo quadro e remuneração pelo Departamento. — **Quinta** — (Aquisição do material) — O Departamento adquirirá ou locará o material e o equipamento necessário à execução dos trabalhos deste contrato, inclusive as máquinas Hollerith indispensáveis, à medida da respectiva necessidade e de acordo com as previsões apresentadas pelo Instituto e aprovadas previamente pelo Departamento. **Sexta** — (Prazo) O presente contrato, terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, a partir da publicação no *Diário Oficial*, até trinta e um de dezembro do corrente ano. **Sétima** — (Pagamento) — O Departamento pagará ao Instituto as despesas referentes à remuneração do pessoal técnico especialmente designado, as folhas de pagamento do pessoal provisório contratados, incluindo as importâncias decorrentes de compromissos legais do Instituto, conforme relação previamente aprovada pelo Departamento; a locação do equipamento que tenha sido autorizado pelo Departamento e seja indispensável à execução dos serviços técnicos ou contratados. O Departamento pagará ainda ao Instituto, pela direção e administração dos serviços a seu cargo, a taxa de dez por cento sobre o total das folhas de pagamento do pessoal provisório de execução contratado pelo Instituto. **Oitava** — Os pagamentos feitos em parcelas pelo Departamento, digo, os pagamentos serão feitos em parcelas pelo Departamento ao Instituto, mediante apresentação por este das contas acompanhadas dos respectivos comprovantes e com as especificações dos serviços executados, após o preenchimento das formalidades legais. — **Nona** — (Condições especiais) — Além das obrigações naturais que decorrem deste contrato, obriga-se o Departamento a facilitar ao Instituto os elementos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos contratados, inclusive local adequado, energia, luz elétrica; o Instituto, por sua vez, se obriga a observar em trabalhos a seu cargo as condições gerais de disciplina do pessoal do Departamento, a fornecer um relatório sucinto ao Diretor Geral do Departamento, mensalmente, da situação dos diversos serviços; a instruir o pessoal do Departamento que tiver de manter os serviços implantados; o Instituto se compromete a instruir nas operações das máquinas o pessoal do Departamento que for designado pelo Diretor Geral para assumir os serviços já implantados; o Departamento e os Institutos se comprometem a manter mútua cooperação no sentido de resolver de maneira expedita e rápida qualquer dificuldade porventura ocorrente na execução dos trabalhos, rescindido por acordo as dúvidas que surgirem sobre os casos omissos ou interpretações deste contrato e se possível, qualquer acordo perfeitamente por meio de arbitragem, sem onus que importem em despesas superiores ao empenho feito para execução do contrato. **Décima** — O Instituto será representado em suas relações com as autoridades do Departamento por um de seus Diretores. **Décima Primeira** — (Domicílio legal) — O Instituto elige para seu domicílio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contrato. **Décima segunda** — (Caução) Para garantia da execução do presente contrato e efetividade das multas em que porventura incorrer, depositou o Instituto, na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a importância de vinte mil cruzeiros, como provou com o conhecimento número vinte, datado de dez de setembro corrente, a qual só poderá ser restituída mediante observância das formalidades legais e prova de ter o Instituto dado fiel cumprimento a todas as cláusulas deste contrato. **Décima Terceira** — (Multa) — Fica estabelecida a multa de cinco mil cruzeiros para qualquer infração das cláusulas deste contrato por parte do Instituto ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, multa essa desontrável ao caução e que será posta pelo Instituto dentro do prazo de dez dias da data da notificação do Departamento, cabendo no caso contrário a pena de rescisão do contrato. **Décima Quarta** — (Aprovação) — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro. **Décima Quinta** — (Caducidade) — Independente de notificação judicial o presente contrato caducará de pleno direito em qualquer dos seguintes casos: 1) se o Instituto deixar de cumprir qualquer de suas cláusulas; 2) se o Instituto transferir o presente contrato sem prévia autorização do Governo; 3) se o Instituto falir. **Décima sexta** — No caso de caducidade perderá o Instituto a caução em favor da Fazenda Nacional sem direito a nenhuma reclamação ou indenização. **Décima Sétima** — (Empenho) — A despesa prevista no presente contrato e que em hipótese alguma excederá da importância de um milhão e duzentos mil cruzeiros, correrá por conta do crédito posto à disposição do Diretor Geral do Departamento, na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na subconsignação oito, serviços mecanizados, Consignação I — Diversos, da Verba três — Serviço, e encargos, conforme distribuição aprovada pela Portaria número sessenta e seis de vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. Subconsignação trinta e oito paratrinta — Serviços Postais Telegráficos — a, b, c. Anexo vinte e dois

da Lei número três, de dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, por conta da qual foi empenhada a supracitada importância, sob o número quinhentos e trinta e sete, em dezenove de agosto de mil novecentos e quarenta e sete. **Décima Oitava** — (Execução de novos serviços) — O Instituto obriga-se a observar as condições gerais deste contrato no caso do Departamento solicitar estudos e apresentação de planos para a execução dos serviços abaixo discriminados, mediante termos aditivos a este contrato: a) estatísticas postais-telegráficas com as apurações que forem aprovadas em o plano de serviço a ser apresentado com estrutura, modelos e gráficos de rotina; b) renda postal-telegráfica com apurações sistêmáticas pelas regiões e por tipo de serviço, inclusive os de expressão contábil conforme plano, aprovado com todos os detalhes, inclusive modelos e gráficos de rotina; c) controle de material, com os respectivos catálogos, codificação e apurações de estoque e consumo por espécie de material e por regiões, consoante plano que for aprovado com os detalhes de rotinas e modelos respectivos; d) controle de selos, com as apurações dos estoques por taxas e espécies com os suprimentos da Casa da Moeda e remessa por regiões, com valores de aquisição e de venda, apurando-se o custo respectivo mediante os planos com todos os detalhes que forem aprovados; e) arrecadação e seu controle das taxas de caixas de assinantes mediante extração de guias mecânicas, conforme plano que for aprovado pelo Departamento; f) contabilidade com a certificação das contas e controle da receita e despesa, balancetes e balanços. **Décima Nona** — (Selo) O selo proporcional deste contrato será pago nas faturas que forem sendo apresentadas pelo Instituto ao Departamento, de acordo com o artigo quarenta e seis das Normas Gerais do Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, pagando o Instituto, no ato de assinatura deste, o selo proporcional sobre o valor da caução de que trata a cláusula décima segunda, na importância total de cem cruzeiros bem como o selo de Educação e Saúde de oitenta centavos, pelas estampilhas abaixo colocadas. Os representantes do Instituto fizeram prova de serem reservistas do Exército Brasileiro. E acando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supracitadas, foi por mim Antônio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe "L", com exercício na Seção de Compras da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente termo de contrato no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setenta e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas adiante nomeadas, digo, testemunhas Odilo Pinto e Almir Fernandes Barros a tudo presentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de setembro de mil novecentos e quarenta e sete. Eu, Moacyr do Espírito Santo, Chefe da Seção de Compras da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, o subcrevo. — **Moacyr do Espírito Santo** A seguir: uma estampilha federal de cem cruzeiros e um selo de Educação e Saúde de oitenta centavos devidamente inutilizados com a data: Rio de Janeiro, onze de setembro de mil novecentos e quarenta e sete. — **Raul de Albuquerque**, Diretor Geral. — Assinatura dos representantes da contratante: **José Gomes Coimbra** e **Pedro Velho Tavares de Lira**. — Testemunhas: **Odilo Pinto**, Oficial Administrativo L, **Almir Fernandes Barros**, Oficial Administrativo J.

mento que for designado pelo Diretor Geral para assumir os serviços já implantados; o Departamento e os Institutos se comprometem a manter mútua cooperação no sentido de resolver de maneira expedita e rápida qualquer dificuldade porventura ocorrente na execução dos trabalhos, rescindido por acordo as dúvidas que surgirem sobre os casos omissos ou interpretações deste contrato e se possível, qualquer acordo perfeitamente por meio de arbitragem, sem onus que importem em despesas superiores ao empenho feito para execução do contrato. **Décima** — O Instituto será representado em suas relações com as autoridades do Departamento por um de seus Diretores. **Décima Primeira** — (Domicílio legal) — O Instituto elige para seu domicílio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contrato. **Décima segunda** — (Caução) Para garantia da execução do presente contrato e efetividade das multas em que porventura incorrer, depositou o Instituto, na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a importância de vinte mil cruzeiros, como provou com o conhecimento número vinte, datado de dez de setembro corrente, a qual só poderá ser restituída mediante observância das formalidades legais e prova de ter o Instituto dado fiel cumprimento a todas as cláusulas deste contrato. **Décima Terceira** — (Multa) — Fica estabelecida a multa de cinco mil cruzeiros para qualquer infração das cláusulas deste contrato por parte do Instituto ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados,

Obras do Barão do Rio Branco

• "INTRODUÇÃO", de Embaixador A. G. de Araújo Jorge

- I - Questões de limites - República Argentina
- II - Questões de limites - Guiana Britânica
- III - Questões de limites - Guiana Francesa -
 - 1.ª Memória
- IV - Questões de limites - Guiana Francesa -
 - 2.ª Memória
- VI - Efemérides Brasileiras

Cr\$ 50,00 - cada volume

A venda na Imprensa Nacional, Avenida Rodrigues Alves n.º 1, Seção de Vendas e Agências 1 e 2, Edifício do Pretório e Ministério da Fazenda.

Atende-se pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 11 de setembro de 1947	72.226.978,00
Em 12 de setembro de 1947	7.318.751,50
Total	79.545.729,50
Em igual período de 1946	76.009.318,80
Diferença para mais neste ano	3.536.410,70
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1947	1.543.471.575,40
Em igual período de 1946	1.376.394.622,10
Diferença para mais neste ano	167.076.953,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de setembro de 1947:		
Diversos	1.977.591,70	
Obrigações de Guerra		1.977.591,70
Em 12 de setembro de 1947:		
Diversos	79.469,90	
Obrigações de Guerra		79.469,90
Total	2.057.061,60	
Em igual período de 1946	9.501.282,90	
Diferença para menos neste ano	7.444.221,30	
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1947	17.895.092,30	
Em igual período de 1946	26.105.595,90	
Diferença para menos neste ano	8.210.503,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1947	79.545.729,50
Em 13 de setembro de 1947	1.880.109,70
Total	81.425.839,20
Em igual período de 1946	83.718.963,10
Diferença para menos neste ano	2.293.123,90
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1947	1.545.351.685,10
Em igual período de 1946	1.384.104.266,40
Diferença para mais neste ano	161.247.418,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1947:		
Diversos	2.057.061,60	
Obrigações de Guerra		2.057.061,60
Em 13 de setembro de 1947:		
Diversos	16.639,60	
Obrigações de Guerra		16.639,60
Total	2.073.701,20	
Em igual período de 1946	9.524.466,20	
Diferença para menos neste ano	7.450.765,00	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1947	17.911.731,90	
Em igual período de 1946	26.128.779,20	
Diferença para menos neste ano	8.217.047,30	

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 14 de setembro de 1947	81.425.839,20
Em 15 de setembro de 1947	8.557.978,50
Total	89.983.817,70
Em igual período de 1946	85.272.535,00
Diferença para mais neste ano	4.711.282,70
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1947	1.553.909.663,60
Em igual período de 1946	1.385.657.838,30
Diferença para mais neste ano	168.251.825,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 14 de setembro de 1947:		
Diversos	2.073.701,20	
Obrigações de Guerra		2.073.701,20
Em 15 de setembro de 1947:		
Diversos	115.927,00	
Obrigações de Guerra	363,00	116.290,00
Total	2.189.991,20	
Em igual período de 1946	9.544.215,00	
Diferença para menos neste ano	7.354.223,80	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1947	18.028.021,90	
Em igual período de 1946	26.148.528,00	
Diferença para menos neste ano	8.120.506,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de setembro de 1947	89.983.817,70
Em 16 de setembro de 1947	8.617.773,20
Total	98.601.590,90
Em igual período de 1946	95.604.563,80
Diferença para mais neste ano	2.997.027,10
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1947	1.562.527.436,80
Em igual período de 1946	1.395.989.867,10
Diferença para mais neste ano	166.537.569,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 15 de setembro de 1947:		
Diversos	2.189.628,20	
Obrigações de Guerra	363,00	2.189.991,20
Em 16 de setembro de 1947:		
Diversos	44.607,70	
Obrigações de Guerra		44.607,70
Total	2.234.598,90	
Em igual período de 1946	9.602.705,00	
Diferença para menos neste ano	7.368.106,10	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1947	18.072.629,60	
Em igual período de 1946	26.207.018,00	
Diferença para menos neste ano	8.134.388,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 16 de setembro de 1947	98.601.590,90
Em 17 de setembro de 1947	10.462.111,50
Total	109.063.702,40
Em igual período de 1946	102.528.915,20
Diferença para mais neste ano	6.534.787,20
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1947	1.572.989.548,30
Em igual período de 1946	1.402.914.218,50
Diferença para mais neste ano	170.075.329,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de setembro de 1947:		
Diversos	2.234.235,90	
Obrigações de Guerra	363,00	2.234.598,90
Em 17 de setembro de 1947:		
Diversos	70.540,70	
Obrigações de Guerra		70.540,70
Total	2.305.139,60	
Em igual período de 1946	9.713.777,10	
Diferença para menos neste ano	7.408.637,50	
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1947	18.143.170,30	
Em igual período de 1946	26.318.000,10	
Diferença para menos neste ano	8.174.919,80	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

INÍCIO DAS AULAS DO CURSO
DE TAQUIGRAFIA

III Seção — C — III

ração pública, para conhecimento dos interessados, que terão início no dia 23 do corrente, de acôrdo com o horário abaixo discriminado, as aulas do Curso de Taquigrafia — C, III — III Seção, segundo período de 1947.

2. Referidas aulas serão realizadas na sede dos C. A., à Avenida Almirante Barroso n.º 81, terceiro andar.

3. Foram matriculados, de ordem do Sr. Diretor dos C. A., os seguintes alunos:

Turma A:

Horário: 3.ªs e 5.ªs, das 9 às 10 — Sala 320.

Professor Paulo Fernandes Gonçalves.

Alvaro Reis.
Arinda P. Duarte.
Arlete Mala Palomo.
César José da Graça.
Clara Serrano do Amaral.
Dalca Azevedo Araújo.
Doralice da Rocha.
Dulce Pais Barreto da Silveira.
Elvira Figueira de Sá.
Léa Teixeira Pinto.

Luiz Ramos.
Luiz José da Silva.
Ládice Aquino dos Santos.
Laura Ferreira Porto.
Leneri Bório de Leles.
Leonita Lopes.
Leonor Timóteo.
Lourdes de Campos.
Luíza Dayon.

Léa Maria Ferreira da Costa.
Maria Geralda Amaral.
Macário Pinto de Almeida.
Maria Amélia Miranda Costa.
Maria Aparecida de Freitas Novais.
Maria Constança de Morais.
Maria da Cunha Morais.

Maria da Glória Loureiro Jacobino.
Maria José Aguiar.
Maria José de Almeida.
Maria de Lourdes Rocha.
Maria Rodrigues Diniz.
Maria Luíza Barreto.
Maria Rubem de Macedo.
Mariana Quintela do Nascimento.

Marieta Alexandre Gerundo.
Mariana de Sousa.
Nair Câmara.
Nair Teixeira.

Niobe Campean Soares.
Nídia de Sousa Afonso.
Otacilio Freitas de Oliveira.
Osmarina Nunes da Silva.
Policápio José Pacla.
Rosete de Araújo Goulart.
Rutira Oliveira Fraga.
Safira Martins Vieira.

Turma B.

Horário: 3.ªs e 5.ªs, das 8 às 9 — Sala 320.

Professor: Paulo Fernandes Gonçalves.

Ana Pereira Braga.
Catarina Garcia.
César Augusto Sabóia.
Cristina Amorim.
Christanteme Magalhães.
Clara Sêco.
Cornélio Alves da Mota.
Dagmar Vitorio de Oliveira Colinho.

EDITAIS E AVISOS

Deolindo Fernandes Serra.
Dulce Evangelista dos Santos.
Elisa Mary de Maracajá.
Elmina Fernandes da Costa.
Elza Maria Lima e Silva de Morais.
Esmeralda Leão dos Santos Miranda.
Esmeraldo Amaro de Melo.
Eunice de Brito Lopes.
Fernando da Fouseca Pinto.
Francisco Pereira de Sousa.
Fernando de Sousa.
Florêncio Fenocchio.
Francisco Brasil Vainho Lopes.
Geni Pereira da Cunha.
Gladys Petrina Stephens.
Guilomar Melra.
Hélio Cícero de Oliveira.
Hermínia Rosa Moreira.
Iaba Maria Baranek.
Irene Teles de Aquino.
Isabel Lopes de Azevedo.
Ivone Costa Nogueira da Silva.
Jair Muniz Vieira.

Jandir de Sousa Cardoso.
Jati Menezes Gondim.
João Nogueira de Melo.
José Audálio Costa.
José Augusto Pacheco.
Julietta Baeta de Faria.
Julietta Tavares.
Justiniano Xavier Argolo.
Leticia de Queiroz M. de Almeida Cunha.

Maria Irlanda de Aguiar.
Maria de Lourdes Pereira Sousa.
Merita Benoliel Israel.
Neuza Croner.
Paulo Procópio Machado.
Raquel da Silveira Neto.
Washington do Rêgo Barros Barbosa.

Virginia Barbosa Coutinho.
Valter Vilhena.

Turma C:

Horário: 3.ªs e 6.ªs, das 17.30 às 18.30 — Sala 202.

Professor: Fuad Abla.

Alice Abibi Dadd.
Antônio José Prieto Lloretti.
Aurea Rodrigues Saldanha.
Berengere Leitão.
Cristina Augusta Santos.
Dallia Nora Guimarães.
Diva Freire Gameiro.
Eleonor Teixeira de Carvalho.
Emília Bandeira de Melo César Fernandes.

Eni Loureiro Lima.
Eunice Ferreira Pinto.
Eurídice de Sales Pereira.
Ezir Pinto Cavalcante.
Florisbela de Oliveira.
Francisco Vicente da Rocha Pinto.
Gerson Francisco Monteiro.
Helena Gomes Jardim.
Helena Ribeiro de Freitas.
Heloisa de Brito e Sousa.
Hilda Lucena da Mota.
Hugo de Azevedo Pereira Caldas.
Iracema Ferreira Campos.

Jacob Burd.
Joana Côrtes de Carvalho.
João Francisco de Carvalho Klier.
João Valdomiro Schwingel.
Joaquim Lopes da Silva Cunha.
José Lopes de Figueiredo.
José Maria Vasconcelos da Cunha.
Jovita Aragão Soares.
Lenira Pontes Regadas.
Luiz Gonzaga de Carvalho.
Maria Belmira Reis.
Maria Jesus M. Alves.
Maria Luíza Carbone.
Maria Macedo.
Mirtes de Vasconcelos Guimarães.
Nair de Almeida.

Nair Gomes Pinto.
Olga de Castro Proença.
Olivia Conceição Vieira.
Oscar Martins Lopes.
Paulo Santa Fé.
Regina da Silva Cobere.
Rubem da Silva.
Vanda Blolchini Mendes.
Zila de Oliveira Leite.

Turma D:

Horário: 3.ªs e 6.ªs, de 18.30 às 19.30 — Sala 202.

Professor: Fuad Abla.

Antônio Soares Pinto.
Avenir Machado de Mendonça.
Alair de Brito Lopes.
Alaide Ramos Lucena.
Alair Sá dos Santos.
Aída Alves Ribeiro.
Almir de Lemos Ribeiro.
Amarilis Miranda.
Amélia Silva Vaz.

Ana de Sousa.
Ana Castro.
Antônio Castelo Branco.
Arlindo Elói de Andrade.
Aurora Garcia Ramos.
Beatriz Vieira de Figueiredo.
Benedito Eduardo José Frazão.
Benedito Eduardo José Frazão.
Bronislava S. Ysalkosk.
Bruno Pizato.
Carmen Diaz de la Vega.
Carmozina de Sousa Cardoso.

Celso Alves Rosa.
Celmo Correia Neto.
Dallia da Silva Cravo.
Dalva G. Lopes.
Elma Gomes de Lima.
Eulália Tavares da Silva.
Eulália Vieira de Ornelas.
Eva Juracl Rosa.
Gladys Guimarães Pasarinho.
Glayde José Lobo de Sousa.
Halfa Zarur.
Iná Alvarenga.
Isabel Montelro.

Jandir de Sousa Cardoso.
Jorge Barbosa dos Santos.
José Antônio Gomes de Figueiredo.
Julietta Moreira dos Santos Filha.
Lauracl Xavier de Paiva.

Luiz Coda Rloja.
Madalena Marques.
Maria Denise Dias Nunes.
Odília Gomes de Faria.
Ofélia C. de A. Marini.
Orlando Neves Chaves.
Otacilio B. Soares Cordelro.
Pascoal Pereira de Morais.
Paulo José Guapiaçu.
Pedro Henrique Furtado.
Sebastiana de Almeida.
Vanda Diniz.
Zilda de Oliveira.
Zoraide Cardoso.

C. A. da D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de setembro de 1947. — *Marcelo Lins Martins*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital fica convidado o Senhor Francisco Borges Leal, ex-Dactilógrafo, classe D, interno, deste Ministério, a comparecer na Seção Financeira desta Divisão, a fim de providenciar o recolhimento da importância que recebeu indevidamente no mês de julho do corrente ano quando já não estava em exercício no Serviço de Assistência a Menores.

Pelo presente edital fica convidado o Senhor Rubens Manhães, guarda-extranumerário diarista da Colônia Penal Cândido Mendes a dirigir-se à Diretoria da Despesa Pública a fim de se habilitar ao pagamento da importância referente ao abono de emergência relativo ao ano de 1945, conforme requerimento no processo número 1.353-47.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

Edital para concorrência administrativa

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que no dia 10 de outubro próximos às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, serão recebidas abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o segundo semestre do ano em curso, de artigos constantes do Grupo 57 — Sub-Grupo "Medicamentos", sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial*, de 30 de novembro de 1946, observadas ainda as seguintes:

1 — as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda, até o dia 7 de outubro próximo vindouro.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital bem como do edital geral acima mencionado.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

4 — As relações discriminativas serão fornecidas aos Srs. Interessados, na Diretoria de Fazenda (D. F. 1), diariamente das 13 às 16 horas com exceção dos sábados, cujo horário é de 9 às 12 horas.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 22 de setembro de 1947. — *Carlos Magno da Silva*, Cap. Tte. (C. N.) — Secretário.

Arsenal de Marinha da Ilha
das Cobras

EDITAL DE TRANSFERENCIA

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral, aviso aos interessados que fica transferido para o dia 16 de outubro próximo, às 10 horas o recebimento de propostas dos geradores de vapor (caldeiras) de baixa pressão e acessórios.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, 11 de setembro de 1947. — *Orlando Francisco Pinhel*, C. T. I. N. Encarregado da Aquisição.

GUINCHO

Edital de transferência

1 — Comunico aos interessados que a Coleta de Preços n.º 126 "Guincho" marcada para às 10 horas do dia 20 do corrente mês, fica transferida para o dia 30 deste mesmo mês às 10 horas.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 17 de setembro de 1947. — *Orlando Francisco Pinhel*, C. T. I. N., Encarregado da Aquisição.

De acordo com o parágrafo único, do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos, intimo os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao Grupo Auxiliar do Pessoal do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, no prazo máximo de oito (8) dias, a fim de apresentarem defesa no Processo Administrativo, a que estão sujeitos.

Turma	N.º	Nome	Matrícula I.P.A.S.E.
261	307	Edgar Luís da Silva	139.559
31	140	Maíne Alves da Silva	136.233
31	150	Máximo Nunes	136.243
31	431	Mário Barreto	136.514
51	162	João Azevedo Batista	137.051
231	003	Paulino de Sousa	139.208
61	114	José Rodrigues	137.409
61	222	Bernardino Vieira da Cunha	137.511
200	038	Jacob Ximenes do Prado	139.160
109	021	Geraldo Ribeiro de Sousa	138.182
710	012	Enéas Pacheco de Lima	262.327
200	177	José Nabeth	712.399
110	162	João Batista de Sousa Gomes	138.276
34	002	Júlio Cláudio	136.117
71	003	Alvaro Barbosa	137.827
71	006	Haraiton Cunha	137.830
32	316	Luís Gonzaga de Macedo	712.345
0218	003	Fernando Viveiros Bustamante	

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1947. — Orlando Carvalho de Almeida, Capitão Tenente, Presidente da Comissão Promotora do Processo Administrativo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço de Comunicações

Dia 16 de setembro de 1947

Processo de aposentados e pensionistas que aguardam na Seção de Orientação e Reclamações pelo prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, o comparecimento dos interessados para receberem seus títulos.

Fim do prazo, serão os referidos processos remetidos ao Arquivo.

N.º 42.585-46 — Almerinda Paulon.
N.º 32.309-46 — Alzira Ribeiro de Sousa.

N.º 43.239-46 — Amália Fernandes Barbosa.

N.º 88.382-46 — Bernardino Ferreira de Mesquita.

N.º 30.099-46 — Carlos Gaudie-Ley.

N.º 56.327-46 — Clécia Quaresma Costa.

N.º 65.463-46 — Ferdinando Ferreira Soares.

N.º 71.024-46 — Guilherme Barbedo.

N.º 92.714-46 — Helna Varela da Silva Pimenta.

N.º 54.203-46 — Hilda Aristotelina Soares.

N.º 234.433-46 — Lavina Massa de Sousa e outros.

N.º 260.219-46 — Léia da Costa Pan-toja.

N.º 59.479-46 — Manuel Lourenço de Magalhães.

N.º 264.423-46 — Manuel Raimundo Rodrigues.

N.º 25.361-46 — Marcos José de Carvalho Oliveira.

N.º 55.534-46 — Maria Luisa Alchorne Rosa.

N.º 68.974-46 — Maria Rosa de Jesus Marques.

N.º 56.461-46 — Maria Teresa Moura Brasil do Amaral.

N.º 56.294-46 — Marieta Teixeira de Sousa Cata Preta.

N.º 264.274-46 — Nice Ires Mieres Caldas.

N.º 64.552-46 — Raul da Cunha Machado.

N.º 87.364-46 — Sátiro Antônio de Oliveira.

N.º 117.492-46 — Teodoro Lopes Valadão.

N.º 65.506-46 — Vitorino de Moraes Macedo.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

2.864-E Lancha.

2.868-E Dentário.

2.872-E Jeep para quatro passafel-tros.

2.883-E Filme cinematográfico.

2.884-E Mascara e Semi-mascara para gases. Luvas de borracha, etc.

Rio de Janeiro, D. F., 17 de setembro de 1947. — Horacio Bahiense, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

2.867-E P/Expediente.

2.869-E Filmes.

2.878-E Ventilador elétrico.

2.879-E Ventoinha-aspirador. Verificador de circuito. Tachômetro elétr.

2.880-E Filme para raio "X".

2.881-E Máquina fotográfica.

2.882-E Banheira de ferro para fotografia.

Rio de Janeiro, D. F., 17 de setembro de 1947. — Horacio Bahiense, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de setembro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

2.861-E Secante de zinco em pacotes de 40 gramas. Coque comum.

2.862-E Solda 40% de estanho 60% de chumbo.

2.863-E Metal para linotipo, ref. "Excelcior".

2.865-E Frasco de amostra, boca larga, rôlha de esmeril.

2.866-E Pasta para limpeza, ref. "Klin".

2.870-E Sabão amarelo, tipo 2 esp. provisória n.º 14 do DFC.

2.873-E Tubo de centrifugação, amostra n.º 2.664 no DFC.

2.874-E Gás carbônico, para extintor de incêndio para o mesmo.

2.875-E Borracha em lençol, preta, lisa, para ferro de embarcações.

2.876-E Banheira de aço inoxidável.

2.877-E Amplificador para máquina reprodutora "Telecor".

Rio de Janeiro, D. F., 17 de setembro de 1947. — Horacio Bahiense, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de setembro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

2.871-E Fermento "Fleischmann", em pacote de meio quilo.

Rio de Janeiro, D. F., 17 de setembro de 1947. — Horacio Bahiense, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de setembro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

2.885-E Revestimento de borracha, rolos da máquina de gomar. Celuloide.

2.886-E Lima. Alicates. Chave inglesa. Mordente p/mandril.

2.887-E Índice automático ref. "Bates".

2.888-E Cartão Rodak. Papel fantasia. Papel Kraft.

2.889-E Para-raio para telefone. Lâmpada elétrica fluorescente e para sinalização.

2.890-E Talhadeira de aço.

2.891-E Filtro para água, sistema Pasteur.

2.894-E Torneira de pressão. Registro de macho. Bujão.

2.895-E Ferradura p/cavalo. Cravo tipo paulista, para ferrar animais.

2.896-E Carimbo em relêvo seco.

Rio de Janeiro, D. F., 19 de setembro de 1947. — Horacio Bahiense, Diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico ao Sr. Fornecedor que se havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimadas a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Máquinas Importadoras Ltda.	450.227	31.265	30-7-1947.	30-9-1947

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente às penalidades previstas no art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso. — Alberto de Brito Pereira, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que se havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
B. Cardoso Soares & Cia. Ltda.	149.032	5.368	23-8-1947	25-9-1947
C. Gusmão & Cia. Ltda.	901.087	6.800	4-9-1947	25-9-1947
Importadora Sul Americana Ltda.	132.047	12.894	5-9-1947	25-9-1947
José da Silva & Cia.	148.032	8.435	3-9-1947	25-9-1947
Mar Soc. Anônima	201.207	2.770	28-7-1947	25-9-1947
P. M. Ancora	157.049	10.683	8-9-1947	25-9-1947
Produtos Químicos Elekeiroz S. A.	132.037	12.121	6-9-1947	25-9-1947
S. A. Ateliers de Constructions Elec. Charleroi	157.007-R	5.063	30-8-1947	25-9-1947
Santos & Ventura Ltda.	146.007-R	13.309	31-8-1947	25-9-1947
Soc. Farmac. Rio Branco Ltda.	146.006-R	11.806	2-9-1947	25-9-1947
Willmann Xavier & Cia. Ltda.	122.020	14.331	14-9-1947	25-9-1947

Dentro do novo prazo, deverá ser dada comunicação à D. R. E. da entrega do material por carta ou memorando. A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, de 26-6 de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor da D. R. E.

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1947 — N.º 50

Análises	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
505	Cia. Industrial de Móveis	142.055	2	Móvel de madeira	Aceito.
506	Fornecedora Cruzeiro Limitada	145.107	1	Caixa de madeira	Aceito.
503	Indústria "Cama Patente L. Liscio" S. A.	157.084	1	Leito de madeira	Aceito.
510	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	201.529	1	Móvel de aço	Aceito.
511	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	202.330	1	Móvel de aço	Aceito.
512	Martins Júnior & Cia.	427.024	2	Móvel de madeira	Aceito.
517	Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Ltda.	201.393	1	Móvel de aço	Aceito.
518	Martins Júnior & Cia.	404.006	1	Cadeira fixa	Aceito.
531	Instalações e Representações Almeida Cunha Ltda.	222.077	2	Armário tipo A-2	Aceito.
532	Martins Júnior & Cia.	222.014	1	Móvel de madeira	Aceito.
533	Martins Júnior & Cia.	222.014	5 e 8	Móvel de madeira	Aceito.
534	A. Pereira Gonçalves	224.113	1	Ventilador elétrico	Aceito.
535	Martins Júnior & Cia.	934.055	3	Porta telefone	Aceito.
536	Companhia Industrial de Móveis	627.012	1/2	Móvel de madeira	Aceito.
538	Instalações e Representações Almeida Cunha Ltda.	220.003	4	Armário A-1	Aceito.
540	Comercial e Industrial de Fornos Werco Ltda	413.003/4	1	Forno para temperas	Aceito.
542	Fornecedora Cruzeiro Limitada	934.055	4	Caixa para papéis usados	Recusado.
543	Martins Júnior & Cia.	220.003	5	Armário	Aceito.
544	Edward Lissau	261.379	8	Mesa de ferro	Aceito.
545	L. Glaysman	401.466	5	Porta chapéus	Aceito.
546	General Electric S. A.	148.132	1	Transformador	Aceito.
547	Companhia Industrial de Móveis	201.866	1	Móvel de madeira	Aceito.
548	Auto Asbestos S. A.	301.007-R	2	Acumulador em bat.	Recusado.
549	Carlos Laubisch & Hirth.	203.970	1/2	Suporte para música	Aceito.
550	Alberto Amaral & Cia. Ltda.	801.259	1	Máquina de calcular	Aceito.

Ladário de Carvalho, Diretor da D. T.

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

Comunico aos Srs. Fornecedores que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de prazo e providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Albino Castro Tecidos e Confecções Ltda.	201.511	5.781	25-9-1947	Substituir o material.
Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	624.266	6.992	25-9-1947	Substituir o item n.º 4.
Gráficas Belas Artes Ltda.	101.007	2.262	25-9-1947	Substituir os itens ns. 2 e 3.
Instrumental Ótico Ltda.	624.083-A	5.804	25-9-1947	Substituir o material.
J. Pinho & Moraes Ltda.	132.034	7.694	25-9-1947	Substituir o material.
Mesbla S. A.	115.100	10.619	25-9-1947	Completar a entrega do material.
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	146.026	10.708	25-9-1947	Completar a entrega do material.
Idem.....	146.034	10.483	25-9-1947	Completar a entrega do material.
Idem.....	146.035	10.609	25-9-1947	Completar a entrega do material.
Papelaria Medêlo S. A.	101.037	11.181	25-9-1947	Substituir o material.
Soc. Ótica Engenharia Soel Ltda.	201.482	11.208	25-9-1947	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873 de 26-9-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa prevista no Decreto n.º 5.873 de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Cia. Usinas Nacionais.....	201.472	2.699	6-9-1947
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	202.063	11.089	28-8-1947
Gazola & Cia. Ltda.	940.006	3.758	7-9-1947
Gráficas Belas Artes Ltda.	101.028	6.906	29-8-1947
Luik & Kleiner Ltda.	401.556	32.407	28-2-1947
Mar Soc. Anônima.....	201.208	2.854	7-8-1947
Idem.....	201.214	2.856	7-8-1947
Produtos Químicos e Medicamentos Ltda.	101.008-R	10.014	6-9-1947
Idem.....	101.013-R	9.698	6-9-1947
Idem.....	901.006/8-8-A	9.832	6-9-1947
Santos & Ventura Ltda.	901.088	12.017	6-9-1947

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor da D. R. E.

REGISTROS PÚBLICOS

DIVULGAÇÃO N.º 333

2.ª EDIÇÃO

PREÇO: CR\$ 8,00

À VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: PALÁCIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos Pelo Serviço de Reembolso Postal

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1947 — N.º 176

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.261	Abílio F. Magalhães & Cia.	224.008	3/5	Campo operatório de cretone.....	Aceito.
3.262	Cardoso, Costa & Cia. Limitada	141.019	1/3	Avental de brim branco.....	Aceito.
3.268	Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Limitada	624.051	2	Esmalte para exterior.....	Aceito.
3.273	J. Pinho & Moraes Limitada	411.024	2	Capa para górró de brim branco..	Aceito.
3.292	J. Pinho & Moraes Limitada	201.265	4	Cretone azul claro.....	Aceito.
3.295	Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda.	413.129	1	Armação para serra.....	Recusado.
3.296	R. Veiga & Cia. Limitada	414.079	2	Fusível cartucho.....	Aceito.
3.302	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	601.283	1	Papel assetinado tipo AS-57.....	Aceito.
3.303	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	153.071	1	Aguarrás	Aceito.
3.307	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	202.473	1	Papel AP-94.....	Aceito.
3.309	Cardoso, Costa & Cia. Limitada	601.265	1	Bandeira brasileira.....	Aceito.
3.311	Indústria de Tinta e Vernizes Cottomar Limitada	153.018-B	3	Papelão estencil.....	Aceito.
3.312	O. Gusmão & Cia. Limitada	624.062	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
3.313	Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	601.231	1	Aguarrás	Aceito.
3.315	Shell Mex Brasil Limitada	624.364	1	Querosene	Aceito.
3.318	Gomes & Koppe Limitada	151.001-s	2	Estencil para mimeógrafo.....	Aceito.
3.320	Gomes & Koppe Limitada	151.001-s	1	Estencil para mimeógrafo.....	Aceito.
3.322	The Caloric Company...	202.568	1-A	Querosene	Aceito.
3.323	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	411.030	3	Uniforme de sargeline azul.....	Aceito.
3.338	Ferragens Pereira Soares Ltda.	201.066	2	Fechadura de pregar.....	Aceito.
3.558	M. Rocha Indústria Reunidas S. A.	414.030	1	Uniforme de brim caque.....	Aceito.
3.269	Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Limitada	624.051	3	Esmalte para exterior.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores no Gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — *Ladario de Carvalho*, Diretor da D. T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Pelo presente edital fica convidada a comparecer a 1.ª Seção desta Diretoria Regional, em dia útil, das 12 às 14 horas a Senhora Luzia Legoski, para informar o processo n.º 45.670-45 cujo assunto correrá a sua revelia caso não se verifique o seu comparecimento, para tal fim, nesta Repartição.

1.ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 2 de setembro de 1947. — *Eivaldo de Carvalho*, Chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

De ordem do Sr. Diretor fica adiada para o dia 29 de setembro de 1947, às 16 horas, a concorrência pública para início da construção de um Pavilhão

para Cursos no Instituto Osvaldo Cruz, em Manguinhos, nesta Capital, cujos edital e aviso foram publicados nos *Diário Oficial* de 11-9-47 e 17-9-47, respectivamente.

Divisão de Obras, 22 de setembro de 1947. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

De ordem do Sr. Diretor, comunico aos interessados que a concorrência pública para execução das instalações elétricas e hidráulicas da construção do Pavilhão de Patologia do Instituto Osvaldo Cruz, em Manguinhos, nesta Capital, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 16-9-47, págs. 12.304 e 12.305, fica adiada para o dia 1.º de outubro de 1947, às 16 (dezesseis) horas.

RETIFICAÇÃO

No edital acima referido faz-se a seguinte retificação:

42.ª Condição — Deve ser lida como segue: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 6 — Despesa do Plano de Obras e Equipamentos de 1946 — C-III — 05-02-04-04-50.

Divisão de Obras, 17 de setembro de 1947. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública

para prosseguimento das obras de remodelação e acréscimo na Faculdade Nacional de Direito, nesta Capital, com a execução dos serviços em mármore, referentes aos itens: 6 — Pavimentação; 7 — Escadas; 11 — Revestimentos e 15 — Escadas, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 13-9-47, páginas 12.211-12.

RETIFICAÇÕES

No edital acima referido fazendo-se as seguintes retificações:

9.ª Condição: Deve ser lida como segue: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que o prazo exceda a 15 de dezembro de 1947.

23.ª Condição: Deve ser lida como segue: Para garantia da apresentação de proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cuja guia será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

25.ª Condição: Deve ser lida como segue: No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), etc.

35.ª Condição: Onde se lê: três (3) prestações, etc. Leta-se: duas (2) prestações, etc.

42.ª Condição: Deve ser lida como segue: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 4 — II — 04-04-04 — Setor do Ensino Superior (Lei n.º 13 de 2-1-47).

Divisão de Obras, 16 de setembro de 1947. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE MÉDICOS

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foram concedidas as matrículas no Curso de Organização e Administração dos Serviços de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência aos candidatos abaixo relacionados:

1. Bela Wasserman Goffman.
2. Otávio Amaury Guimarães Pereira.
3. Renato Cruz Carvalho.
4. Nelson Jardim.
5. Maria Semeraro Azeredo.
6. Afonso Gardini.

7. Adalberto Pimentel Bello.
8. Eziquiel Burgos.
9. Amílcar Sirangelo.
10. Ricardo Mateoli.
11. Antônio Bebiano Camelo Timbó.
12. Mário Machado Lemos.
13. Danilo Ramos de Araújo Gócs.
14. José Francisco Félix de Mariz.
15. Irene Cid Schendberg.
16. Mário Gonçalves da Fonseca.
17. Hélio Vieira Costa O'Dwyer.
18. Aliete Roselli de Amorim Garcia.
19. Mário Moacir Luis Viana.
20. Nagib Jorge Farah.
21. Helena Carmen de Sousa.
22. Beatriz Campos Paiva.
23. Ednice Maria Ferreira.
24. Maria Teresa Coelho Costa.
25. Armando Maciel Bráia.
26. João Mafalda Carvalho.
27. Alvaro Juracy Lopes Norat.
28. Kilda Rodrigues Gonçalves.
29. João Maria Cavalcanti de Albuquerque.
30. Pedro Poppe Gyrão.
31. Fernando Siqueira Silveira.
32. Fernão Blanco Viana.
33. Paschoal Oddoni Granato.
34. Betty Carpintero Simons.
35. André Gomes de Amorim.
36. Francisco Maria Esteves Junior.
37. Olavo Hourneaux de Moura.
38. Maria Nemauro Borges Mendes Vieira.

Secretaria dos Cursos do D. N. Cr., em 22 de setembro de 1947. — *Hermes Bartolomeu*, Coordenador.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Pelo presente edital, fica a firma A. Augusto Martins & Companhia, estabelecida nesta Capital na Rua do Lacerado ns. 55-57, intimada a apresentar dentro do prazo de cinco dias no protocolo geral deste Ministério, a ratificação em três vias de sua relação de empregados, referente ao ano de 1945.

Processo MTIC. n.º 385.926-46 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Anadir Viana Barros* — Chefe da S. I. T.

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer no 12.º andar do Pa-

lácio do Trabalho, sito na Avenida Presidente Antônio Carlos — Seção de Inspeção do Trabalho, em qualquer dia útil, das 13 as 14 horas, representante autorizado da firma — Instrumental Ótica Limitada — situada anteriormente na Rua Buenos Aires n.º 271, nesta Capital, a fim de prestar esclarecimentos com referência ao Processo MTIC. número 548.802-47.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Anadir Viana Barros* — Chefe da S. I. T.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

O I. P. A. S. E. comunica aos seus segurados obrigatórios que vai iniciar a venda de 82 casas em construção em Mesquita — Estado do Rio.

Faz público, pois, que receberá inscrições para compra das ditas casas, entre os dias 22 do corrente mês e 11 de outubro próximo futuro.

São condições para inscrição:

- a) ser segurado obrigatório do I. P. A. S. E.;
- b) não ser proprietário, condômino ou promitente comprador de prédio algum.

A classificação dos inscritos será feita tendo em vista:

- a) encargo de família;
- b) tempo de contribuição obrigatória para o Instituto; e
- c) precariedade de moradia, assim compreendidos aqueles que, no ato da inscrição, estiverem sendo compelidos legalmente a deixar o prédio em que residem.

Todas as informações poderão ser obtidas na sede do I. P. A. S. E., à rua Pedro Lessa, 27, andar térreo, onde serão feitas as inscrições, em formulário próprio do Instituto.

Também os segurados que já pediram inscrição mediante requerimentos, deverão comparecer para preencher o formulário, completando assim a inscrição anterior.

Distrito Federal, em 16 de setembro de 1947. — *Paulo Gentile de Carvalho Mello*, Diretor.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 17 DE SETEMBRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre Cr\$	Moedas Cr\$
Londres	75,3948	—
França	0,1574	—
Portugal	0,7624	—
Bélgica — Francos belgas	3,9008	—
Dinamarca	0,4271	—
Suíça	4,3738	—
Suécia	5,2109	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	18,72
Urugual	9,98	—
Argentina	4,6625	5,00
Canadá	18,40	—
Chile	0,6039	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:		
França	0,1564	—
Dinamarca	3,8654	—

A BOLSA

A Bolsa hoje, 18, não funcionou. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1947. — *Alexandre Dale*, Secretário.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 18 DE SETEMBRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre Cr\$	Moedas Cr\$
Londres	75,3948	—
França	0,1574	—
Portugal	0,7593	—
Bélgica — Francos belgas	0,4271	—
Suíça	4,3738	—
Suécia	5,2109	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	18,72
Urugual	9,9574	—
Argentina	4,6742	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:		
Suécia	5,1745	—

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 19 DE SETEMBRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre Cr\$	Moedas Cr\$
Londres	75,3948	—
França	0,1574	—
Portugal	0,7586	—
Belgica (francos belgas)	0,4271	—
Espanha	1,7146	—
Suécia	4,3939	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	18,72
Argentina	4,6662	—
Chile	0,6039	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:		
Tcheco-Slováquia	0,3710	—

A BOLSA

A Bolsa hoje, 20, não funcionou. Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1947. — *Alexandre Dale*, Secretário.

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE SETEMBRO DE 1947

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	655,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	729,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	680,00
Reajustamento Económico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	747,00
Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	890,00
Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	362,00
Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.650,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. Decreto n.º 1.177	770,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200.000, 5%, port. (1934), 1.ª série	185,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. (1934), 2.ª série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série	160,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	571,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	204,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.022,00
Empréstimo Municipal de 1904, port. de £ 20-0-0, 5%	550,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	770,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	180,00

Ações de Bancos:

Brasil, de Cr\$ 200,00	577,50
Comércio, de Cr\$ 200,00 nom.	350,00
Comércio, de Cr\$ 200,00, nom. C/50%,	250,00
Nacional de Descontos, de Cr\$ 200,00	200,00
Prefeitura do Distrito Federal, de Cr\$ 200,00, integ.	180,00

Ações de Companhias:

Nacional de Tecidos Nova América, de Cr\$ 200,00, nom.	375,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	207,00
Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, pref.	700,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	203,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	220,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	420,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00, port.	100,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A., de Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8%	201,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	180,00

Vendas Judiciais:

4 Apl. Uniformizadas, de Cr\$ 200,00, 5%	131,00
6 Apl. Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	715,00
3 Ações do Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00	550,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1947. — *Alexandre Dale*, Secretário

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 19 DE SETEMBRO DE 1947

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

	Cr\$
<i>União:</i>	
<i>Apólices:</i>	
67 Uniformizadas	730,00
813 Diversas Emissões, port.	680,00
212 Reajustamento	747,00
<i>Obrigações:</i>	
45 Tesouro, 1930	890,00
305 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
179 Idem, de Cr\$ 500,00	362,00
14 Idem, de Cr\$ 1.000,00	732,00
99 Idem	735,00
140 Idem	737,00
54 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.665,00
<i>Estaduais:</i>	
<i>Apólices:</i>	
600 Minas, 7%, port., Decreto n.º 1.177	770,00
63 Minas, 1.ª série	185,00
150 Idem	186,00
650 Idem, 2.ª série	175,00
100 Idem, 3.ª série	169,00
258 Idem	170,00
132 Rodoviárias do Estado do Rio	571,00
24 São Paulo	204,00
45 Idem	205,00
30 Idem, Uniformizadas	1.022,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>	
88 Empréstimo de 1940, port.	550,00
<i>Municipais dos Estados:</i>	
20 Belo Horizonte	770,00
100 Niterói	180,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

	Cr\$
<i>Ações de Bancos:</i>	
30 Brasil, de Cr\$ 200,00	580,00
790 Comércio, nom. de Cr\$ 200,00	350,00
200 Idem C/50%	250,00
4.020 Nacional de Descontos, de Cr\$ 200,00	20,00
25 Prefeitura do Distrito Federal, de Cr\$ 200,00, integ.	180,00
<i>Ações de Companhias:</i>	
100 Nova América de Cr\$ 200,00, nom.	375,00
50 Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	207,00
123 Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, pref.	700,00
2 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	203,00
26 Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	220,00
550 Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	420,00
30 Siderúrgica Nacional de Cr\$ 200,00	100,00
<i>Debêntures:</i>	
30 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	201,00
185 Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00 7%	160,00
<i>Alvarás:</i>	
<i>Dívida Pública:</i>	
6 Apls. Uniformizadas	715,00
4 Idem, de Cr\$ 200,00	131,00
<i>Dívida Particular:</i>	
3 Ações Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00	550,00

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

1808 --- 1947

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1947 (Compreendendo Direção Geral e Agências no país e exterior)

A T I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DISPONIVEL:				
Caixa:				
em moeda corrente			1.085.332.861,50	
em outras espécies			1.911.780,10	
na Superintendência da Moeda e do Crédito.....			227.719.633,50	1.314.964.275,10
REALIZAVEL:				
Correspondentes no exterior			7.444.658.253,40	
Empréstimos:				
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro		5.599,40		
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa:				
Exercício financeiro de 1946.....	1.092.763.696,30			
Exercício financeiro de 1947.....	852.538.462,80	1.945.302.159,10		
Empréstimos rurais.....		3.920.319.756,50		
Empréstimos industriais		673.036.450,70		
Empréstimos em letras hipotecárias		18.729.600,10		
Empréstimos de financiamento		735.495.682,00		
Caixa de empréstimos aos funcionários		24.362.650,18		
Outros empréstimos em conta corrente		5.125.969.261,90		
Títulos descontados		2.815.866.221,30	15.259.087.471,10	
Títulos a receber			15.630.290,50	
Títulos e valores mobiliários:				
Obrigações de guerra		97.603.365,00		
Apólices e outras obrigações federais		66.577.537,00		
Apólices estaduais		9.822.802,00		
Apólices municipais		89.837,00		
Outros títulos em moeda nacional		1.141.580,50		
Títulos da dívida externa brasileira		117.777.116,80		
Outros títulos em moedas estrangeiras		62.432.069,90		
Outros valores mobiliários		4.388.976,50	359.833.284,70	
Superintendência da Moeda e do Crédito, nossa entrega correspondente a depósitos obrigatórios (Decreto-lei n.º 9.159, de 10-4-46)			471.261.000,00	
Carteira de Redescontos conta de movimento			32.624.321,70	
Antecipações de pagamento de câmbio comprado			39.673.706,40	
Móveis não destinados a uso do Banco			8.991.376,60	
Letras hipotecárias a receber			2.000.000,00	
Correspondentes no país			14.557.878,20	
Créditos em liquidação			243.228.205,00	
Agências no país			14.585.419.304,70	
Agências no exterior			89.001.088,30	
Outras contas do Ativo realizável			3.489.118.809,70	42.055.085.190,30
FIXO:				
Edifícios de uso do Banco			202.602.567,60	
Móveis, utensílios e material de expediente			91.652.177,60	294.254.745,20
DE RESULTADO PENDENTE:				
Contas de resultado pendente				160.576.422,20
DE COMPENSAÇÃO:				
Créditos a receber de conta alheia:				
do exterior	1.114.458.680,70			
do país	2.580.804.976,00	3.695.263.656,70		
Mandatários por cobrança de títulos		2.244.051.421,70	5.939.315.078,40	
Valores depositados:				
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (314.880.925 gramas de ouro fino)		7.096.396.435,50		
Títulos da Dívida Pública Federal, à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito:				
— Decreto-lei 9.140, de 5-4-1946:				
Do Banco do Brasil, S.A.	200.982.000,00			
De outros Bancos	376.271.700,00	577.253.700,00		
— Decreto-lei n.º 9.159, de 10-4-46.....	321.316.100,00	898.569.800,00		
Valores de diferentes espécies em depósito obrigatório (Decreto-lei 4.166, de 11-3-42)		56.225.729,80		
Outros valores depositados		8.927.230.057,00	16.978.422.022,30	
Valores em garantia:				
Hipotecas		2.299.438.904,10		
Outras garantias		13.626.619.866,00	15.926.058,10	
Devedores por garantias prestadas:				
Companhia Siderúrgica Nacional		1.262.467.350,00		
Estado de São Paulo		85.873.789,20		
Estrada de Ferro Central do Brasil		6.904.954,10		
Instituto de Cacau da Bahia		6.225.710,00		
Lôde Brasileiro — Patrimônio Nacional		743.223.000,00		
Outras entidades		28.127.401,20	2.132.822.204,50	
Outras contas de compensação			13.036.949.778,40	54.015.567.853,70
				97.840.448.486,50

PASSIVO

NAO EXIGÍVEL:	Cr\$	Cr\$	Cr\$	R\$
Capital			100.000.000,00	
Fundo de reserva		370.481.837,20		
Fundo de previsão		940.400.150,10		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios		246.174.842,90		
Fundo para prejuízos eventuais		977.551.426,40	2.534.608.256,60	
Fundo para o desenvolvimento de iniciativas de interesse público			39.636.131,40	2.674.244.388,00
EXIGÍVEL:				
Correspondentes no exterior			1.811.208.863,20	
Depósitos:				
Depósitos de entidades públicas:				
Tesouro Nacional, conta aplicação da Lei 16, de 7-2-47.....	1.750.011.172,40			
Outros depósitos de entidades públicas	2.858.480.577,90	4.608.491.750,30		
Depósitos bancários de compensação de cheques	1.421.371.707,90			
Outros depósitos bancários à vista	3.061.716.540,70	4.483.088.248,60		
Depósitos sem juros		767.425.316,60		
Depósitos sem limite		3.658.200.185,50		
Depósitos limitados		776.013.723,20		
Depósitos populares		210.797.858,20		
Depósitos de aviso prévio de menos de 90 dias		97.645.956,80		
Depósitos de aviso prévio de 90 dias ou mais		310.353.719,50		
Depósitos a prazo fixo		907.934.160,00		
Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto 24.637, de 10-7-34)		200.000,00		
Depósitos judiciais à vista e de aviso prévio de menos de 90 dias (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41)		988.668.223,10		
Depósitos judiciais a prazo e de aviso prévio de 90 dias ou mais (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41)		32.137.609,30		
Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41)		97.134.124,70		
Depósitos obrigatórios a prazo fixo (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41) ..		294.591.246,00		
Depósitos obrigatórios (Decreto-lei n.º 4.166, de 11-3-42)		560.364.148,10		
Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Decreto n.º 15.028 e Decreto-lei n.º 9.159, de 13-3-44 e 10-4-46)		140.519.699,90		
Depósitos obrigatórios (Decreto-lei 9.159, de 10-4-46)		495.812.636,40	18.429.378.606,20	
Superintendência da Moeda e do Crédito:				
Conta de fundos — De outros Bancos (Decreto-lei n.º 7.293, de 2-2-45)		628.630.045,60		
Conta de juros (Decreto-lei n.º 8.495, de 28-12-45)		27.173.665,50	655.803.711,10	
Contas correntes			2.932.327.991,30	
Bônus em circulação			75.863.000,00	
Letras hipotecárias em circulação			22.538.500,00	
Ordens de pagamento			898.003.178,30	
Correspondentes no país			4.196.791,70	
Agências no país			14.252.342.959,90	
Agências no exterior			60.712.284,90	
Títulos a pagar:				
Certificados de equipamento		250.833.651,30		
Letras a prêmio		343.166,20	251.176.817,50	
Dividendos a pagar:				
Dividendos		3.017.345,00		
Bonificação		317.870,00	3.335.215,00	
Outras contas do Passivo exigível			945.969.208,10	40.342.859.127,90
DE RESULTADO PENDENTE:				
Contas de resultado pendente				807.777.117,60
DE COMPENSAÇÃO:				43.924.830.632,80
Depositantes de efeitos para cobrança			5.939.315.078,40	
Depositantes de valores em custódia			16.978.422.022,30	
Depositantes de valores em garantia			15.926.058.770,10	
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros			2.132.822.204,50	
Outras contas de compensação			13.038.949.778,40	54.015.567.833,70
				97.940.440.486,50

WERNER BROS. FIRST NATIONAL SOUTH FILMS, INC.
RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 26 DE JULHO DE 1947. RELATIVO AO NOSSO ANO FISCAL INICIADO EM 26 DE JUNHO DE 1946 E FINDO EM 26 DE JULHO DE 1947

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível a curto prazo:	
Em Bancos	4.998.950,90	Contas a pagar	256.437,70
Em Caixa	14.500,00	Despesas acumuladas a pagar	199.382,00
	<u>5.013.450,00</u>	Adiantamentos e depósitos — Exibidores ...	34.024,80
Realizável a curto prazo:		Casa Matriz — Nova York	4.187.507,40
Contas correntes — Exibidores	547.535,40	Warner Bros. Pictures Limited-Londres ...	2.774,00
Contas a receber — Empregados & Administração	37.800,00		<u>4.680.125,90</u>
Contas a receber — Diversos	2.517,30	Fundo de reserva:	
Material de reclame, discos, filmes inventariados	26.645,30	Reserva para depreciações do ativo imobilizado	539.459,10
	<u>614.498,00</u>	Reserva indenizações a empregados	148.543,20
Realizável a longo prazo:		Reserva para contas duvidosas	39.793,40
Depósitos diversos	4.711,50		<u>727.795,70</u>
De resultados pendentes:		Não exigível:	
Suspensão	3.668,80	Capital	250.000,00
Despesas antecipadas	19.803,50	Lucro suspenso (30% de acordo com o Decreto-lei n.º 9.159, de 10 de abril de 1946	4.629,20
	<u>23.472,30</u>	Reserva para o depósito compulsório no Banco do Brasil (Saldo)	6.930,00
Imobilizado:		Lucro verificado neste exercício	629.219,90
Instalações, móveis e utensílios	516.912,80	Menos: Lucro suspenso	11.559,20
Benfeitorias em propriedades alugadas	114.096,00	Conta de compensação	7.825,00
	<u>631.008,80</u>		<u>6.294.966,50</u>
Contas de compensação:			
Obrigações e duplicatas a receber	7.825,00		
	<u>6.294.966,50</u>		

Fritz Berg, Representante Geral. — Vicente Alfaro, Gerente do Escritório. — Fernando Antonio da Rocha Salgado, Contador — Registro DEC. n.º 60.785 — Registro DNIC. n.º 2.825.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 26 DE JULHO DE 1947

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Custo de material de reclame	174.681,50	de Aluguéis de filmes e material de reclame	7.849.936,60
Anúncios e publicidade	402.475,00	de Receitas diversas	53.915,80
Despesas de venda e administração	5.410.663,40	de Juros e descontos recebidos	7.124,70
Impostos diversos	568.500,10		
Despesas de filmes:			
Direitos Aduaneiros, Censura, Fretes, Carretos etc.	676.041,40		
Depreciações e amortizações:			
Aparelho de projeção	293,40		
Instalações	25.673,50		
Material rodante	637,60		
Móveis e utensílios	5.635,20		
Benfeitorias	5.718,40		
	<u>37.958,10</u>		
Provisão contas duvidosas	11.437,70		
Balanco	629.219,90		
	<u>7.910.977,10</u>		<u>7.910.977,10</u>

Fritz Berg, Representante Geral. — Vicente Alfaro, Gerente do Escritório. — Fernando Antonio da Rocha Salgado, Contador — Registro DEC. n.º 60.785 — Registro DNIC. n.º 2.825.

(N.º 12.758 — 19-9-47).

BANCO LOWNDES, S. A.

MATRIZ: Rua México, 50-50-A — Rio de Janeiro — Caixa Postal, 509 —
Telefone: 42-8140

SUCURSAIS: Rua Álvares Penteado, 131 — São Paulo — Caixa Postal,
168-B — Telefone: 3-1138

Agências: Rio de Janeiro — Rua 1.ª de Março, 43, (esquina do Rosário) Te-
lefone: 45-5212 — Av. N. S. de Copacabana, 777-A. Telefone: 47-0609

Autorizado a funcionar por Cartas Patentes Ns. 2.375 de 22 de fevereiro de
1941, 2.581 de 6 de março de 1942, 3.375 de 14 de março de 1944 e 3.376 de
14 de março de 1944

Capital Realizado Cr\$ 20.000.000,00

BAIANCETE EM 31 DE ACÓSTO DE 1947, INCLUINDO OPERAÇÕES DA SUCURSAL E AGENCIAS

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
A — Disponível:		F — Não Exigível:	
Caixa:		Capital	20.000.000,00
Em moeda corrente	5.138.268,00	Fundo de reserva legal	435.403,50
Em depósito no Banco do Brasil, S. A.	8.618.757,00	Fundo de previsão	1.361.232,20
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	2.097.000,00	Outras reservas	965.214,50
Em outras espécies	468.992,30		<u>22.761.850,20</u>
	<u>16.333.017,30</u>	G — Exigível:	
B — Realizável:		Depósitos:	
Empréstimos em Conta Cor- rente	47.865.739,70	à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários ..	619.203,90	De Autarquias	1.516.728,30
Titulos Descontados	24.342.736,70	Em Contas Correntes Sem Limite	26.592.576,10
Agências no País	52.441.016,50	Em Contas Correntes Limi- tadas	28.733.913,70
Correspondentes no País ..	2.003.979,20	Em Contas Correntes Sem Juros	825.002,40
Outros Créditos	3.270.764,40	Em Contas Correntes de Avi- so	1.057.778,50
	<u>130.343.440,40</u>	Outros Depósitos	1.300.353,50
Apólices e Obrigações Federais	857.575,20		<u>60.026.352,50</u>
Outros Valôres	19.767,90	a prazo:	
	<u>131.220.783,50</u>	de Autarquias	2.328.796,10
C — Imobilizado:		de diversos:	
Edifícios de uso do Banco ..	6.346.954,70	a prazo fixo	12.656.819,50
Móveis e Utensílios	685.321,40	de aviso prévio	799.960,20
Material de Expediente	301.342,20		<u>15.985.575,80</u>
Instalações	1.152.137,20	Outras Responsabilidades:	
	<u>8.485.755,50</u>	Agências no País	52.775.716,70
D — Resultados Pendentes:		Correspondentes no País	2.600.012,30
Impostos	220.903,40	Ordens de Pagamento e ou- tros créditos	118.892,90
Despesas Gerais	1.989.117,20	Dividendos a pagar	153.800,00
	<u>2.210.020,60</u>		<u>55.648.421,90</u>
E — Contas de Compensação:		H — Resultados Pendentes:	
Valores em Garantia	49.739.021,20	Contas de resultado	3.817.376,80
Valores em Custódia	61.324.248,00	I — Contas de Compensação:	
Titulos a receber de Conta Alheia	19.879.005,00	Depositantes de valores em garantia e em custódia	111.063.269,20
Outras Contas	3.168.639,60	Depositantes de titulos em cobrança — do País	19.879.005,00
	<u>134.110.913,80</u>	contas	3.168.639,60
	<u>292.350.490,70</u>		<u>134.110.913,80</u>
			<u>292.350.490,70</u>

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — V. Lowndes, Diretor-Presidente. — R. Vayssiére, Diretor-Superintendente. — D. Lowndes, Diretor-Gerente. — C. A. N. Soares, Gerente. — A. Guimarães, Contador. Reg. número 32.267.

(N.º 12.763 — 19-9-47).

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Rua Washington Luís n.º 28

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1947

(Compreendendo Matriz e Agências)

Ativo				Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — Disponível:				F — Não Exigível:			
Caixa:				Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	
Em moeda corrente		2.013.594,00		Fundo de reserva legal		78.960,80	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito		299.442,00	2.313.036,00	Fundo de previsão		705.955,60	2.784.916,40
B — Realizável:				G — Exigível:			
Empréstimos Hipotecários ..	3.998.000,00			Depósitos:			
Títulos Descontados	7.295.996,80			à vista e a curto prazo:			
Correspondentes no País ..	10.349,70			em C/C Sem Limite	1.725.792,30		
Outros créditos	1.147.103,50	12.451.447,00		em C/C Limitadas	140.913,10		
Imoveis		1.296.256,80		em C/C Populares	5.827.123,30		
• Títulos e valores mobiliários:				em C/C Sem Juros	808.588,50	8.502.417,20	
Apolices e obrigações Federais ..	202.663,40	202.569,40		a prazo:			
Outros valores	849.337,20		14.799.710,40	de diversos:			
C — Imobilizado:				a prazo fixo	1.743.147,40		
Móveis e Utensílios	58.851,70		58.861,70	de aviso prévio	1.326.149,10		
D — Resultados Pendentes:				Letras a Prêmio	250.000,00	3.319.296,50	
Juros e descontos	58.869,60			Outras Responsabilidades:			
Impostos	54.647,20			Obrigações diversas	2.341.992,60		
Despesas Gerais	118.277,50		231.794,30	Ordens de pagamento e outros créditos	309.131,10	2.651.123,70	14.472.837,40
E — Contas de Compensação:				H — Resultados Pendentes:			
Valores em garantia	17.497.061,20			Contas de resultados			145.648,60
Valores em custódia	4.800.690,00			I — Contas de Compensação:			
Títulos a receber de C/Alheia	2.020.281,00	24.317.942,20		Depositantes de valores em gar. e em custódia		22.297.661,20	
		41.721.344,60		Depositantes de títulos em cobrança:			
				do País	2.020.281,00	2.020.281,00	24.317.942,20
							41.721.344,60

Pedro de Carvalho Villela, Diretor-Presidente. — Paulo Kruger da Nobrega, Contador. Reg. n.º 40.261.

(N.º 12.811 — 22-9-47).

"IBRAPE" — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE VINT E CINCO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às dez horas, na sede social, à Rua General Canabarro números setenta e sete a oitenta e cinco, reuniram-se em assembleia geral ordinária, acionistas da Ibrape-Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença.

Com a palavra o Sr. Martinus Cornelis van Agt, Diretor-Presidente da Sociedade, comunicou êle aos presentes que a assembleia, regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias quatorze, quinze e dezesseis, e treze, quinze e dezesseis de julho do corrente ano, respectivamente, tinha por objeto o exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em trinta de abril do corrente ano, e a eleição da Diretoria

e do Conselho Fiscal, para o exercício próximo, e assim, nos termos do disposto no artigo quinze dos estatutos sociais pediu aos acionistas presentes que elegeassem o Presidente da mesa que passaria a dirigir os trabalhos. Eleito o Dr. Abelardo da Cunha, convidou êle para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, o Dr. Herbert Moses e o Sr. Manuel Ferreira Guimarães.

Dando início aos trabalhos, pediu o Sr. Presidente ao Sr. Primeiro Secretário que procedesse a leitura em voz alta do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal documentos êsses que foram publicados no Diário Oficial de quatorze e no "Jornal do Comércio" de treze do corrente mês e ano, o que foi feito. Entrando a assembleia a deliberar sobre tais documentos, resolveu aprová-los unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos.

Passando à segunda parte da ordem do dia, pediu o Sr. Presidente aos Senhores acionistas que procedessem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo-se apurado a reeleição de todos, a saber: Diretoria: Diretor-Presidente: Martinus Cornelis van Agt, que se assina van Agt, holandês, casado, do comércio, residente nesta cidade, à

Rua Anibal Mendonça, número cinquenta e cinco; Diretor-Secretário: Herbert Moses, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Almirante Tamandaré número quinze; e Diretores: Ascendino Carneiro da Cunha, que se assina também Ascendino da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Rua Miguel Pereira, número vinte e oito; Manuel Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Sefort Roxo, número cento e sessenta e um e Adrian Hendrikus Franciscus den Baas, que se assina den Baas, holandês, casado, do comércio, residente nesta cidade à Avenida Copacabana número setecentos e sessenta e nove, apartamento quatrocentos e quatro Conselho Fiscal: membros efetivos Helvécio Xavier Lopes, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Atlântica número oitocentos e quarenta e seis, apartamento oitocentos e um; João Baylongue brasileiro, casado do comércio, residente nesta cidade à Praia do Flamengo número cento e dezesseis e Gilberto de Ulhôa Canto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Santa Alexandrina número quatrocentos e oitenta; membros suplentes: Geraldo Fonseca, brasileiro solteiro, advogado, residente nesta cidade à Avenida dos Trapicheiros,

número seis; Ewaldo Sarrazago Piniheiro, brasileiro, casado, advogado, residente em Niterói, à Rua João Pessoa número duzentos e quarenta e oito e Antônio Chaves de Casado Lima, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua José Higino número duzentos e setenta, casa um.

Deliberou a assembleia que a Diretoria e os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou Suplentes quando em exercício, tivessem a mesma remuneração que lhes vem sendo paga. Prestada a caução dos Diretores, foram desde logo empossados por se acharem todos presentes.

Nada mais havendo a tratar, nem qualquer dos presentes tendo solicitado a palavra, foi encerrada a assembleia e lavrada esta ata que todos leram e passam a assinar. — S. A. Philips do Brasil p. p. — Abelardo da Cunha — Van Agt. — Herbert Moses — Manuel Ferreira Guimarães. — Ascendino da Cunha. — Abelardo da Cunha. — Den Baas.

Atesto ser esta uma cópia autêntica do Livro de Atas de Assembleia Gerais. — Van Agt, Diretor-Presidente.

(Talão n.º 12.693 — 19-9-1947).

S. A. CORTUME CARIOCA

Relatório à ser apresentado na Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas de S. A. Cortume Carioca, a realizar-se no dia 19 de outubro de 1947, relativo ao ano social de 1 de julho de 1946 à 30 de junho de 1947.

Senhores Acionistas:

A Diretoria de S. A. Cortume Carioca tem a honra de vos apresentar, de acôrdo com as disposições legais e os estatutos, o balanço geral e anexos, referentes ao ano social findo em 30 de junho de 1947, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, os quais submeto à vossa apreciação.

Durante o 2.º Semestre de 1946, os negócios se desenvolveram normalmente no mercado interno, enquanto neste mesmo período a nossa exportação sofreu um rude golpe com a proibição da exportação que nos causou bastante prejuízo com o cancelamento posterior das encomendas. No correr do 1.º Semestre deste ano, sentimos uma diminuição de vendas em virtude da aproximação da crise interna, que se esboça com o retraimento de compras por falta

de confiança nos preços e retraimento de crédito. Na nossa exportação, lutamos cada vez mais com a concorrência dos U S A, Inglaterra e Canadá. Além disso, muitos países, interessados em nossos couros, pouco podem comprar por estarem sob o regime de controle de importação e ligados ao bloco de Libras Esterlinas.

A despeito das perspectivas ainda bem incertas, temos plena confiança no futuro da nossa Empresa, construída sobre bases sólidas. Uma vez consolidado o ajuste geral de preços, os negócios voltarão à seu ritmo normal.

Neste exercício, foi amortizado o saldo do prejuízo do incêndio do exercício anterior.

Fizemos as amortizações normais permitidas em lei, como também as reservas previstas pelos Estatutos. A Diretoria propõe à Assembléa a distribuição do dividendo de 15 % sobre o valor nominal das ações, em observância ao disposto no artigo 21 dos Estatutos e que o pagamento do dividendo seja iniciado em 1 de novembro de 1947.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1947. — A Diretoria. — Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1947

Ativo			Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. Imobilizado:			1. Não Exigível:			
Bens Imóveis	36.554.769,40	60.243.643,70	Capital		30.000.000,00	
Mens Móveis	23.688.874,30		Fundo de amortização	13.016.434,00		
2. Disponível:			Fundo de reserva:			
Bancos	1.357.263,10		Legal	1.487.799,00		
Caixa	401.219,80	1.758.482,90	Especial	22.171.887,90		
3. Realizável à curto prazo:			Lucros e perdas	3.175.591,90	26.835.279,40	39.851.713,40
Devedores diversos	31.958.651,70	98.343.041,10	2. Exigível à longo prazo:			
Inventário	66.584.389,40		Contas correntes			40.917.267,80
4. Contas compensadas:			3. Exigível a curto prazo:			
Duplicatas nos Bancos	19.072.580,70		Credores diversos		38.662.613,40	
Ações caucionadas	160.000,00	19.172.580,70	4. Operações em curso		5.621.943,40	
			5. Contas de compensação:			
			Títulos em cobrança	19.072.580,70		
			Caução da diretoria	100.000,00	19.172.580,70	
			6. Dividendos Exercício 1946-1947		4.500.000,00	
			7. Saldo do Exercício:			
			para lucros e perdas		991.627,70	
		179.717.748,40			179.717.748,40	

Diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann. — Contador: Walter Daetwyler, registro n.º 34.384 DNIC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 30 DE JUNHO DE 1947

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	3.308.578,60	Lucro bruto	23.010.152,90
Impostos e taxas	4.339.056,00		
Despesas c/leis sociais	3.418.619,20		
Juros	2.399.997,10		
Amortizações	2.679.367,50		
5 % para reserva legal	343.226,70		
15 % para reserva especial	1.029.680,10		
Dividendo exercício 1946-1947	4.500.000,00		
Saldo Lucro Exercício 1946-1947	991.627,70		
	23.010.152,90		23.010.152,90

Diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde — Paulo Zimmermann. — Contador: Walter Daetwyler, registro n.º 34.384 DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de S. A. CORTUME CARIOCA, representado pelos membros abaixo assinados, tendo examinado a escrituração e documentos do arquivo da Sociedade relativos ao exercício social findo em 30 de junho de 1947, declara estar de pleno acôrdo com as Contas e Balanço apresenta-

dos pela Diretoria e é de parecer, que os Senhores Acionistas devem aprovar os mesmos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1947. — Jorge Amaraí. — Leopoldo Gomes. — Henrique Mendonça de Lima Barreto.

(N.º 12.755 — 19-9-47).

VALLOTTO — JÓIAS E RELÓGIOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Vallotto — Jóias e Relógios S. A. tem a grata satisfação de apresentar aos senhores acionistas, um relatório das atividades dessa Sociedade, no período de seis meses decorridos após a sua constituição, período esse quase que exclusivamente dedicado à integralização do capital social e à organização propriamente dita da Sociedade.

Apesar dos diversos fatores que, por uma ou por outra forma, poderiam ter concorrido para um resultado menos brilhante, fatores tais como: a confusa situação de após guerra, que atravessamos, a limitação do capital disponível e a cifra a amortizar — de naturais despesas de organização e constituição, esta Diretoria pode ainda ter o prazer de apresentar aos seus acionistas, um Balanço de resultados positivos.

De acordo com a forma prevista em seus Estatutos, e — dando cumprimento às promessas formuladas aos senhores acionistas, quando do lançamento da subscrição do seu capital, a Sociedade efetuou a sua entrada, como sócia-maior cotista, nas sociedades Joalheria Vallotto Ltda. e Vallotto & Cia. Ltda. — organizações joalheiras desta Capital, ambas com situação econômico-financeira capaz de garantir o êxito do emprêgo de capital, por parte desta Sociedade, cujo resultado começará a fazer-se sentir no próximo exercício, quando forem encerrados os Balanços daquelas duas firmas, o que se dará em data de 31 de Maio.

Além disso, procurou esta Diretoria incrementar as vendas efetuadas por conta da Sociedade, cuja cifra total é já bastante elevada.

Não obstante o resultado obtido, acha esta Diretoria aconselhável, e é nessa opinião amparada pelo digno Conselho Fiscal, inoportuna qualquer distribuição de dividendos aos senhores acionistas, deixando que se acumule, então, o saldo obtido no semestre, para o exercício futuro.

Apresentando o presente relatório, reitera esta Diretoria a sua decisão de trabalhar, cada vez mais persistentemente, pelo bom êxito da Sociedade, aproveitando o ensejo para apresentar aos senhores acionistas em geral, os seus cumprimentos, o que muito respeitosamente faz.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1947. — Creso Pasetti, Diretor-Presidente. — Angelo Vallotto, Diretor-Gerente. — Alberto Sestini, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1947

Ativo

	Cr\$	Cr\$
a) Disponível:		
Caixa: em moeda corrente	8.072,70	
Bancos: em depósito	357.345,40	365.419,10
b) Realizável, a curto prazo:		
Acionistas: cotas a realizar	710.500,00	
Contas correntes: saldos devedores	1.639,10	
Mercadorias: total das existentes	364.030,20	1.076.169,30
c) Realizável, a longo prazo:		
Vallotto & Cia. Ltda., c/suprimentos ...	1.614.113,30	
Joalheria Vallotto Ltda., c/suprimentos ..	240.000,00	1.854.113,30
d) Imobilizado:		
Vallotto & Cia. Ltda.: n/cota capital ..	810.000,00	
Joalheria Vallotto Ltda.: idem	895.600,00	
Móveis & Utensílios: pelos existentes ..	71.474,60	1.776.474,60
e) Contas de compensação:		
Ações caucionadas		150.000,00
		5.222.176,30

Passivo

	Cr\$	Cr\$
f) Não exigível:		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de reserva: reserva legal	2.363,60	5.002.363,60
g) Exigível, a curto prazo:		
Contas correntes: saldos credores	17.119,50	
Contas a pagar: diversas	7.787,50	24.905,00
h) Contas de resultado pendente:		
Lucros em suspenso: saldo que passa para novo exercício		44.907,70
i) Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		150.000,00
		5.222.176,30

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1947. — Creso Pasetti, Diretor-Presidente. — Angelo Vallotto, Diretor-Gerente. — Alberto Sestini, Diretor-Tesoureiro. — Diomar Nogueira Tavares, Contador, reg. sob o n.º 37.393, na Divisão de Ensino Comercial.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Débito

	Cr\$
Despesas gerais	22.912,80
Ordenados	34.300,00
Honorários	22.000,00
Aluguéis	7.000,00
Impostos	5.445,00
Imposto de consumo	11.507,10
Instituto dos Comerciantes	579,20
Estampilhas mercantis	17.033,90
Despesas de organização	42.383,90
Beneficentias e instalações	35.922,70
Móveis & Utensílios: depreciação de 5% sobre esta conta ...	3.761,80
Fundo de Reserva: reserva legal, 5% sobre Cr\$ 47.271,30 ...	2.363,60
Saldo credor	44.907,70
	250.118,10

Crédito

	Cr\$
Mercadorias: Lucro verificado nesta conta	151.081,60
Comissões: Lucro verificado nesta conta	95.792,00
Juros & Descontos: Lucro verificado nesta conta	3.244,50
	250.118,10

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1947. — Creso Pasetti, Diretor-Presidente. — Angelo Vallotto, Diretor-Gerente. — Alberto Sestini, Diretor-Tesoureiro. — Diomar Nogueira Tavares, Contador, reg. sob o n.º 37.393, na Divisão de Ensino Comercial.

(Firmas reconhecidas no Tabelião do 23.º Ofício de Notas).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunidos aos 22 de Julho de 1947, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Vallotto — Jóias e Relógios S. A., tendo examinado detalhadamente o Balanço do primeiro exercício de atividade da Sociedade, encerrado em 30 de Junho de 1947, a correspondente demonstração da Conta de Lucros & Perdas, os diversos atos praticados pela Diretoria durante o mencionado exercício, assim como todos os livros e documentos que lhes foram apresentados pelo Sr. Diretor-Gerente, tendo achado tudo conforme é exato, pela presente Ata que fazem lavrar, declaram a sua aprovação ao dito Balanço e à conta e atos acima mencionados, recomendando-os, cutrossim, à aprovação da assembléia geral ordinária, a reunir-se para tal fim.

Entre os acima citados atos, praticados pela Diretoria da Sociedade, chamam os abaixo assinados a atenção dos senhores acionistas, para a importância da entrada desta Sociedade, como sócia-maior cotista, nas firmas Joalheria Vallotto Ltda. e Vallotto & Cia. Ltda. — conforme contratos já assinados — entrada essa que foi feita sem qualquer ônus para esta Sociedade, nem mesmo quanto aos contratos de locação daquelas duas firmas, de cujas vantagens passa a ter desta forma o inteiro gozo e os benefícios futuros.

Tomam ainda, os membros deste Conselho Fiscal, a liberdade de lembrar aos senhores acionistas, a inoportuna distribuição de qualquer dividendo, dado o pequeno saldo de lucros verificado pelo Balanço referente aos primeiros seis meses de atividade, saldo esse que aconselham seja transportado para o próximo exercício.

E por se encontrarem de pleno acordo, uma vez lida e aprovada a presente Ata, assinam-na, por expôr claramente o seu Parecer.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1947. — Giovanni Ballarin. — Hamlet Gilli. — João Batista Pinheiro.

(Firmas reconhecidas no Tabelião do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 12.817 — 20-9-1947).

FÉLIX FONSECA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais apresentamos-lhes o relatório referente às nossas atividades no exercício encerrado em 30 de junho último.

Como consta de nosso balanço, os nossos lucros foram razoáveis, pois, permitiram a distribuição de um dividendo de 20 por cento ao ano, apesar do mercado ter tido um declínio de preço de cerca de 30 por cento nos cafés do Rio, com os quais trabalhamos.

A exportação de café está sofrendo uma série de embaraços, uns em virtude dos desajustamentos econômicos e financeiros oriundos da guerra, e que só com trabalho, perseverança e sabedoria poderão ser removidos, e outros provenientes da nossa burocracia, que nos obriga a dispendir três dias na legalização de papéis de embarque quando, outrora, bastavam horas, apenas. Este último embaraço é de fácil remoção. Depende apenas de uma ação mais persistente de nossas associações de classe junto às autoridades. Os governos atendem sempre com boa vontade às solicitações que beneficiem a coletividade, especialmente quando diminuem encargos da administração pública.

O capital de nossa sociedade precisa ser aumentado, pois é ele insuficiente para as exigências atuais, muito embora as rubricas passivas nossas se achem, na quase totalidade, vinculadas a entidades de idêntica administração. Os nossos acionistas estão preparados para a subscrição do aumento, valendo-se da preferência a que têm direito. Assim podem desde já autorizar à Diretoria tomar as medidas necessárias para tal fim.

Em todos os nossos relatórios temos feito preferências a preocupação de aperfeiçoar os serviços de preparo do café para exportação. Conseguimos perfeita padronização. Mecanizamos todos os serviços. Os processos coloniais devem ser modificados, não só nos armazéns particulares como também nos serviços de embarque, que no porto do Rio de Janeiro muito dependem contra o progresso do Brasil.

Deveis eleger nesta assembléia o Presidente para o período 1947-1949 e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Finalizando, nos declaramos ao vosso dispôr para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1947. — Félix Fonseca, Presidente. — José Pires Guimarães, Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Félix Fonseca S. A., tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do exercício findo em 30 de junho de 1947, são de parecer que os atos e contas da Diretoria naquele exercício, sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1947. — Antônio Gomes de Campos. — Dr. Benjamim Martins Ferreira. — Henrique de Lucena Ferraz.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1947

Ativo		Cr\$	Cr\$
I — Realizável:			
A curto prazo:			
Café	11.278.653,70		
Contas Correntes	812.124,70		
Sacaria	387.138,40		
Titulos pertencentes a Sociedade	161.768,00		12.639.684,80
II — Disponível:			
Caixa (em moeda e em Bancos)	1.902.446,90		
Estampilhas e selos	20,10		1.902.467,00
III — Imobilizado:			
Imóveis	815.365,30		
Móveis e Utensílios	30.360,00		845.725,30
IV — De Compensação:			
Ações Caucionadas			40.000,00
			<u>15.427.877,10</u>

Passivo		Cr\$	Cr\$
I — Exigível:			
Contas Correntes	11.107.401,40		
Dividendos	1.000.000,00		
Percentagem da Diretoria	17.582,40		12.124.983,80
II — Não Exigível:			
Capital	2.000.000,00		
Fundo de Reserva	262.893,30		
Fundo de Provisão	1.000.000,00		3.262.893,30
III — De Compensação:			
Caução da Diretoria			40.000,00
			<u>15.427.877,10</u>

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1947. — *Felix Fonseca*, Presidente. — *A. Angeiras*, Contador n.º 32.533.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito		Cr\$
Despesas Gerais:		
Saldo desta conta	1.870.810,10	
Juros e Descontos:		
Idem, idem	665.308,00	
Dividendos:		
De 20% a. a. a distribuir	400.000,00	
Fundo de Reserva:		
5% do lucro líquido	21.978,10	
Percentagem da Diretoria:		
De acordo com os estatutos	17.582,40	
	<u>2.975.678,50</u>	
Crédito		
Café:		
Lucro apurado nesta conta	2.975.678,50	
	<u>2.975.678,50</u>	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1947. — *Felix Fonseca*, Presidente. — *A. Angeiras*, Contador n.º 32.533. (N.º 12.748 — 19-9-47).

TENDA ESPIRITA UBIRAJARA Extrato de Estatuto

Fundada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua São Lobato número 108, em Pedra não Guaratiba, Distrito Federal, em 1 de setembro de 1947, com fóro nesta Capital, tem por fim o estudo teórico e prático do espiritismo em todas as suas modalidades cristãs, codificadas por Allan Kardec; assistência moral e espiritual aos seus associados e adeptos, incentivando-os e fortalecendo-os nos sentimentos da verdadeira caridade, prestando-lhes, quando carecerem, auxílios de ordem material; criar e angariar fundos para o patrimônio da Tenda, e, bem assim, a Caixa de Socorros aos necessitados. É ilimitado o número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Tenda. A Tenda será administrada por uma Diretoria, composta de: Presidente (que será seu representante em Juízo ou fora dele), Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários,

1.º e 2.º Tesoureiros, Procurador e Diretor dos Trabalhos Espirituais e um Conselho Fiscal composto de seis membros. A Tenda terá duração por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida quando ficar provado não poder preencher seus fins. Este Estatuto poderá ser reformado quando se julgar necessário. Em caso de extinção da Tenda seu patrimônio será oferecido a outra associação de igual finalidade, escolhida pela Assembléa Geral Extraordinária, convocada para tal fim. A Diretoria consta do presente Estatuto.

Em 6 de setembro de 1947. — *Cristallino Maximiano de Carvalho*, Presidente. (N.º 12.823 — 22-9-47).

RADIO DISTRIBUIDORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE VINTE E DOIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e

quarenta e sete, às onze horas, na sede social, à Praça Maua número sete sala mil duzentos e sete, reuniram-se em assembléa geral ordinaria todos os acionistas da Radio Distribuidora Sociedade Anonima, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".

Com a palavra o Dr. Abelardo da Cunha, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a assembléa, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comercio" aos dias quatorze, quinze e dezesseis, e treze, quinze e dezesseis de junho do corrente ano, respectivamente, tinha por objeto o exame discussao e deliberacao sobre o Relatório da Diretoria Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercicio social findo em trinta de abril do corrente ano, e a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercicio futuro, e assim, pediu a assembléa que, nos termos dos artigos quinze e dezenove dos estatutos sociais elegessem a mesa que passaria a presidir os trabalhos, tendo sido eleitos o Dr. Geraudo Fonseca e Bertoldo Esteves Moreira respectivamente Presidente e Secretario.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente pediu ao Secretario que lesse em voz alta o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal pertinentes ao exercicio social compreendido entre primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e seis e trinta de abril do corrente ano, documentos esses já publicados no Diário Oficial de quatorze e do "Jornal do Comercio" de treze do corrente mês e ano, tendo sido esses documentos unanimemente aprovados, com abstenção dos Diretores e Fiscais, legalmente impedidos.

Passando a segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem a eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal para o proximo exercicio, tendo-se apurado a reeleição de todos Diretores e Fiscais, a saber: Diretoria: Diretor-Presidente: Abelardo Carneiro da Cunha, que também se assina Abelardo da Cunha, brasileiro, casado advogado, residente nesta cidade à Avenida Atlântica número noventa e oito, apartamento número cento e trêz; Diretor-Gerente: Spencer Sydow, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Paula Freitas número sessenta e dois, casa cinco; Diretores: Otávio dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à rua Visconde de Pirajá número setenta e seis, apartamento duzentos e quatro, e Aldo Moretti Restier Gonçalves, que se assina também Aldo Restier, brasileiro, casado, do comércio, residente em Niterói, à rua Moreira César número trinta e cinco. Conselho Fiscal: membros efetivos: Helvécio Xavier Lopes, João Baylongue e Gilberto de Ulhoa Canto, todos brasileiros, casados; o primeiro e o último advogados, o segundo do comércio, residentes nesta cidade, à Avenida Atlântica, número oitocentos e quarenta e seis, à Praia do Flamengo número cento e dezesseis e à rua Santa Alexandrina número quatrocentos e oitenta, respectivamente; membros suplentes: Evaldo Saramago Pinheiro, José Pereira Gomes Filho e Antônio Chaves de Casado Lima, brasileiros, advogados, o primeiro e o último casados; o segundo desquitado, o primeiro residente em Niterói, à R. João Pessoa número duzentos e quarenta e oito, o segundo em São Paulo, à rua Dr. Rosa número trinta e seis, o último nesta cidade, à rua José Higino número duzentos e setenta, casa um.

Deliberou a assembléa que os Diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal ou seus suplentes quando em exercicio, tivessem a mesma

remuneração que vêm percebendo. Prestada a caução, foram desde logo empossados os Diretores, visto estarem presentes.

Nada mais havendo a tratar, nem qualquer dos presentes tendo solicitado a palavra, foi encerrada a assembléa e lavrada esta ata que todos leram e passam a assinar. — *Abelardo da Cunha*. — *Antonio Chaves de Casado Lima*. — *Spencer Sydow*. — *Bertoldo Esteves Moreira*. — *Aldo Restier*. — *Geraldo Fonseca*. — *Gilberto de Ulhoa Canto*. — *Octavio Santos*.

Atesto ser esta uma cópia autêntica do Livro de "Atas de assembléas gerais". — *Abelardo da Cunha*, Diretor-Presidente.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Rádio Distribuidora S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 7.346, por despacho de 12 de setembro de 1947, a ata da assembléa geral ordinária realizada em 22 de agosto de 1947, que aprovou as contas do exercicio de 1946, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 13 de setembro de 1947. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Pena Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 480. Proc. n.º 18.427-47. (N.º 12.692 — 19-9-47)

"COPACABANA" — COMPANHIA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

As treze horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e sete, à Rua Carvalho de Mendonça n.º 24-B, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade do capital social subscrito da Copacabana — Cia. Importadora e Distribuidora, em Assembléa Geral de Constituição. Presidindo a Assembléa, o fundador Pietro Lanzillotti, que convidou para Secretario o Doutor Arnaldo Magnavita, declarou instalada a Assembléa, após constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente declarou que as despesas de organização deixam de figurar por serem insignificantes. A seguir o Secretario leu a certidão de depósito bancário, cujo teor é o seguinte: Banco: da Barra do Pirajá S. A., Rua Visconde de Inhaúma número 111, Rio de Janeiro — Cr\$ 30.000,00. — Recebemos da Copacabana — Cia. Importadora e distribuidora a importância supra de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), correspondente a dez (10) por cento do capital social da firma acima referida, que ficará depositada em conta bloqueada até a constituição final. Para clareza firmamos o presente devidamente selado com Cr\$ 20,80 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1947, Banco da Barra do Pirajá S. A., Agência do Rio, assinado sobre estampilhas — *H. M. Vieira* e *J. M. de Lacerda*, firmas reconhecidas no tabelião Arthur Montagna, Rua do Rosário n.º 79 — Rio". A seguir o Secretario leu os Estatutos. Finda a leitura o senhor Presidente submeteu os mesmos a votação, os quais foram aprovados por unanimidade. Não havendo opposição de nenhum acionista o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, o que foi ovacionado com uma longa salva de palmas. Com a palavra o Sr. Presidente pediu fosse eleita a Diretoria e Membros efetivos e suplen-

tes do Conselho Fiscal e fôsse também fixada a remuneração respectiva, cujo resultado foi o seguinte: para Diretor-Presidente, o Dr. Arnaldo Magnavita, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Dias de Barros n.º 54, Rio; para Diretor-Superintendente, o Sr. Pietro Lanzillotti, italiano, casado, comerciante, residente à Rua Visconde de Pirajá n.º 11, apartamento 401, Rio; para membros efetivos do Conselho Fiscal, o Dr. Mário Monteiro de Almeida, advogado; Hélio de Miranda Vieira, bancário; Gaspar da Fonseca Almeida, comerciante; para membros suplentes, os senhores Luigi Bertetti Bianco, industrial; José Martins, industrial; Dr. Oscar Berbet Tavares, advogado, todos residentes nesta capital. A remuneração foi fixada para os Diretores, em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) mensais para cada um, e trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Suspensa a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata por mim Secretário, que lida, é aprovada por todos e vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos acionistas. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1947. — **Arnaldo Magnavita.** — **Pietro Lanzillotti.** — **Angelo Lanzillotti De Francisco.** — **Gaspar da Fonseca Almeida.** — **Hélio Miranda Vieira.** — **Mário Monteiro de Almeida.** — **Bruno Negri.** — **A. Marcio.**

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Copacabana — Cia. Importadora e Distribuidora, com sede e fóro no Distrito Federal, fica constituída uma companhia por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e demais leis vigentes no país.

§ 1.º A Companhia operará em todo o território nacional.

§ 2.º A Companhia poderá na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem, instalar agências, estabelecer filiais e nomear representantes.

Art. 2.º A Companhia terá por finalidade, o comércio em todas as suas modalidades, de ferragens em geral, veículos motorizados terrestres marítimos e aéreos, máquinas em geral, aparelhos e material elétrico, peças e acessórios, compreendendo a importação direta, representação, consignação, distribuição e venda por conta própria, negociando com firmas e produtos nacionais e estrangeiros.

Art. 3.º A Companhia terá duração ilimitada.

CAPÍTULO II

Art. 4.º O capital será de Cr\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 (trezentas) ações nominativas ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 5.º O capital será realizado por subscrição particular, em moeda nacional à vista ou em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Art. 6.º Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO III

Art. 7.º A Companhia será administrada por um Diretor-Presidente e um Diretor-Superintendente, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato para 6 (seis) anos e reelegíveis.

Art. 8.º Cada Diretor caucionará 5 (cinco) ações integralizadas da Companhia, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O ato da caução constitui o termo de posse.

Art. 9.º Compete à Assembléia Geral, fixar anualmente os honorários dos Diretores.

Art. 10. A Diretoria terá dentro de suas atribuições estatutárias e legais, amplos poderes administrativos para

discutir, aprovar, recusar ou estabelecer sobre todos os assuntos omissos nestes Estatutos, dando ao mandato o desempenho exigido pelos interesses da Companhia, para o funcionamento regular da mesma.

Art. 11. Cada Diretor poderá assinar individualmente a correspondência ou atos comuns do expediente de suas funções.

Art. 12. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, a Companhia continuará a ser administrada pelo outro, o que deverá constar do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Parágrafo único. No caso de renúncia ou ausência definitiva de um Diretor, o outro terá 120 (cento e vinte) dias de prazo para convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, que decidirá sobre o caso, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Art. 13. São atribuições e poderes da Diretoria:

- 1) Reunir-se quando for necessário;
- 2) Convocar as Assembléias Gerais;
- 3) Distribuir os lucros da Companhia, nas formas previstas pelos presentes Estatutos e nos termos da lei;
- 4) Assinar o Balanço anual e relatório.

Art. 14. São atribuições e poderes do Diretor-Presidente:

- 1) Representar a Companhia perante os poderes públicos e quaisquer autoridades, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por si ou mandatários;
- 2) Assinar com o Diretor-Superintendente as cautelas de ações, cheques, contratos e obrigações;
- 3) Assistir o Diretor-Superintendente quando for necessário.

Art. 15. São atribuições e poderes do Diretor-Superintendente:

- 1) Superintendência Geral da Companhia;
- 2) Assinar com o Diretor-Presidente as cautelas de ações, cheques, contratos e obrigações;
- 3) Guardar os valores e demais documentos da Companhia;
- 4) Autorizar os diversos pagamentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V

Art. 16. A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente quando exigido pelos interesses sociais.

Parágrafo único. A convocação, instalação e funcionamento obedecerão os termos legais, sendo que o Diretor-Presidente será o Presidente da Assembléia Geral, que para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, convidará para secretários, um ou dois acionistas entre os presentes.

CAPÍTULO VI

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residente no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO VII

Art. 18. O Balanço geral anual, levantar-se-á em 31 de dezembro, nos termos da Lei, sendo os lucros líquidos distribuídos obedecendo as seguintes normas:

- 1) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal; até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- 2) 10% (dez por cento) para constituição do fundo de reserva especial; até atingir o valor do capital social;
- 3) 85% (oitenta e cinco por cento)

para dividendo aos acionistas, podendo ainda ser retirada uma percentagem sobre os lucros líquidos, de 10% (dez por cento) para gratificar os Diretores e 10% (dez por cento) para gratificar os funcionários a exclusivo critério da Diretoria, desde que sejam satisfeitas as exigências do art. 134, do Decreto-lei n.º 2.627.

CAPÍTULO VIII

Art. 19. Figurará no ativo da Companhia o valor das despesas de organização, que não poderá exceder de 10% (dez por cento) do capital social, e será amortizado anualmente em 10 parcelas iguais.

Art. 20. Os casos omissos e não previstos nestes estatutos, serão regu-

lados e resolvidos de acordo com as leis vigentes.

Os fundadores são:

1) Pietro Lanzillotti, italiano, casado, comerciante, residente à Rua Visconde de Pirajá n.º 11, apto. 401, Rio de Janeiro; shrdlu shrdlummm de Janeiro;

2) Arnaldo Magnavita, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Dias de Barros n.º 54, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1947. — **Arnaldo Magnavita.** — **Pietro Lanzillotti.** — **Angelo Lanzillotti De Francisco.** — **Gaspar da Fonseca Almeida.** — **Hélio Miranda Vieira.** — **Mário Monteiro de Almeida.** — **Bruno Negri.** — **A. Marcio.**

Relação dos subscritores

	Ações	%
1 — Alexandre Marcio Néri Cardoso, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Marquês n.º 15 — Rio	1	100,00
2 — Angelo Lanzillotti de Francisco, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Visconde de Pirajá n.º 29, casa 5 — Rio	1	100,00
3 — Arnaldo Magnavita, brasileiro, casado, advogado, Rua Dias de Barros n.º 54 — Rio	189	18.900,00
4 — Bruno Negri, italiano, casado, engenheiro, Rua Santa Luzia n.º 405, apto. 17 — Rio	5	500,00
5 — Gaspar da Fonseca Almeida, português, casado, comerciante, Rua Visconde de Pirajá n.º 29, casa 5 — Rio	2	200,00
6 — Hélio de Miranda Vieira, brasileiro, casado, bancário, Rua Marquês de São Vicente n.º 209, casa 14 — Rio	1	100,00
7 — Mário Monteiro de Almeida, brasileiro, casado, advogado, Rua Artur Bernardes n.º 14, apto. 402 — Rio	1	100,00
8 — Pietro Lanzillotti, italiano, casado, comerciante, Rua Visconde de Pirajá n.º 11, apto. 401 — Rio ..	100	10.000,00
Totais	300	30.000,00

(Trezentas ações — Trinta mil cruzeiros).

Declaramos ser esta a lista dos subscritores da Copacabana — Cia. Importadora e Distribuidora, com dez por cento do capital social realizado. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1947. — Os fundadores: **Pietro Lanzillotti.** — **Dr. Arnaldo Magnavita.**

DIVISAO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Copacabana — Companhia Importadora e Distribuidora, arquivou nesta Divisão sob o n.º 7.356, por despacho de 15 de setembro de 1947, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral de constituição da sociedade, realizada em 28 de agosto de 1947, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal fixando-lhes os vencimentos; b) Estatutos; c) Lista dos subscritores do capital social; d) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Barra do Pirajá S. A.; e) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de setembro de 1947. — **Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino.** — **Carmen Cruz.** **Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino.** — **R. P. Barros.** Selada com Cr\$ 5,80. Processo n.º 18.050-47. (N.º 12.682 — 19-9-47).

COOPERATIVA PROLETARIA DE CONSUMO DA VILA DA PENHA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certifico que a Cooperativa Proletária de Consumo da Vila da Penha arquivou nesta Divisão, sob o número 63, de 8 de setembro de 1947, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral de constituição, da socie-

dade, realizada em 1 de junho de 1947, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, contendo, também a data ata, a transcrição dos estatutos e da lista dos associados, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 9 de setembro de 1947. — **Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino.** — **Carmen Cruz.** — **Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino.** — **R. Penna Barros.**

(Isenta de selo). (Proc. n.º 17.936-47). (N.º 12.815 — 20-9-47).

S. A. CHAPÉO MANGUEIRA

Rua 8 de Dezembro, 28. Rio de Janeiro

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL PARA O SORTEIO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1947, NA SEDE SOCIAL À RUA 8 DE DEZEMBRO, 28.

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 1947, na sede social da S.A. Chapéu Mangueira, à Rua 8 de Dezembro, 28, presente os debenturistas e acionistas da S.A. Chapéu Mangueira, previamente convocados, e cujos nomes subscrevem esta ata, foi aberta a reunião pelo Diretor-Geral Senhor José Luís Fernandes Braga (neto) que, assistido pelo Diretor-Técnico Senhor Francisco Teixeira, convidou o acionista Senhor Luís Fernandes Braga para presidir a reunião, e para secretário o Senhor Remígio de Cerqueira Fernandes Braga.

Dá a palavra, então, o Senhor Presidente, ao Diretor-Geral, que declara, a seguir, que de acordo com o manifesto feito para o empréstimo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em obrigações ao portador (debêntures) e que consta da Ata de Segunda Assembléia Geral Extraordinária des-

ta Sociedade, a reunião de hoje é feita para se cumprir o item V do referido manifesto, ou seja para se proceder ao décimo-segundo sorteio anual para amortização de cinco por cento dos títulos em circulação.

Diz ainda o Senhor Diretor-Geral que tendo sido a emissão de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em obrigações ao portador (debêntures) do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e estando em circulação apenas Cr\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil cruzeiros) ou sejam 313 obrigações ao portador (debêntures) a presente amortização deverá ser de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), ou sejam cinco por cento sobre Cr\$ 313.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros) e que corresponde a 16 (dezesesseis) obrigações ao portador (debêntures).

Com a aprovação de todos os presentes foi designado o acionista Senhor João Alberto Faulhaber para proceder ao sorteio, saindo sorteadas as obrigações números 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 210 — 211 — 212 — 213 — 214 — 215 — 216, obrigações essas que deverão ser apresentadas na caixa da Sociedade a partir do dia 18 para o resgate de seu valor nominal.

A seguir o Senhor Presidente declara a sessão interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida esta ata e submetida a votos, é unanimemente aprovada, pelo que a subscrevo, assim como os demais presentes. — Remigio de C. Fernandes Braga. — José Luiz Fernandes Braga (neto) por si e por José Luis

Fernandes Braga. — Henriqueta Fernandes Braga. — Henriqueta Rosa Fernandes Braga. — Luiz Fernandes Braga. — Francisco Teixeira. — João Alberto Faulhaber.

A presente é cópia fiel do original que consta do livro de atas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — Remigio de C. Fernandes Braga.

(N.º 12.310 — 20-9-47).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO (SINDICATO PROFISSIONAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO (SINDICATO PROFISSIONAL), REALIZADA EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1947.

Aos quinze dias do mês de setembro de 1947 na sede social da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional), sita à Avenida Rio Branco n.º 114, 9.º andar, reuniu-se às quinze horas em segunda e última convocação a Assembléia Geral Ordinária desta Cooperativa de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de onze do corrente mês e "Jornal do Brasil" de igual data, com a presença de treze cotistas representando cinquenta e sete cotas, conforme consta do livro de presença a fôlhas vinte e um para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balancete do exercício encerrado em trinta de junho do corrente ano; b) parecer do Conselho Fiscal; c) interesses gerais. Assumindo a presidência o Sr. Cristiano da Silva Castro, presidente da Cooperativa convida para fazer parte da mesa como primeiro Secretário o Sr. Nicácio Garcia, e

como segundo Secretário o Sr. Emílio Lourenço de Sousa. Em seguida o Sr. Presidente manda que o primeiro Secretário proceda a leitura dos editais publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Brasil" de onze do corrente mês, respectivamente, balancete do exercício encerrado em trinta de junho do corrente ano e Parecer do Conselho Fiscal. E' feita a leitura dos editais. Balancete e Parecer do Conselho Fiscal, que em seguida o Sr. Presidente põe à disposição da Assembléia para exame, sendo logo após submetidos à discussão, ninguém se manifestou, pelo que o Sr. Presidente submete a aprovação da Assembléia, o Balancete e o Parecer do Conselho Fiscal sendo estes documentos unanimemente aprovados. O Senhor Presidente diz em seguida estar franca a palavra quanto a parte da Ordem do dia referente a Interesses Gerais. Ninguém usando da palavra, e como nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos, às dezessete horas, depois de agradecer o comparecimento de todos à Assembléia e manda lavrar a presente ata que depois de lida é aprovada e assinada pela mesa. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — Cristiano da Silva Castro, Presidente; Nicácio Garcia, Primeiro Secretário da mesa; Emílio Lourenço de Sousa, Segundo Secretário da mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel e integral da que se acha lavrada às fôlhas vinte reverso e fôlhas vinte e um do respectivo livro. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1947. — Joaquim Rebelo Moreira, 1.º Secretário.

(N.º 12.305 — 20-9-47)

THE MANAOS TRAMWAYS & LIGHT CO. LTD.

(*) RETIFICAÇÃO

No balanço geral e na conta de lucros e perdas desta Companhia, relativo ao ano financeiro de 1 de maio de 1946 a 30 de abril de 1947, e constante da publicação do *Diário Oficial* de 4 do corrente, às págs. 11.859 e 11.860, faça-se a devida retificação.

No balanço — Ativo:

Suprima-se a linha de soma acima da importância de Cr\$ 28.704.085,60. Na conta de lucros e perdas — Débito:

A operações caminhões o título está repetido, suprima-se um.

A constituição de reservas: Reajustamento desta conta por ordem do Senhor Interventor Federal na Empresa.

Onde se lê:

Cr\$ 6.652.270,60.

Leia-se:

Cr\$ 12.313.578,00, suprimindo-se uma parcela de Cr\$ 7.740.461,00, que está repetida.

No crédito:

Onde está:

De operações Tramways.

Leia-se:

De operação Tramways.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pratório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

S. A. Fábrica Colombo**23.º Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o 23.º Dividendo, à razão de Cr\$ 24,00 por ação, correspondente ao exercício findo em 30 de junho próximo passado, no escritório da Sociedade, à Rua Joaquim Palhares n.º 567, das 13 às 15 horas a partir desta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1947. — S. A. Fábrica Colombo. — *Dr. Arnaldo Balleste*, Diretor-Presidente.

(N.º 12.603 — Dias: 20, 25 e 26-9-47 — 13-9-47).

Companhia de Cigarros Souza Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 8.º andar, às dez horas do dia 29 de setembro corrente, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social, mediante a emissão de ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1947. — Pela Diretoria: *H. J. R. Gibbins*, Diretor-Tesoureiro no exercício da presidência.

(N.º 12.736 — Dias: 19, 20, 23 e 27-9-47 — 17-9-47).

Sociedade Anônima de Organização, Comércio e Indústria, "Saoci"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 30 deste mês, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, 14.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o preenchimento de cargos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roza*, Diretor-Presidente. — *Henryk Landsberg*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.762 — Dias: 20, 23 e 24-9-47 — 19-9-47).

Limotipo do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Pharoix n.º 19, todos os documentos de que trata o art. 99 da Lei de Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *George W. Mutton*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 12.757 — Dias: 20, 23 e 24-9-47 — 19-9-47).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro**Chamada de Capital**

São convidados os acionistas subscritores do aumento de capital aprovado pela Assembléia Geral de 9 de maio p. passado a efetuarem o pagamento da 4.ª e última prestação correspondente a 20 % do valor das ações subscritas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 15 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1947. — *Dr. Trojano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 12.477 — Dias: 10, 23-9 e 3-10-47 — 9-9-47).

ANÚNCIOS**Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos da Lei e dos Estatutos, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral, na sede social, à Rua Barão de Itapagipe n.º 71, às 14 horas do dia 27 de setembro de 1947, para:

a) Deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1947;

b) elegerem os membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) tratarem de interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1947. — *Arthur Donato*, Diretor-Presidente.

(N.º 12.664 — Dias: 19, 23 e 25-9-47 — 16-9-47).

Companhia de Máquinas "Elna" do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Calogeras n.º 15, sobreloja, para tratarem da reforma dos artigos 5.º, 8.º e 11 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1947. — *Louis Constantin Galand*, Diretor-Superintendente.

(N.º 12.645 — Dias: 16, 19 e 23-9-47 — 15-9-47).

Companhia Têxtil Othon Bezerra de Mello

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao primeiro semestre de 1947.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — Pela Diretoria: *Othon L. Bezerra de Mello*, Presidente. — *Luiz Brito Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Arthur Brito Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Arthur Frederick Fearnley*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.695 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

Sede: Rua Afonso Cavalcanti n.º 179

Assembléia Geral Extraordinária

2.ª Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente às 15 horas, na sede do Sindicato de Hotéis e Similares do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, 114, 8.º andar, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para o aumento de Capital da Sociedade de oito milhões de cruzeiros para dezesseis milhões de cruzeiros, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 9 de novembro de 1945, aprovarem o aumento e deliberarem sobre a Reforma de Estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1947. — *Antonio Gerk Sobrinho*, Presidente.

(N.º 12.816 — 20-9-47 — Dias: 22, 23 e 24-9-47).

Itanhangá Golf Club**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

São convidados os senhores sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 9 de outubro vindouro, em 3.ª e última convocação, às 18 horas, no "Auditório" do Edifício "Hollerith" sito na Avenida Graça Aranha n.º 182 5.º andar, a fim de autorizar a Diretoria a promover a venda de lotes de terrenos.

De conformidade com o art. 36 dos estatutos, a Assembléia em 3.ª convocação, deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1947. — Pelo Conselho Deliberativo: *Gabriel Alexandre Ferreira do Carmo*, Diretor-Secretário Honorário.

(N.º 12.752 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esbérard"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esbérard" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia à Rua General Bruce n.º 72, às 14 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre a venda total ou parcial do terreno à Rua Mourão do Vale ns. 1 a 27 e respectiva construção.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1947. — Pela Diretoria: *Raul de Mello Rego*, Presidente.

(N.º 12.676 — Dias: 20, 23 e 25-9-47 — 19-9-47).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima**Sorteio para Resgate de****Obrigações**

O Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A., convoca a seus debenturistas e demais interessados para o sorteio de resgate das obrigações ao portador de emissão da Sociedade, conforme escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 12.º Ofício, em 20 de maio de 1931 e correspondente a dois exercícios findos. O sorteio se verificará pelo sistema aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda e realizar-se-á na sede da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, nesta Capital, na Praça 15 de Novembro n.º 20, 1.º pavimento às 14,30 horas do dia 1 do mês de outubro do corrente ano, com a assistência do Corretor de Fundos Públicos Dr. Ary de Almeida e Silva, Presidente da referida Câmara.

Vencido o cupão de juros do último trimestre do corrente ano, o Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. ficará, desde logo, à disposição dos interessados para o efetivo resgate, em seus próprios "guichets", das obrigações sorteadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — A Diretoria: *Antonio Sanchez de Larragoiti Junior*, Presidente. — *Jayme Vieira de Mesquita*, Superintendente, interino. — *J. Picanço da Costa*. — *James Darcy*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Aloysio de Castro*. — *Antonio Ernesto Waller*. — *João Borges Filho*.

(N.º 12.761 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Aviso

Gratifica-se a quem encontrar e entregar na Avenida Graça Aranha n.º 206, salas 204-5, uma caução de Cr\$ 1.000,00 da P. D. F. em nome de Heilo Dominguez Alonso e com as seguintes características:

Exercício 1942.

N.º 2.737.

Processo n.º 251.479-42.

Guia n.º 68 ED

Heilo Dominguez Alonso.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 12.568 — 15 dias seguintes — 11-9-47).

Indusgráfica Importadora S. A.**(EM LIQUIDAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de setembro próximo na sede à Rua Ubaldino do Amaral n.º 66, às 16 horas, a fim de deliberarem assunto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Oriando Coscarelli*. — *Altamiro Figueira*, Liquidantes.

(N.º 12.744 — Dias: 20, 23 e 23-9-47 — 19-9-47).

Othon Bezerra de Mello, Fiação e Tecelagem S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao primeiro semestre de 1947.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — Pela Diretoria: *Othon L. Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Luiz Brito Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Arthur Brito Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.694 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

A Praça

Retificação: José Antônio Marques, ex-sócio da firma José Antônio Marques e Cia. Ltda. estabelecida a Avenida Suburbana n.º 5.751 nesta Capital, com botiquim e bijlhares, avisa em geral à praça, e credores da referida firma, que retirou-se da sociedade em 25 de julho do corrente ano; assumindo o ativo e passivo, os senhores Américo dos Anjos Aires e Afonso do Amaral Rosas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1947. — *José Antonio Marques*.

(Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição — 6.ª Zona).

(N.º 12.745 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 195, 5.º andar, sala 503, no dia 30 de setembro de 1947, pelas dez horas da manhã, a fim de tomar conhecimento do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1947, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e remuneração dos primeiros.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1947. — pela Companhia Fiação de Algodão. — *João Lyra Filho*, Diretor-Geral.

(N.º 12.677 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

**Companhia Edificadora Nacional
Sociedade Anônima**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia três (3) do próximo mês de outubro, às quinze (15) horas, na sede social à Rua México n.º 45, 4.º andar, para discutir e deliberar sobre:

- 1) Substituição dos membros do Conselho Fiscal;
- 2) Nomeação de perito contábil para examinar a Contabilidade da Sociedade;

3) Delegação de poderes à Diretoria para apurar irregularidades e agir contra os responsáveis das mesmas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Jerônimo Monteiro Filho*, Diretor-Presidente. — *João Augusto Rodrigues*, Diretor-Superintendente.

(N.º 12.822 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

**Sociedade Brasileira de Autores,
Compositores e Editores de Música (S.B.A.C.E.M.)**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de convocação

Nos termos do art.º 37, letra b, n.º II, combinado com o art. 38 dos Estatutos, convoco para o dia 6 do mês de outubro próximo às 16,00 horas na sede, à Avenida Presidente Antônio Carlos n.º 201, 2.º andar, grupo 203, uma Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Editores de Música (S.B.A.C.E.M.), para deliberar sobre os assuntos, a que se refere o pedido fundamental de convocação cujo texto se acha afixado na sede social, e relacionados com a atividade desenvolvida por um grupo de ex-sócios contra a mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Ary Barroso*, Presidente.

(N.º 12.830 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

Companhia Brasileira de Investimentos
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não se tendo reunido os acionistas em número legal, torna-se a convocação para a Assembléia Geral no dia 2 de outubro do corrente ano, às 11 horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 227, 5.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Companhia Brasileira de Investimentos* — *Octavio Guinle*, Presidente.

(N.º 12.777 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Complementar, feito no Colégio Pedro II, acha-se arquivado no Instituto La-Fayette.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Sebastião Mauricio Wanderley Junior*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 12.775 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

Clube Naval
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

De ordem do Sr. Presidente, convi-do os Srs. Sócios a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, às 17 horas, para discussão e votação do relatório do Presidente e parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria, 22 de setembro de 1947. — *Francisco Augusto Simas de Alcantara*, 1.º Secretário.

(N.º 12.779 — 22-9-47).

Companhia Imobiliária Brasudam
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 99, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1947, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1947-48 e tomar conhecimento da renúncia de um de seus diretores.

Os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28-9-40, estão desde já, na sede social, à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Cia. Imobiliária Brasudam* — *Pela Diretoria: Cesar Proença*, Presidente.

(N.º 12.772 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

A Praça

Importadora de Cereais Mauá Limitada, estabelecida à Rua Miguel Couto ns. 130-132, nesta Capital, vem comunicar aos seus clientes e amigos e à praça em geral, que em virtude de alteração de contrato registrada e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 17.800 em 8 de setembro do corrente ano retirou-se da sociedade o Sr. Manoel Gomes de Almeida, continuando os Srs. Luiz Botelho Neto e Antônio Ferreira, tendo sido admitidos como novos sócios os Srs. Zacharias Manoel Lopes e Ernesto Fernandes de Souza Filho. Ainda pela referida alteração foi o seu Capital aumentado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralmente realizado.

Ao fazerem esta comunicação espera continuar a merecer de todos a deferência com que sempre foi distinguida.

Atenciosamente — *Importadora de Cereais Mauá Ltda.* — *Luiz Botelho Neto*, Sócio-Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 12.824 — Dias: 23, 24 e 25-9-47 — 22-9-47).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de identidade de n.º 43.087 — Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Sebastião Mauricio Wanderley*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 12.769 — Dias: 23 e 24-9-47 — 22-9-47).

**Sociedade Brasileira de Autores
Teatrais**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 30 de setembro corrente, terça-feira, às 20 horas, para discussão e votação de todos os assuntos que se encontram em pauta, devidamente despachados pela Presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1947. — *Gessa Coscili*, Presidente da SBAT.

(N.º 12.684 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

**Ótica e Comércio Carvalho Reis
Sociedade Anônima**
Edital de convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social desta Companhia, à Avenida Presidente Vargas n.º 502, 4.º andar, no dia 30 do corrente, às 15 horas a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social por ações preferenciais votado na Assembléia Geral anterior, realizada em 8 de setembro de 1947, bem como dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1947. — *Leon Reis*, Diretor-Presidente.

(N.º 12.679 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Cooperativa de Consumo o Avicultura Doméstica de Jacarepaguá
Segunda convocação

Ficam convidados os senhores Cooperados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 do corrente, às 20 horas e 30 minutos no Clube Rex, à Rua Cândido Benício n.º 2.256, em 3.ª convocação, a fim de ser apreciado o relatório da Comissão de exame do Balanço do exercício de 1946.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *A. A. Ribeiro de Almeida, filho*, Presidente.

(N.º 12.828 — 22-9-47).

**Consórcio Exportador Brasileiro,
Sociedade Anônima**
Resolução da Diretoria

O abaixo assinado, Presidente do Consórcio Exportador Brasileiro S. A., usando dos poderes que lhe confere o art. 8, § 3.º dos Estatutos Sociais, resolve designar o Dr. Carlos Soares Brandão, brasileiro, solteiro, advogado e residente nesta Capital à Rua Marquês de Abrantes n.º 197, para substituí-lo na presidência da sociedade, enquanto durar o seu impedimento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1947. — *Alberto de Moraes Pinto*.

(N.º 12.767 — 22-9-47).

Brasilpol Exportadora S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai realizar no dia 30 do corrente mês, às 11 horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 227, 5.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a alteração do capital, reforma dos Estatutos e eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1947. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*, Presidente.

(N.º 12.750 — Dias: 20, 23 e 24-9-47 — 19-9-47).

Companhia Rodoviária Sul Fluminense S. A.
(EM ORGANIZAÇÃO)
Assembléia de Constituição

Os seus fundadores, abaixo assinados, convidam os Srs. subscritores de ações, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 do mês corrente, às 15,00 horas, à Rua Lobo Júnior n.º 1.500, loja, nesta Capital, para o fim de promover a sua constituição e eleger a sua primeira Diretoria, tudo em conformidade com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, previnem aos Srs. subscritores, residentes fora desta Capital que devido a maioria dos subscritores da Companhia, residirem nesta Capital, a assembléia será realizada no endereço acima, ao invés de ser na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, sede da Companhia, quando em lançamento de seu manifesto.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — Os fundadores: *Paulo Cesar Madeira de Ley*. — *Semião Gomes da Cruz*.

(Firmas devidamente reconhecidas)

(N.º 12.760 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

Companhia de Capitalização Riachuelo
Assembléia Geral de Constituição
Primeira convocação

São convidados os Srs. subscritores do capital social da sociedade por ações, sob a denominação de Companhia de Capitalização Riachuelo, para a reunião de constituição da mesma sociedade, a realizar-se no dia 29, às 10 horas, no escritório provisório, na Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar.

O incorporador: *Othon L. Bezerra de Mello*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 12.685 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

**Companhia Fiação e Tecelagem
Bezerra de Mello**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao 1.º semestre de 1947.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1947. — *Pela Diretoria: Arthur Bezerra de Mello*, Presidente. — *Othon L. Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Luiz Brito Bezerra de Mello*, Diretor-Gerente. — *Arthur Frederick Fearney*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.696 — Dias: 20, 22 e 23-9-47 — 19-9-47).

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", o assinante recebe apenas as leis que lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de "Fôlhas Sôltas" permite a classificação das leis pela ordem alfabética dos assuntos.

O sistema de "Fôlhas Sôltas", assegura ao assinante o imediato conhecimento das alterações e retificações sofridas pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

À assinatura das "Fôlhas Sôltas" é tomada por subclasses, em séries de duzentas fôlhas, ao preço de Cr\$ 25,00 cada série, incluindo o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL